

Proc. Administrativo 052/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 24/06/2026 às 09:09:02

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

GLIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	040/2026
Pregão Eletrônico nº:	008/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros.
Memorando nº:	<u>Memorando 124/2026 - Solicitação - Contratação para locação, manutenção e higienização mecanizada de contentores de resíduos sólidos urbanos</u>

Considerando a necessidade de atender às demandas dos Municípios consorciados, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

De acordo com o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade Pregão é cabível para a contratação de bens e serviços comuns, sendo estes definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientificadas da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/0120-1BC0-4291-990C> e informe o código 0120-1BC0-4291-990C

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/0120-1BC0-4291-990C> e informe o código 0120-1BC0-4291-990C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0120-1BC0-4291-990C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 24/06/2026 09:09:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/0120-1BC0-4291-990C>

Memorando 124/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 15/06/2026 às 12:23:11

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC

Solicitação - Contratação para locação, manutenção e higienização mecanizada de contentores de resíduos sólidos urbanos

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

I — EMENTA

Despacho de instauração de processo de contratação para locação, manutenção e higienização mecanizada de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, em regime de cooperação interfederativa, com definição de modalidade a cargo do Estudo Técnico Preliminar, fundamentado nos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 241 da CF/88 c/c a Lei nº 11.107/2005, com vistas à adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos na área de atuação do Consórcio. Determinações endereçadas à Gerência de Licitações.

II — RELATÓRIO / DOS FATOS E DA TRAMITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, associação pública constituída sob a forma de autarquia interfederativa, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107/2005, apresenta demanda relativa à necessidade de implantação de solução técnica padronizada para o acondicionamento de resíduos sólidos urbanos no âmbito dos seus municípios consorciados.

A demanda contempla a disponibilização de contentores de 1.000 litros, em Polietileno de Alta ou Média Densidade, devidamente identificados e segregados por cor, acompanhada de manutenção preventiva e corretiva e de higienização mecanizada periódica, em substituição à prática atual de acondicionamento inadequado de resíduos. A pretensão alcança os 24 (vinte e quatro) municípios integrantes da Região do Calcário, a saber: Baldim, Capim Branco, Caetanópolis, Confins, Cordisburgo, Funilândia, Inhaúma, Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes, Pompéu, Raposos, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, São José da Lapa, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

É o relatório.

III — JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade pública concreta de assegurar o acondicionamento seguro, higienizado e centralizado dos resíduos sólidos urbanos, substituindo a deposição inadequada em sacos plásticos sobre logradouros ou em recipientes de pequeno porte, prática que acarreta a formação de chorume, maus odores, proliferação de vetores, dispersão de materiais por animais e agentes informais e comprometimento da salubridade e da estética urbana. A não contratação implica a perpetuação desse quadro de inadequação sanitária e ambiental,

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D17D-5BB7-8B45-FD8C> e informe o código D17D-5BB7-8B45-FD8C

com exposição da Administração consorciada a passivos e com ineficiência continuada dos serviços de limpeza urbana, em prejuízo direto da coletividade, circunstância que, à luz do art. 20 da LINDB, impõe decisão orientada pelas consequências práticas concretas.

O processamento da demanda por intermédio do CISREC encontra fundamento na sua função de instrumento de gestão associada de serviços públicos. A consolidação das demandas dos entes consorciados em procedimento único viabiliza ganhos de escala, padronização técnica dos equipamentos e dos procedimentos de manutenção e higienização, racionalização de custos e fortalecimento da posição negocial perante o mercado, evitando a multiplicação de processos isolados em cada município, com a consequente dispersão de esforços e perda de economicidade. A iniciativa alinha-se, ademais, às diretrizes do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos e aos princípios e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

IV — DO OBJETO PRETENDIDO

Constitui objeto da pretendida contratação a prestação de serviços de locação, manutenção e higienização mecanizada de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou de Média Densidade (PEMD), destinados ao acondicionamento de resíduos urbanos em locais a serem definidos pelo CISREC e pelos municípios consorciados.

O escopo proposto compreende: a disponibilização dos contentores, devidamente identificados e diferenciados por cor (preto ou marrom para resíduos orgânicos/rejeitos e azul ou verde para recicláveis); a execução de manutenção preventiva e corretiva; a higienização mecanizada periódica; a substituição de peças ou equipamentos danificados; a reposição de adesivos de identificação; e as demais atividades necessárias à adequada utilização dos equipamentos pelos munícipes. Os quantitativos por município, a periodicidade da higienização, os prazos de atendimento corretivo, o critério de julgamento (em regra, menor preço por item ou lote) e a vigência da contratação ou da ata serão definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Eventuais modificações na solução a ser contratada poderão ser realizadas após estudos técnicos.

V — MARCO NORMATIVO APLICÁVEL

Aplicam-se à presente contratação, em ordem hierárquica: a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 37 (princípios da Administração Pública) e 241 (gestão associada de serviços públicos); a Lei nº 14.133/2021, com destaque para os arts. 18 (fase preparatória e ETP), 23 (pesquisa de preços), 40 (planejamento da contratação), 82, § 1º (Sistema de Registro de Preços), 117 (designação de gestor e fiscal) e 174 (publicação no PNCP); a Lei nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007, que estruturam os consórcios públicos e a gestão associada; o Decreto Federal nº 11.462/2023, de aplicação supletiva em matéria de SRP; a Lei nº 9.784/1999 (processo administrativo); a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), no que tange ao impacto orçamentário; a Lei nº 12.527/2011 (LAI) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto à transparência e ao tratamento de dados; e a LINDB (arts. 20 a 22), quanto aos parâmetros de decisão administrativa. No plano interno, observar-se-ão o Decreto CISREC nº 043/2023, a Resolução nº 028/2024 e a Instrução Normativa nº 01/2025.

VI — ANÁLISE DO PLANEJAMENTO

VI.1 — Do Estudo Técnico Preliminar (ETP). O ETP deverá observar o conteúdo do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a necessidade, as alternativas de mercado, a estimativa de quantidades e o detalhamento do dimensionamento por município, bem como a definição fundamentada quanto à modalidade e ao eventual regime de registro de preços.

VI.2 — Do Termo de Referência (TR). O TR deverá conformar-se ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, fixando especificações técnicas precisas e não restritivas da competitividade, níveis mínimos de serviço (frequência de higienização, prazos de manutenção corretiva), condições de execução, recebimento e pagamento, e critérios objetivos de aceitação.

VII — DA PESQUISA DE PREÇOS E DA ESTIMATIVA DE VALORES

A pesquisa de preços observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com pluralidade de fontes, preferencialmente contratações similares registradas no PNCP, painel de preços oficial e cotações de mercado, adotando-se a metodologia válida e justificada dos valores válidos como critério de referência, com tratamento justificado de eventuais valores discrepantes. A memória de cálculo, com identificação de cada fonte e da respectiva data-base, deverá ser juntada aos autos, vedada a inserção de qualquer valor sem fonte identificável. Em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a pesquisa de preços não pode reduzir-se à mera coleta de cotações com fornecedores, exigindo-se método e fontes idôneas que assegurem a fidedignidade da estimativa.

VIII — DA MODALIDADE E DO REGIME

A definição da modalidade fica delegada ao Estudo Técnico Preliminar, que avaliará, fundamentadamente, o Pregão

Eletrônico, adequado a serviços comuns, com critério de menor preço (art. 17, § 2º), ou o Sistema de Registro de Preços, esta última hipótese justificável diante da pluralidade de órgãos consorciados beneficiários e da possibilidade de contratações parceladas conforme a demanda de cada município (art. 82, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021).

IX — DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E CONTROLE

Todos os atos do processo serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda a Lei de Acesso à Informação. O objeto não envolve, em princípio, tratamento de dados pessoais sensíveis; eventual tratamento de dados pessoais incidental observará a base legal do art. 7º da LGPD. O processo submete-se ao controle externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao controle social pela divulgação.

X — DOS RISCOS E MITIGAÇÃO

Identificam-se como principais riscos: a heterogeneidade de demanda entre municípios e a dispersão geográfica da execução (mitigáveis por dimensionamento por lote e definição clara de SLA no TR); o descumprimento de prazos de manutenção e higienização (mitigável por níveis de serviço e penalidades contratuais); e o vandalismo ou a deterioração dos equipamentos locados (mitigável por cláusulas de responsabilidade e reposição). A elaboração de Matriz de Riscos formal fica recomendada a critério da instrução técnica, não se tratando, em princípio, de contratação de grande vulto ou de regime integrado que a torne obrigatória.

XI — DOS RESULTADOS ESPERADOS E MÉTRICAS DE DESEMPENHO

Esperam-se, como resultados: a melhoria das condições sanitárias e ambientais nos pontos de descarte; a redução do acúmulo de resíduos expostos; o estímulo à segregação na origem e à coleta seletiva; e o aumento da eficiência e da segurança da coleta mecanizada. Os indicadores de desempenho, metas de conformidade e critérios de aceitação serão fixados no Termo de Referência, de modo a permitir aferição objetiva da execução contratual.

XII — DECISÃO E DETERMINAÇÕES

Diante do exposto, esta Secretaria Executiva **DETERMINA**:

a) **À Gerência de Licitações**: a autuação e a instauração do processo administrativo de contratação do objeto descrito, com a adoção de todas as providências da fase preparatória previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observados o Decreto CISREC nº 043/2023 e a Lei nº 11.107/2005; a coordenação da elaboração/consolidação do ETP e do Termo de Referências; e a indicação fundamentada da modalidade;

b) **Retorno dos autos a esta Secretaria Executiva** após o cumprimento das providências acima, para os ulteriores encaminhamentos.

—
Max Pereira

Secretário Executivo

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D17D-5BB7-8B45-FD8C> e informe o código D17D-5BB7-8B45-FD8C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D17D-5BB7-8B45-FD8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 15/06/2026 12:24:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D17D-5BB7-8B45-FD8C>

Memorando 1- 124/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2026 às 10:50:02

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC

Solicitação - Contratação para locação, manutenção e higienização mecanizada de contentores de resíduos sólidos urbanos

Considerando o Despacho da Secretaria Executiva que determinou à Gerência de Licitações a adoção das providências da fase preparatória para a contratação de empresa especializada para locação, manutenção e higienização mecanizada de contentores de resíduos sólidos urbanos de 1.000 (mil) litros, procedo à juntada do Estudo Técnico Preliminar – ETP aos autos.

O documento tem por finalidade subsidiar a continuidade da instrução processual, especialmente a elaboração do Termo de Referência e dos demais atos preparatórios cabíveis, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a juntada, dê-se prosseguimento às providências pertinentes.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

ETP_15_06_2026.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A gestão dos resíduos sólidos urbanos e a limpeza dos espaços públicos integram o núcleo das competências de saneamento básico atribuídas aos municípios, com reflexos diretos na saúde pública, na qualidade ambiental e na organização das áreas de uso comum. Dentro desse serviço, o acondicionamento pré-coleta dos resíduos nos logradouros ocupa posição determinante, pois é nessa etapa que se define como o material permanece disposto até a remoção pelas equipes de coleta. Quando conduzida sem padronização e sem infraestrutura adequada, essa fase deixa os resíduos suscetíveis às intempéries, à ação de animais e à dispersão nas vias, o que favorece a proliferação de vetores, a formação de chorume e de odores e a deterioração da paisagem urbana.

Tal realidade é comum aos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC). Embora a limpeza urbana e o manejo de resíduos constituam competências municipais, a semelhança das demandas e a proximidade territorial dos entes consorciados abrem espaço para o enfrentamento regionalizado da questão, no marco da gestão associada de serviços públicos prevista no art. 241 da Constituição Federal e na Lei nº 11.107/2005. A atuação coordenada pelo CISREC permite uniformizar padrões sanitários, planejar a operação de modo integrado e racionalizar o emprego dos recursos públicos no território.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar o planejamento dessa contratação, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Para isso, descreve a necessidade pública a ser atendida, dimensiona a demanda dos municípios consorciados, procede ao levantamento de mercado e examina as alternativas disponíveis, aferindo sua viabilidade técnica e econômica. O estudo orienta-se, ainda, pelas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), de forma que a solução a ser definida contribua para a melhoria das condições sanitárias e ambientais e para a adequada prestação do serviço à população dos entes integrantes do Consórcio.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A necessidade pública que fundamenta a presente contratação consiste em implantar e manter, de forma contínua e padronizada, infraestrutura de acondicionamento de resíduos sólidos



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

urbanos (RSU) em espaços públicos que seja segura, higienizada, centralizada e compatível com a operação de coleta, de modo a reduzir a exposição indevida de resíduos e assegurar melhores condições sanitárias e ambientais à população dos municípios integrantes do CISREC. Trata-se, portanto, de necessidade dirigida a um resultado de interesse público, a adequada condição de acondicionamento pré-coleta nos logradouros e áreas de uso comum, e não à aquisição de um meio específico, cuja definição é objeto das etapas subsequentes deste Estudo.

O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, reside na permanência de práticas inadequadas de acondicionamento pré-coleta, com resíduos dispostos em sacos plásticos sobre calçadas e logradouros ou em recipientes individuais de pequeno porte, sem padronização e com capacidade insuficiente. Tal condição expõe os resíduos às intempéries, acelera a decomposição da fração orgânica e provoca a formação de chorume e maus odores, instaurando ambiente favorável à proliferação de vetores e de agentes patogênicos, com riscos diretos à saúde pública.

Soma-se a esse quadro a dispersão de materiais nas vias, decorrente da ação de animais domésticos e sinantrópicos e da movimentação por catadores informais, que compromete a limpeza e a estética urbana e impõe a realização de recolhimentos complementares e de limpezas corretivas, providências que oneram desnecessariamente os recursos públicos e revelam ineficiência na prestação do serviço.

No plano operacional, a inexistência de pontos de acondicionamento centralizados e padronizados reduz a eficiência e a segurança da coleta, eleva o tempo e o custo dos roteiros, sobrecarrega as equipes e dificulta a adoção de rotinas previsíveis e compatíveis com a coleta mecanizada. A persistência dessa deficiência perpetua um modelo de baixa efetividade, no qual o esforço público se concentra em corrigir os efeitos do acondicionamento inadequado, em vez de preveni-los na origem.

A necessidade ora descrita é comum aos municípios consorciados e, embora a gestão dos resíduos sólidos e a limpeza urbana constituam competências municipais, sua satisfação de modo regionalizado e padronizado, através do CISREC, encontra amparo na gestão associada de serviços públicos (art. 241 da CF/88; Lei nº 11.107/2005), permitindo ganhos de escala, uniformidade de padrões sanitários e racionalização do dispêndio público no âmbito da região. Por fim, o atendimento dessa necessidade alinha-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e aos instrumentos de planejamento de gestão de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

resíduos aplicáveis, fortalecendo a segregação na origem e a coleta seletiva e contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental, da saúde pública e da organização do espaço urbano.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O CISREC informa que não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado para o exercício correspondente. Em razão disso, não é possível indicar número de item, código ou registro específico da demanda em PCA.

Ainda assim, a contratação proposta encontra alinhamento com o planejamento institucional do Consórcio, por se tratar de demanda comum e recorrente dos municípios consorciados atendidos pelo CISREC, relacionada à melhoria das condições de acondicionamento pré-coleta de resíduos sólidos urbanos em espaços públicos, com impactos diretos na salubridade urbana, na eficiência da limpeza pública e na racionalização de custos operacionais. Trata-se de solução de interesse regional, cuja padronização e implementação coordenada pelo CISREC contribuem para uniformidade de procedimentos e especificações, ganhos de escala, maior capacidade de planejamento da operação de coleta e redução da fragmentação de contratações isoladas por município, reforçando a atuação consorcial na gestão associada de serviços públicos.

Dessa forma, embora inexista PCA formal, a demanda se vincula à programação e às prioridades da Administração consorcial, uma vez que decorre de necessidade compartilhada pelos entes integrantes e se insere no conjunto de ações voltadas ao aprimoramento da gestão de resíduos sólidos urbanos no território consorciado.

3. REQUISITOS DETALHADOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá assegurar solução contínua e padronizada para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos (RSU) em espaços públicos, com segurança, higiene, centralização e compatibilidade com a operação de coleta (inclusive mecanizada, quando aplicável). Assim,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

11/586

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

os requisitos abaixo estabelecem condições mínimas funcionais, técnicas, operacionais, legais e de desempenho, a serem consolidadas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

Requisitos funcionais e escopo mínimo do objeto

a) Prestar serviços de locação, manutenção e higienização mecanizada periódica de contentores para RSU, com capacidade nominal de 1.000 (mil) litros, destinados ao acondicionamento pré-coleta em áreas institucionais, vias urbanas, praças, áreas de uso comum e demais espaços públicos indicados pelo CISREC e municípios consorciados.

b) Disponibilizar os contentores em quantidade e nos locais definidos pelo contratante, com entrega, descarregamento e instalação sob responsabilidade da contratada, observadas as orientações do fiscal do contrato.

c) Manter os contentores em condições regulares de funcionamento e higiene durante toda a vigência, executando:

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição de peças e/ou equipamentos danificados;
- Reposição de itens de identificação (adesivos/serigrafia), quando necessário;
- Demais ações indispensáveis para assegurar a adequada utilização pelos munícipes e a continuidade do serviço.

d) Diferenciar e identificar os contentores para apoiar o correto descarte e a segregação na origem, com cores definidas pela Administração no Termo de Referência e no edital, admitindo-se, como padrão orientativo, preto ou marrom para resíduos orgânicos/rejeitos e azul ou verde para resíduos recicláveis, sem prejuízo de ajustes conforme a padronização municipal/consorcial.

3.1 Requisitos técnicos mínimos dos contentores (especificações de desempenho e conformidade)

- Capacidade nominal: 1.000 (mil) litros.
- Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polietileno de Média Densidade (PEMD), com resistência mecânica e química compatível e aptidão para uso contínuo em ambiente externo, sob exposição a intempéries.
- Conformidade com norma técnica: atendimento integral à ABNT NBR 15.911 e suas atualizações vigentes, incluindo, dentre outros requisitos, resistência mínima à carga estática, espessura mínima de parede, resistência à radiação ultravioleta (UV) e estanqueidade.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

12/586

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- Resistência estrutural: compatível com uso urbano intensivo e com operações de esvaziamento por coleta mecanizada, sem deformações que impeçam o uso seguro ou o acoplamento aos equipamentos.
- Compatibilidade operacional: compatibilidade dimensional e operacional com os equipamentos de coleta utilizados pelo contratante (ou pelos municípios consorciados participantes), de modo a evitar incompatibilidades de acoplamento/erguimento/esvaziamento na rotina de coleta.
- Condição de entrega: entrega em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações, vícios aparentes ou contaminações que comprometam a segurança e a higiene do equipamento.
- Identificação visual: identificação por adesivagem e/ou serigrafia (silkagem), conforme arte gráfica previamente aprovada pelo contratante, com obrigação de reposição quando houver desgaste, descolamento, vandalismo ou perda de legibilidade, conforme critérios do Termo de Referência.
- Coloração: a ser definida pela Administração em campo próprio do edital e do Termo de Referência, assegurando padronização para orientação do usuário e segregação.
- Conformidade com a proposta: a marca e o modelo fornecidos deverão corresponder aos apresentados na proposta comercial e aprovados no processo licitatório, vedada substituição por item diferente sem autorização formal do contratante.

3.2 Requisitos de prazos, implantação e operação

- Prazo de mobilização: disponibilizar os equipamentos e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal do contratante, ou conforme cronograma pactuado no Termo de Referência.
- Atendimento às quantidades: atender integralmente às quantidades solicitadas pelo contratante, vedada a estipulação de cotas mínimas ou máximas de fornecimento na proposta que restrinjam a execução.
- Logística e execução: a contratada deverá executar todos os serviços necessários à implantação e operação (transporte, instalação, higienização mecanizada e manutenção), com mão de obra, veículos, máquinas, insumos e equipamentos adequados.

3.3 Requisitos de qualidade, manutenção e correção de falhas (níveis mínimos)



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- Correção de irregularidades: corrigir falhas, defeitos, avarias ou deficiências nos serviços e/ou nos contentores, mediante reparo ou substituição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação formal do fiscal do contrato, sem ônus adicional ao contratante, salvo hipóteses tecnicamente justificadas e tratadas no Termo de Referência (por exemplo, necessidade de substituição integral com logística específica).
- Higienização mecanizada: executar higienização mecanizada em periodicidade mínima e padrão de qualidade definidos no Termo de Referência, com registro e rastreabilidade das execuções (por exemplo: relatório por rota/local/data, quando aplicável), de forma a assegurar padrão sanitário e preservar a boa utilização pela população.
- Garantia e custos associados: durante o período de garantia dos equipamentos (ou enquanto estiverem sob responsabilidade contratual, conforme modelo de locação), não será admitida cobrança adicional por deslocamento, transporte, hospedagem, peças, fretes, mão de obra ou encargos correlatos relacionados à manutenção, correção e substituição de itens, nos limites do objeto contratado.

3.4 Requisitos legais e contratuais (responsabilidades, encargos e compliance)

- Encargos e despesas: a contratada deverá assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, contribuições fiscais e sociais, alimentação e transporte de pessoal, locação ou aquisição de máquinas/veículos/equipamentos, serviços de terceiros e demais custos necessários à completa execução.
- Responsabilidade por danos: responsabilizar-se civil e penalmente por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços ou vícios/defeitos dos equipamentos fornecidos, sem transferência automática de responsabilidade ao contratante.
- Comunicação e gestão de ocorrências: comunicar imediatamente ao contratante quaisquer ocorrências anormais verificadas na execução, prestando esclarecimentos e adotando providências corretivas requeridas pela fiscalização.
- Subcontratação/cessão: não ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente obrigações do contrato sem prévia e expressa autorização do contratante, nos termos a serem definidos no edital e no instrumento contratual.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5

14/586





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- Manutenção das condições de habilitação: manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando alterações relevantes que possam comprometer o cumprimento das exigências.
- Acesso para fiscalização: permitir acesso do fiscal do contrato às dependências e instalações relacionadas à execução, quando necessário para verificação do cumprimento contratual.
- Obrigações trabalhistas: assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados envolvidos na execução, bem como por eventuais demandas decorrentes, na forma do contrato e da legislação aplicável.

3.5 Requisitos de habilitação técnica (qualificação técnico-operacional)

- A licitante deverá comprovar aptidão para executar atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços de locação, manutenção e higienização de contentores/contêineres, em características, quantidades e prazos compatíveis.
- A exigência de quantitativo mínimo em atestados deverá observar parâmetro não abusivo e proporcional, conforme art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 263 do TCU, limitando-se ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para a(s) parcela(s) de maior relevância técnica do objeto.
- Quando apresentados mais de um atestado para composição do quantitativo mínimo, os documentos deverão referir-se a períodos concomitantes, conforme critério a ser definido no Termo de Referência e no edital.
- Se os atestados se referirem a execução por subcontratação, deverão ser acompanhados de documento emitido pelo contratante original demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua autorização.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, DOCUMENTOS DE SUPORTE E INTERDEPENDÊNCIAS (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Objeto do Dimensionamento

A estimativa a seguir refere-se ao número de contentores de 1.000 (mil) litros necessários ao



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026



acondicionamento pré-coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) nos Municípios consorciados ao CISREC que aderirem à contratação. O quantitativo foi dimensionado para a condição crítica de acúmulo e com margem operacional destinada a evitar transbordo.

4.2 Documentos e Referências Técnicas de Suporte

O dimensionamento apoia-se em fundamentação técnica e memória de cálculo, que definem premissas, parâmetros e métodos, bem como nos seguintes referenciais nele invocados:

- Índice de geração per capita: publicado pela ABREMA (*Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2025*, média nacional, ano-base 2024);
- Diretrizes setoriais vigentes: Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022) e Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 14.026/2020), no que tange à universalização, regularidade e prestação adequada do serviço;
- Literatura técnica de limpeza urbana: referências do IBAM (2001) e IPT/CEMPRE (2018), empregadas na estimativa da massa específica aparente do RSU acondicionado.

4.3. Premissas Adotadas

Os parâmetros de projeto, estão sintetizados na tabela abaixo:

Parâmetro	Símbolo	Valor Adotado	Fundamento
Geração per capita de RSU	G	1,051 kg/hab.dia	ABREMA, Panorama 2025 (ano-base 2024)
Intervalo de acúmulo crítico	D	3 dias	Coleta em dias alternados, sem operação aos fins de semana; segunda-feira como pico (sábado + domingo + segunda)
Volume nominal do contentor	V	1,0 m ³ (1.000 L)	Especificação técnica do equipamento
Capacidade de carga	Q	450 kg	Especificação do equipamento (verificação da restrição governante)
Massa específica aparente do RSU	ρ	175 kg/m ³	RSU solto, sem compactação; valor conservador na faixa da literatura
Fator de utilização operacional	F _u	0,90 (90%)	Folga para fechamento de tampa, contenção de transbordo e segurança



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4.4. Memória de Cálculo

A capacidade efetiva de acondicionamento por contentor, por ciclo, corresponde ao produto entre volume nominal, fator de utilização e massa específica aparente:

$$C_{ef} = V \times F_u \times \rho = 1,0 \times 0,90 \times 175 = 157,5 \text{ kg por ciclo}$$

Verificação da restrição governante: Como a massa correspondente ao volume útil (157,5 kg) é inferior à capacidade máxima de carga do contentor (450 kg), conclui-se que o volume — e não o peso — é a restrição dimensionante. A capacidade de carga de 450 kg confere uma margem de segurança adicional, justificando tecnicamente ambas as especificações do equipamento.

A massa de RSU apresentada à coleta na condição crítica, para uma população atendida P, é dada por:

$$M = P \times G \times D = P \times 1,051 \times 3 = 3,153 \times P \text{ (kg)}$$

Logo, o número de contentores (N) resulta da equação:

$$N = M / C_{ef} = (P \times G \times D) / (V \times F_u \times \rho) = (3,153 \times P) / 157,5 \approx 0,0200 \times P$$

Isso equivale a 1 (um) contentor de 1.000 L para cada 50 (cinquenta) habitantes da população atendida.

4.5. Validação Empírica

A razão obtida foi confrontada com implementações em operação reportadas abaixo:

- Sorocaba/SP: 52 hab/contentor
- Itu/SP: 39 hab/contentor
- Cachoeirinha/RS: 64 hab/contentor
- Araçoiaba da Serra/SP: 41 hab/contentor

A razão adotada (1 para 50) situa-se exatamente no interior da faixa observada na prática (aproximadamente 0,0156 a 0,0257 contentor/habitante). A aplicação da fórmula inversa a esses casos reais resulta em massas específicas aparentes implícitas entre 136 e 224 kg/m³, integralmente compreendidas na faixa indicada pela literatura técnica. Tal cenário sustenta



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário

empiricamente o valor de projeto de 175 kg/m³, sem necessidade de ajuste das premissas.

4.6. Quantitativo Consolidado por Município

Aplicada a razão de dimensionamento sobre a população oficial (IBGE) de cada ente consorciado, na hipótese de cobertura universal e com arredondamento convencional ao número inteiro mais próximo, obtém-se o seguinte quadro de referência:

Município	População (IBGE)	Contentores (1.000 L)
Baldim	7.492	150
Capim Branco	10.663	213
Confins	7.350	147
Cordisburgo	7.547	151
Caetanópolis	11.435	229
Funilândia	4.686	94
Inhaúma	6.239	125
Jaboticatubas	20.406	408
Jequitibá	5.883	118
Lagoa Santa	75.145	1.503
Matozinhos	37.618	752
Morro do Pilar	3.133	63
Pedro Leopoldo	62.580	1.252
Pompéu	31.047	621
Prudente de Moraes	11.466	229
Raposos	16.279	326
Ribeirão das Neves	329.794	6.596
Santa Luzia	219.132	4.383
São José da Lapa	26.090	522
Santana de Pirapama	7.030	141
Santana do Riacho	5.313	106
Sete Lagoas	227.397	4.548
Taquaraçu de Minas	4.224	84



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

18/586

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Município	População (IBGE)	Contentores (1.000 L)
Vespasiano	129.246	2.585
TOTAL	1.267.195	25.346

4.7. Abrangência,

O total de 25.346 unidades constitui o quantitativo global de referência para a cobertura universal dos 24 (vinte e quatro) Municípios consorciados.

- **Flexibilidade Logística:** O dimensionamento original incide sobre a população total oficial sob a premissa de cobertura universal. Caso determinado Município disponha de diagnóstico local próprio ou opte por uma implantação restrita à zona urbana ou a pontos estratégicos, o respectivo quantitativo poderá ser recalculado.

4.8. Interdependências e Economia de Escala

Em cumprimento à parte final do inciso IV do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, apontam-se as interdependências operacionais e os fatores de ganho de escala:

- **Coleta Mecanizada:** A compatibilidade dos contentores com o sistema de basculamento dos caminhões compactadores exige padronização do parque de coleta. Recomenda-se o alinhamento deste padrão técnico com eventuais contratações correlatas de coleta e transporte de RSU, mitigando riscos de incompatibilidade e otimizando o custo total do sistema.
- **Coleta Seletiva e Triagem:** A diferenciação por cores e a proporção de contentores destinados aos resíduos recicláveis devem guardar estrita proporcionalidade com a capacidade instalada e a frequência da coleta seletiva local, evitando o superdimensionamento dos ativos.
- **Planejamento Regionalizado:** A centralização e consolidação da demanda dos municípios em uma única licitação consorciada (seja em lote único ou dividida em lotes) atua como o principal vetor de economia de escala. Essa estratégia reduz significativamente os custos unitários de logística, entrega, higienização mecanizada, manutenção e reposição de peças, além de racionalizar a fiscalização dos contratos, atendendo plenamente aos objetivos legais da gestão associada de serviços públicos.

4.9. Da não realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

19/586

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Registra-se que, para o presente processo, não se realizará o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP). Em primeiro lugar, porque o CISREC, na qualidade de consórcio público (autarquia interfederativa) e de órgão gerenciador, figura como único contratante da futura Ata de Registro de Preços, atendendo os Municípios consorciados por meio da gestão associada de serviços públicos (art. 241 da Constituição Federal e Lei nº 11.107/2005), hipótese em que o art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023 expressamente faculta a dispensa do procedimento. Em segundo lugar, porque a finalidade precípua da IRP, consolidar a demanda dos interessados e determinar a estimativa total das quantidades a contratar, já se encontra integralmente atendida pelo amplo estudo de quantitativo desenvolvido neste Campo IV, que dimensionou, Município a Município, a totalidade da demanda regional (25.346 unidades), a partir de premissas técnicas e da população oficial dos entes consorciados. Dessa forma, a não realização da IRP não suprime etapa essencial do planejamento, mas apenas evita a duplicação de procedimento cuja função já está suprida nos autos, conferindo maior celeridade ao certame, em consonância com os princípios da eficiência e da economia processual e sem prejuízo de eventual adesão posterior à Ata por órgãos não participantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO: ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Alternativas identificadas. Para o atendimento da necessidade pública descrita no Campo I, a implantação e manutenção de infraestrutura contínua, padronizada e higienizada de acondicionamento de RSU em espaços públicos, foram identificadas e analisadas, em caráter preliminar, quatro alternativas de solução: (A) manutenção do modelo atual de acondicionamento; (B) aquisição dos contentores, com manutenção e higienização executadas por meios próprios ou por contratos apartados; (C) locação integrada de contentores com manutenção e higienização mecanizada periódica; e (D) implantação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) ou ecopontos como solução principal.

5.2. Avaliação das alternativas.

Alternativa A - Manutenção do modelo atual (acondicionamento em sacos plásticos e recipientes individuais de pequeno porte, com limpezas corretivas pontuais):



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Tecnicamente, não resolve o problema estrutural do acondicionamento pré-coleta, mantendo a exposição dos resíduos às intempéries, a geração de chorume e odores, a atração de vetores e a suscetibilidade à dispersão por animais e por catadores informais. Economicamente, perpetua custos recorrentes e dispersos com recolhimentos complementares e limpezas corretivas, além de ineficiências de roteiro e maior dispêndio de mão de obra. Conclui-se ser alternativa inadequada, por não atender ao resultado de interesse público pretendido.

Alternativa B — Aquisição dos contentores com manutenção/higienização própria ou apartada:

Tecnicamente viável desde que exista estrutura permanente e regular de manutenção e higienização; na sua ausência, eleva-se o risco de descontinuidade do padrão sanitário. Economicamente, exige investimento inicial relevante em despesa de capital e planejamento de reposições por avaria ou vandalismo; a fragmentação de responsabilidades entre múltiplos contratos ou equipes amplia o custo de gestão e cria zonas cinzentas quanto à imputação de responsabilidade por danos. Trata-se de alternativa viável, porém de maior complexidade de governança e maior risco de perda do padrão de higiene e disponibilidade, sobretudo em operação regionalizada com múltiplos municípios.

Alternativa C — Locação integrada com manutenção e higienização mecanizada periódica (containerização como serviço):

Atende diretamente ao resultado de interesse público, porque incorpora a higienização e a manutenção como obrigações contratuais, e não como ações acessórias, assegurando disponibilidade, padronização e compatibilidade operacional com a coleta mecanizada, com redução dos riscos sanitários. Economicamente, favorece a previsibilidade orçamentária, reduz o custo de coordenação e fiscalização em relação ao modelo fragmentado e permite ganhos de escala pela contratação consorcial. Revela-se a alternativa mais adequada.

Alternativa D — PEVs/ecopontos como solução principal:

Constitui solução complementar relevante para determinadas frações e para apoio à coleta seletiva, mas não substitui o acondicionamento pré-coleta dos resíduos domiciliares e rejeitos em vias públicas, além de implicar custos significativos de implantação, operação, vigilância e destinação. É, portanto, alternativa complementar, insuficiente como solução principal para o problema descrito.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

5.3. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida. Optou-se pela Alternativa C: Locação de contentores de 1.000 litros com manutenção e higienização mecanizada periódica integradas, pelas seguintes razões:

No plano técnico, a solução atende diretamente à necessidade de infraestrutura segura, higienizada e contínua, concentra em um único vínculo contratual a disponibilização, a conservação e a limpeza dos equipamentos, eleva a disponibilidade e a padronização dos pontos de descarte e é compatível com a coleta mecanizada, reduzindo o contato do trabalhador com o resíduo e aumentando a segurança operacional.

No plano econômico e de gestão do risco, a locação evita a imobilização de recursos em despesas de capital, preservando a capacidade de investimento da Administração e dispensando a abertura de dotações específicas para bens permanentes; transfere à contratada a responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva e pela reposição de unidades danificadas, extraviadas ou em desconformidade, sem ônus adicional ao erário; confere previsibilidade orçamentária, ao distribuir os custos ao longo da vigência; reduz o custo de coordenação e fiscalização frente à fragmentação contratual; permite ajustar a quantidade de contentores conforme variações de demanda, sem a rigidez do patrimônio adquirido; mitiga o risco de obsolescência técnica; e afasta o ônus do desgaste natural decorrente do uso contínuo, da exposição às intempéries e das operações de esvaziamento mecânico, cujos custos de reposição, no regime de aquisição, recairiam integralmente sobre o ente público.

Acresce o vetor da consolidação regional pelo CISREC, que, ao unificar a demanda dos municípios consorciados, propicia economia de escala, padronização de especificações, maior poder de negociação e racionalização da fiscalização, em consonância com a finalidade da gestão associada de serviços públicos.

5.4. Evidências de mercado e benchmarking.

A viabilidade e a aceitação social do modelo encontram respaldo em experiências divulgadas por entes brasileiros. Registra-se a implantação, em Sorocaba/SP, de contentores de 1.000 litros em pontos fixos demarcados na via, com os propósitos de liberar a circulação de pedestres, facilitar a basculação por caminhões dotados de braço mecânico, com ganho de segurança ocupacional, melhorar a higiene urbana, reduzir odores e a exposição a chuva e animais e prevenir entupimentos de bueiros, mantendo-se a manutenção dos equipamentos como parte



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

do serviço de limpeza urbana; a experiência inclui um conjunto demonstrativo no bairro Parque São Bento (cerca de 200 unidades, com espaçamento aproximado de 100 metros), evidenciando solução escalável e operacionalmente consolidada em cidade de grande porte, com percepção positiva dos munícipes. Há, ainda, menção a implantação em fase de testes em Belo Horizonte/MG, o que reforça a adoção e a expansão do modelo. Observa-se, no setor público, tendência, notadamente nos Municípios do Sul do País, de migração da aquisição direta para a locação integrada com manutenção e higienização periódica, e a consulta a processos licitatórios disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) confirma a exequibilidade e a competitividade da solução em Municípios de diferentes portes e regiões.

5.5. Conclusão e remissões.

Diante da análise comparativa, conclui-se pela adoção da Alternativa C, por combinar o atendimento direto ao interesse público (saúde, salubridade, limpeza e organização urbana) com previsibilidade e racionalidade de custos, menor complexidade de gestão contratual e maior segurança de continuidade do serviço. A natureza comum do objeto, passível de especificação objetiva, recomenda o seu processamento por Pregão.

6. Estimativa detalhada do valor da contratação (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Premissas da estimativa

- a) Quantitativo final previsto na licitação do CISREC: N = 25.346 unidades.
- b) Instrumento: Ata de Registro de Preços.
- c) Prazo: 12 (doze) meses.

Observação: em SRP, a estimativa corresponde ao valor máximo potencial do registro, considerando o quantitativo registrado e a vigência, podendo a execução ocorrer conforme as autorizações de fornecimento ao longo do período.

6.2. Pesquisa de preços

A pesquisa de mercado foi baseada em contratações públicas similares identificadas no PNCP, conforme referências informadas:

Imbituba/SC

Processo: 18/2024 (PE SRP 07/2024)

Referência PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/82909409000190/2024/89>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

23/586

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Preço unitário mensal informado: R\$ 145,00 por unidade/mês

Braço do Norte/SC

Modalidade: Concorrência nº 114/2025

Referência PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/82926551000145/2025/168>

Preço unitário mensal informado: R\$ 306,00 por unidade/mês

6.3. Preço unitário mensal referencial e memória de cálculo

Com base nos dois valores unitários mensais informados, adota-se a média aritmética simples como referência:

$$\text{Média} = (145,00 + 306,00) / 2$$

$$\text{Média} = 451,00 / 2$$

$$\text{Média} = 225,50$$

Preço unitário mensal referencial: R\$ 225,50 por unidade/mês.

Observação técnica: a amplitude entre os preços (145,00 versus 306,00) sugere diferença relevante de escopo, nível de serviço (periodicidade de higienização, reposições incluídas), logística, regionalidade e/ou critérios de medição/pagamento. Para robustez do processo, recomenda-se confirmar no PNCP se ambos os valores são estritamente comparáveis (mesmo volume, mesmo pacote de manutenção e higienização, mesma periodicidade e mesmas obrigações acessórias). Se houver diferença de escopo, o ideal é ajustar a cesta de preços com itens equivalentes.

6.4. Memória de cálculo do valor total estimado

Valor total estimado (12 meses) = N x preço unitário mensal referencial x 12

$$N = 25.346$$

Preço unitário mensal referencial = R\$ 225,50

$$T = 12 \text{ meses}$$

Passo 1: valor mensal estimado $25.346 \times 225,50 = \text{R\$ } 5.715.523,00$ por mês

Passo 2: valor anual estimado $\text{R\$ } 5.715.523,00 \times 12 = \text{R\$ } 68.586.276,00$

Valor total estimado para a Ata (12 meses): R\$ 68.586.276,00.

7. Descrição completa da solução escolhida (art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

24/586

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

A solução escolhida consiste na contratação de solução integrada, por meio de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos legais, de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de locação de contentores para resíduos sólidos urbanos (RSU) com capacidade nominal de 1.000 (mil) litros, incluindo, de forma indissociável, a manutenção preventiva e corretiva e a higienização mecanizada periódica dos equipamentos, com reposições, substituições e demais providências necessárias para garantir o funcionamento, a segurança sanitária e a disponibilidade operacional dos pontos de acondicionamento em espaços públicos dos municípios integrantes do CISREC.

7.1. Componentes da solução (escopo integrado)

A solução contempla, como um todo:

a) Disponibilização (locação) dos contentores

Fornecimento, em regime de locação, dos contentores de 1.000 litros, fabricados em PEAD ou PEMD, em conformidade com as exigências técnicas do Termo de Referência (incluindo atendimento à ABNT NBR 15.911 e atualizações).

Garantia de que a marca e o modelo dos contentores entregues correspondam àqueles apresentados na proposta comercial e aceitos no certame, vedada substituição por modelos distintos sem autorização formal do contratante.

b) Identificação visual e padronização de uso

Fornecimento dos contentores com identificação visual por adesivagem ou serigrafia (silkagem), conforme arte previamente aprovada pelo contratante.

Diferenciação por coloração definida pela Administração, com finalidade de orientar o munícipe e favorecer a segregação na origem, quando adotada pelo município.

Reposição de adesivos/identificação sempre que houver desgaste, vandalismo, perda de legibilidade ou necessidade de atualização.

c) Implantação, logística e instalação

Entrega, descarregamento, posicionamento/instalação e configuração operacional dos equipamentos nos locais indicados pelo CISREC e/ou municípios consorciados, observadas as orientações do fiscal do contrato.

Início da prestação dos serviços e disponibilização dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da solicitação formal do contratante, ou outro prazo que venha a ser fixado no Termo de Referência por justificativa técnica.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5

25/586





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

Atendimento integral às quantidades solicitadas pelo contratante, vedada a imposição de cotas mínimas ou máximas na proposta que restrinjam o atendimento da demanda.

d) Higienização mecanizada periódica

Realização de higienização mecanizada em periodicidade definida no Termo de Referência, utilizando equipamento e procedimento adequados para remoção de resíduos aderidos, redução de odores e manutenção das condições sanitárias mínimas de uso.

Obrigações de executar a higienização de modo a manter a solução efetiva ao longo do tempo, reduzindo riscos sanitários e contribuindo para a aceitação do modelo pelos municípios.

e) Manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica operacional)

Execução de manutenção preventiva (inspeções e ações programadas) e manutenção corretiva (reparos, ajustes e reposições) dos contentores durante toda a vigência, de modo a preservar a funcionalidade e a segurança do equipamento.

Substituição de peças e/ou do próprio contentor quando houver dano, quebra, deformação ou qualquer condição que comprometa a operação segura e o acondicionamento adequado, sem custo adicional ao contratante além do preço contratado.

f) Níveis mínimos de atendimento e correção de falhas

Correção imediata de irregularidades ou deficiências identificadas na prestação dos serviços ou nos equipamentos, com substituição ou correção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da comunicação formal pelo fiscal do contrato, sem ônus para o contratante (prazo e critérios de priorização sujeitos a detalhamento no Termo de Referência, conforme criticidade).

7.2. Obrigações operacionais e contratuais essenciais (para viabilizar a solução)

A execução da solução pressupõe que a contratada:

a) Assuma integral responsabilidade pela execução, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias (transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, contribuições fiscais e sociais, alimentação e transporte de pessoal, locação/aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, serviços de terceiros e quaisquer outros custos correlatos), garantindo a execução completa do objeto.

b) Mantenha durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente ao contratante qualquer alteração que possa comprometer essas condições.

c) Responsabilize-se civil e penalmente por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de falhas na execução ou vícios dos equipamentos, desde a fabricação até a instalação e uso nos locais indicados, sem transferência de responsabilidade ao contratante.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

d) Não ceda, transfira ou subcontrate total ou parcialmente obrigações do contrato sem prévia e expressa autorização do contratante, quando essa possibilidade for admitida, e, havendo terceirização autorizada, apresente documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e do pagamento das remunerações devidas, bem como o respectivo contrato de prestação de serviços.

e) Comunique de forma imediata ocorrências anormais verificadas durante a execução, prestando os esclarecimentos solicitados.

f) Conceda à fiscalização acesso às dependências/instalações relacionadas à execução, quando necessário para verificação de conformidade, qualidade e capacidade operacional.

7.3. Condições de garantia e custos de assistência

Durante toda a vigência contratual, e sem prejuízo das condições de garantia dos equipamentos que venham a ser estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, não será admitida cobrança adicional por deslocamento, transporte, hospedagem, peças, fretes, mão de obra ou encargos correlatos relacionados a reparos, substituições e atendimentos necessários à continuidade e conformidade da solução, por se tratar de obrigação inerente ao serviço integrado contratado.

8. Justificativa sobre parcelamento da contratação (art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa técnica e econômica para o parcelamento ou não da contratação. Para o presente objeto, conclui-se pela não divisão da solução em contratações separadas, recomendando-se a contratação de solução integrada e unificada.

8.1. Indivisibilidade operacional do objeto

O objeto pretendido é composto por três atividades essenciais e interdependentes: locação dos contentores de 1.000 litros, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica. Essas atividades formam um ciclo único de operação e conservação do equipamento: a higienização regular influencia diretamente a conservação, a integridade e a vida útil; a



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

27/586

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

manutenção, por sua vez, assegura a disponibilidade e a segurança de uso, sendo impactada pelo padrão de higienização e pelas condições de operação no ambiente urbano.

Nesse contexto, a separação em contratos distintos (por exemplo: um para locação, outro para manutenção e outro para higienização) fragmentaria a responsabilidade sobre o mesmo bem e sobre o mesmo resultado esperado (disponibilidade contínua e padrão sanitário), criando zona de incerteza na apuração de responsabilidades em casos como avarias, degradação prematura, mau funcionamento, odores persistentes ou falhas na higienização. Essa fragmentação tenderia a gerar disputas entre fornecedores quanto à origem do problema e atrasos na solução, comprometendo o interesse público na continuidade e efetividade do acondicionamento pré-coleta.

8.2. Unicidade de responsabilidade e melhor governança contratual

A contratação de solução integrada assegura que um único contratado responda de forma integral pela disponibilização, conservação, higienização, integridade e desempenho operacional dos contentores durante toda a vigência. Essa unicidade:

Simplifica a gestão e a fiscalização, concentrando interlocução, registros de ocorrência e cobrança de providências em um único responsável;

Permite apuração objetiva de inadimplemento, com correlação direta entre falha observada e obrigação contratual;

Reduz riscos de descontinuidade do serviço por desalinhamento entre cronogramas, equipes e procedimentos de empresas distintas.

8.3. Avaliação econômica e economia de escala

A unificação do objeto tende a produzir economia de escala e maior eficiência de execução, pois integra logística (entrega, instalação, recolhimento/substituição), rotinas de manutenção, deslocamentos e operação de higienização mecanizada em um único planejamento. O parcelamento, ao contrário, pode elevar custos indiretos e administrativos, por multiplicar mobilizações, visitas, deslocamentos e controles, além de aumentar o esforço de coordenação e fiscalização do contratante, com impacto sobre o custo total de operação e sobre o risco de ineficiência.

8.4. Conclusão sobre parcelamento

Diante das interdependências técnicas e operacionais do objeto e do risco de fragmentação prejudicial à execução, conclui-se que o não parcelamento da solução é a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para assegurar continuidade,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

padrão sanitário e disponibilidade operacional dos contentores. O parcelamento implicaria, sem ganho proporcional de competitividade, aumento do custo administrativo de gestão e fiscalização, maior risco de conflitos de responsabilidade e possibilidade de descontinuidade do serviço, consequências incompatíveis com os objetivos e resultados pretendidos na presente contratação.

9. Demonstrativo de resultados pretendidos (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação de solução integrada de empresa especializada para locação, manutenção e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos (RSU) com capacidade de 1.000 litros tem por finalidade produzir resultados concretos e verificáveis na gestão da limpeza urbana dos municípios integrantes do CISREC, com foco em economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

9.1. Resultados pretendidos em economicidade

a) Redução de custos operacionais indiretos e corretivos

A implantação de infraestrutura padronizada de acondicionamento pré-coleta tende a reduzir o descarte inadequado em calçadas e logradouros, diminuindo a necessidade de recolhimentos complementares, limpezas corretivas, varrições adicionais e intervenções reativas em pontos crônicos. Com isso, espera-se diminuir despesas recorrentes associadas à correção de efeitos do acondicionamento inadequado, direcionando o gasto público para uma solução estruturante.

b) Ganhos de escala e padronização pela contratação consorcial

A contratação regionalizada pelo CISREC consolida demanda comum de diversos municípios, permitindo economia de escala, padronização de especificações e uniformidade de níveis de serviço, reduzindo a multiplicação de procedimentos licitatórios isolados, custos administrativos e dispersão de esforços. O resultado pretendido é maior poder de barganha e maior previsibilidade de custos, com estimativas e medições uniformes.

c) Previsibilidade orçamentária e transferência de riscos



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5

29/586





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Ao adotar solução integrada (locação com manutenção e higienização inclusas), a Administração busca maior previsibilidade de desembolsos, diluindo custos ao longo da vigência e transferindo ao contratado riscos associados à disponibilidade dos equipamentos, desgaste, necessidade de manutenção e reposições, dentro dos parâmetros contratuais. O resultado pretendido é redução de incertezas e mitigação de despesas extraordinárias com substituições não programadas.

9.2. Resultados pretendidos no melhor aproveitamento dos recursos humanos

d) Redução de sobrecarga das equipes e redirecionamento para atividades-fim

Com o acondicionamento centralizado e padronizado e a coleta mais organizada, espera-se reduzir tarefas repetitivas e corretivas (recolher resíduos espalhados, atender transbordos frequentes, limpar pontos de descarte improvisados), liberando equipes para rotinas planejadas de limpeza urbana, fiscalização e educação ambiental.

e) Aumento de segurança e redução de exposição ocupacional

A coleta mecanizada a partir de contentores adequados reduz o contato direto do coletor com o resíduo, diminuindo a exposição a agentes biológicos, perfurocortantes e materiais contaminados. O resultado pretendido é maior segurança do trabalho e redução de incidentes operacionais, com repercussão positiva sobre a continuidade do serviço.

f) Simplificação da gestão e fiscalização contratual

A integração locação + manutenção + higienização em um único contrato concentra responsabilidades e reduz conflitos de atribuição, permitindo fiscalização mais objetiva e eficiente por parte do CISREC e dos municípios consorciados, com melhor controle de prazos de correção e de padrões de higienização.

9.3. Resultados pretendidos no melhor aproveitamento dos recursos materiais

g) Continuidade e disponibilidade dos equipamentos

A manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade do contratado, com substituições e reposições quando necessárias, busca garantir alta disponibilidade dos contentores, evitando interrupções por avarias, desgaste, vandalismo ou furto. O resultado pretendido é maior confiabilidade do sistema de acondicionamento e menor incidência de pontos improvisados de descarte.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

h) Melhor desempenho logístico da coleta

A padronização e a centralização dos pontos de acondicionamento tornam os roteiros de coleta mais previsíveis, seguros e compatíveis com equipamentos mecanizados, reduzindo tempos de parada, deslocamentos improdutivos e variabilidade operacional.

9.4. Resultados pretendidos no melhor aproveitamento dos recursos financeiros e na melhoria do serviço ao cidadão

i) Melhoria sanitária e ambiental como resultado final de interesse público

A disponibilização de contentores resistentes e higienizados periodicamente busca reduzir odores, chorume, presença de vetores e dispersão de resíduos em vias públicas, elevando padrões de salubridade e reduzindo risco de contaminação do solo e de corpos hídricos. O resultado pretendido é melhoria perceptível na qualidade ambiental e na saúde pública, com redução de passivos e de intervenções emergenciais.

j) Fortalecimento da segregação na origem e apoio à coleta seletiva

A diferenciação por tipologia de resíduos (orgânicos/rejeitos e recicláveis), quando adotada pelo município, incentiva a segregação na origem e a adesão da comunidade a práticas sustentáveis, fortalecendo iniciativas de coleta seletiva e reduzindo a contaminação de recicláveis, com potencial de melhor aproveitamento de materiais e redução de rejeitos.

k) Melhoria da estética urbana e da percepção de qualidade do serviço público

A padronização visual, a organização dos pontos de descarte e a redução de resíduos expostos devem produzir melhoria na paisagem urbana e reforço da imagem institucional da Administração quanto à prestação adequada do serviço, aumentando a satisfação dos munícipes.

9.5. Indicadores sugeridos para monitoramento (para o TR/fiscalização)

Para tornar os resultados mensuráveis, recomenda-se adotar, no Termo de Referência e no plano de fiscalização, indicadores como:

Percentual de contentores disponíveis e operacionais (disponibilidade física);

Prazo médio de correção/substituição de contentores avariados;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Cumprimento da periodicidade de higienização (execução x planejado);
Redução de ocorrências de transbordo e de resíduos espalhados em pontos atendidos;
Redução de reclamações/solicitações de limpeza corretiva (ouvidoria/serviços urbanos);
Produtividade operacional (tempo de coleta por trecho/rota, quando o município possuir controle).

10. Providências pré-contratuais recomendadas (art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

Para viabilizar a contratação e assegurar adequada governança, planejamento, fiscalização e execução do objeto, recomenda-se que a Administração adote previamente à celebração do contrato (e, quando aplicável, previamente à formalização da Ata de Registro de Preços e às primeiras autorizações de fornecimento) as providências a seguir, em sequência lógica.

10.1. Providências técnicas e processuais

Conclusão, formalização e aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Finalizar a versão consolidada do ETP, incluindo os campos obrigatórios e a coerência entre: necessidade, quantidades, pesquisa de mercado, estimativa de preços e solução escolhida, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (conforme referência expressa ao art. 18 já utilizada no processo).

Elaboração e aprovação do Termo de Referência

Elaborar Termo de Referência com:

- a) especificações técnicas completas dos contentores (incluindo ABNT NBR 15.911 e requisitos de material, capacidade e identificação visual);
- b) escopo operacional (entrega/instalação, manutenção e higienização);
- c) periodicidade mínima e padrões de aceitação para higienização mecanizada;
- d) prazos máximos de atendimento para manutenção/substituição;
- e) critérios de medição e pagamento (por unidade/mês, por execução, ou modelo definido);
- f) definição de responsabilidades (incluindo reposições, vandalismo e critérios de substituição);
- g) penalidades e glosas vinculadas a descumprimento de níveis de serviço.

10.2. Providências de governança, fiscalização e gestão contratual

Designação formal de gestores e fiscais



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

32/586

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Designar formalmente: a) gestor da Ata/contrato (responsável pela gestão global, comunicações e controles); b) fiscal(is) técnico(s) e operacional(is) (responsáveis por vistorias, registros de ocorrência, validação de higienização e manutenção); c) fiscais setoriais por município (se necessário), para conferir capilaridade de fiscalização e registro.

Estruturação de rotinas e instrumentos de controle

Definir, antes do início da execução, os instrumentos mínimos de acompanhamento contratual, incluindo ordens de serviço, registros de instalação por localidade, relatórios de higienização, controle de manutenção/substituição, registros fotográficos quando aplicável, fluxo de comunicação de ocorrências e critérios de aceite, glosa e medição.

10.3. Providências ambientais e de conformidade sanitária

Diretrizes para higienização e destinação de efluentes

Consultar os órgãos ambientais competentes para levantar diretrizes específicas sobre: a) local autorizado para lavagem/higienização mecanizada; b) gestão e destinação adequada dos efluentes gerados; c) necessidade de licenças, autorizações ou condicionantes, especialmente se houver execução em áreas públicas municipais.

Registrar no Termo de Referência a obrigação do contratado de cumprir integralmente as exigências ambientais aplicáveis ao processo de higienização.

11. Identificação de contratações correlatas ou interdependentes (art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação para locação, manutenção e higienização mecanizada de contentores de RSU de 1.000 litros, a ser conduzida pelo CISREC, possui interface direta com outros serviços e contratações municipais/consorciais relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos. A identificação dessas correlações e interdependências é necessária para reduzir riscos de incompatibilidade operacional, evitar sobreposições de escopo, viabilizar economia de escala e assegurar continuidade do resultado público pretendido.

11.1. Contratações correlatas (relações de complementaridade) a) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (coleta domiciliar e coleta mecanizada)



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

33/586

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

Correlação: a containerização altera o modo de apresentação do resíduo para coleta e pode demandar adequação dos roteiros e do método (manual versus mecanizado).

Ponto crítico: necessidade de compatibilidade entre os contentores e os equipamentos de coleta (caminhões/implementos), bem como alinhamento de cronograma e frequência de coleta.

b) Varrição, limpeza de vias e serviços de manutenção urbana (remoção de resíduos dispersos)

Correlação: espera-se redução de resíduos espalhados e diminuição de limpezas corretivas, mas é necessário alinhar a rotina de varrição com os novos pontos de descarte para evitar acúmulo externo e melhorar o entorno do contentor.

c) Coleta seletiva e triagem/reciclagem (quando existentes)

Correlação: a diferenciação por tipologia (orgânico/rejeito e reciclável) tende a fortalecer a segregação na origem, mas depende de logística de coleta seletiva compatível (frequência, veículos, destinação).

d) Destinação final/tratamento (aterro sanitário, transbordo, tratamento, cooperativas)

Correlação: a melhoria do acondicionamento altera o perfil do resíduo recebido e pode reduzir resíduos indevidos e rejeitos dispersos; também pode aumentar o volume efetivamente coletado em curto prazo por reduzir perdas/espalhamento.

11.2. Contratações interdependentes (condicionantes para funcionamento)

e) Disponibilização/manutenção de equipamentos de coleta compatíveis

Interdependência: para máximo ganho de eficiência e segurança, a coleta deve contar com veículos e implementos compatíveis com a basculação/erguimento do contentor. Se parte dos municípios ainda operar com coleta predominantemente manual, a implantação pode ser gradual ou combinada, mas a compatibilidade deve ser garantida onde houver coleta mecanizada.

f) Locais e infraestrutura para higienização mecanizada e destinação de efluentes

Interdependência: a higienização mecanizada implica geração de efluentes e demanda local apropriado (da contratada ou municipal, a depender do modelo) e destinação compatível com exigências ambientais e sanitárias.

g) Campanhas de educação ambiental e comunicação com a população

Interdependência: a efetividade do uso correto (não descarte de entulho, não mistura de recicláveis, não deslocamento dos contentores) depende de orientação ao munícipe.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

11.3. Potenciais riscos de sobreposição de escopo (para evitar duplicidade de pagamento) h)
Serviços de lavagem/limpeza já existentes em contratos de coleta/limpeza urbana

Risco: alguns municípios podem ter contratos de coleta que já preveem limpeza de recipientes, manutenção de equipamentos ou atividades correlatas.

12. Avaliação ambiental e medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação para locação, manutenção e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos (RSU) de 1.000 litros, no âmbito do CISREC e municípios consorciados, apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, por atacar a causa de degradação ambiental associada ao acondicionamento inadequado dos resíduos em espaços públicos. Entretanto, também envolve impactos potenciais negativos relacionados principalmente à higienização mecanizada e ao gerenciamento de resíduos e peças provenientes da manutenção, os quais devem ser mitigados por exigências contratuais e rotinas de fiscalização.

12.1. Impactos ambientais positivos esperados

a) Redução da disposição inadequada de resíduos em logradouros públicos

A disponibilização de pontos padronizados de acondicionamento tende a reduzir o descarte em sacos expostos e a dispersão de resíduos, contribuindo para melhoria da limpeza urbana e menor carga de resíduos lançados inadvertidamente no ambiente.

b) Mitigação de riscos de contaminação por chorume

A redução de sacos expostos e o acondicionamento mais seguro contribuem para diminuir o escoamento superficial de líquidos provenientes de resíduos e a potencial infiltração no solo, reduzindo risco de contaminação difusa e de carreamento para galerias pluviais e corpos hídricos.

c) Redução de atração de vetores e animais sinantrópicos

Contentores com tampas e melhor vedação reduzem acesso de animais e insetos, diminuindo espalhamento de resíduos e impactos sanitário-ambientais associados.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5

35/586





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

d) Fortalecimento de segregação na origem e apoio à coleta seletiva

A identificação por tipologia (orgânicos/rejeitos e recicláveis), quando aplicada conforme o arranjo local, pode aumentar a segregação na origem e reduzir contaminação de recicláveis, contribuindo para melhor aproveitamento e redução de rejeitos destinados à disposição final.

12.2. Impactos ambientais negativos/potenciais e riscos associados

e) Geração de efluentes líquidos da higienização mecanizada

A higienização periódica gera efluentes contendo material orgânico, sólidos suspensos, detergentes/desinfetantes (quando utilizados) e eventuais contaminantes, com risco ambiental caso haja lançamento inadequado no solo, drenagem urbana ou corpos hídricos.

f) Geração de resíduos sólidos provenientes da manutenção

A manutenção preventiva/corretiva e substituições podem gerar resíduos como peças plásticas, rodas, eixos, tampas, adesivos e partes danificadas, que exigem destinação ambientalmente adequada.

g) Consumo de água, energia e insumos químicos

A operação de lavagem mecanizada envolve consumo de água e energia e pode demandar produtos químicos, com impacto ambiental associado caso não haja controle e racionalização.

12.3. Medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade a serem exigidos

Para mitigar impactos e assegurar execução ambientalmente adequada, recomenda-se que o Termo de Referência e o contrato exijam, no mínimo:

Gestão e destinação adequada dos efluentes da higienização

A contratada deverá realizar a higienização em local apropriado (próprio ou autorizado), com coleta e destinação ambientalmente adequada dos efluentes gerados, conforme a legislação ambiental aplicável e as exigências do órgão ambiental competente.

É vedado o descarte direto em vias, bocas de lobo, cursos d'água ou solo, sem tratamento e sem autorização ambiental pertinente.

A contratada deverá manter registros (ordens de serviço/relatórios) que evidenciem a execução da higienização e a destinação dos efluentes, para verificação pela fiscalização.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5

36/586





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

Periodicidade máxima de higienização e padrão sanitário

Estabelecer periodicidade de higienização mecanizada com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, salvo definição diversa tecnicamente justificada no Termo de Referência, assegurando padrão sanitário contínuo e prevenindo odores e atração de vetores.

Durabilidade e menor geração de resíduos

Exigir contentores e componentes de alta durabilidade (materiais resistentes a UV, intempéries e uso urbano), de forma a reduzir taxa de substituição e geração de resíduos.

Quando houver substituição, priorizar reparo e reutilização de componentes sempre que tecnicamente possível e seguro.

Logística reversa e destinação de peças e refugos

Exigir que peças, componentes e refugos substituídos sejam destinados ambientalmente de forma adequada, preferencialmente com encaminhamento para reciclagem quando tecnicamente possível (especialmente polímeros), com comprovação documental quando solicitado.

Incluir obrigação de retirada e destinação correta de contentores inservíveis ao final da vida útil ou quando substituídos, evitando abandono em vias ou depósitos inadequados.

Requisitos de baixo consumo de recursos e boas práticas operacionais

Estabelecer, como requisito operacional, adoção de boas práticas para redução de consumo de água e energia na higienização (por exemplo, procedimentos eficientes, calibração de equipamentos e uso racional de recursos).

Recomendar/Exigir uso de produtos de limpeza compatíveis com uso urbano e com menor impacto ambiental, quando aplicável, evitando substâncias proibidas e observando orientações ambientais e sanitárias.

Conformidade ambiental durante toda a execução

Exigir cumprimento integral das normas ambientais aplicáveis em todas as etapas da execução, incluindo transporte, armazenamento temporário de resíduos de manutenção, e operação de higienização.

Prever que a contratada comunique imediatamente ocorrências anormais (vazamentos, acidentes, descarte indevido, falhas de controle) e adote providências corretivas sem ônus adicional ao contratante.

13. Posicionamento conclusivo claro e embasado (**art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**)



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

37/586

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Com base nas análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta é adequada para o atendimento da necessidade pública identificada, consistente em implantar e manter, de forma contínua e padronizada, infraestrutura de acondicionamento de resíduos sólidos urbanos (RSU) em espaços públicos, de modo a reduzir a exposição indevida de resíduos e assegurar melhores condições sanitárias e ambientais à população dos municípios integrantes do CISREC.

A solução selecionada, contratação de solução integrada para locação de contentores de 1.000 litros com manutenção preventiva/corretiva e higienização mecanizada periódica, mostra-se tecnicamente viável, pois: a) atende às especificações técnicas essenciais do equipamento (capacidade, material e requisitos normativos aplicáveis) e à necessidade operacional de compatibilidade com a coleta; b) assegura continuidade de funcionamento e padrão sanitário, ao incorporar manutenção e higienização como obrigações indissociáveis do contratado, com prazos de correção e reposições definidos; c) favorece padronização regional, essencial para uma implementação coordenada em múltiplos municípios, reduzindo assimetrias de especificação e execução.

A contratação também se mostra economicamente vantajosa sob a perspectiva do interesse público, considerando: a) previsibilidade de custos ao longo da vigência, compatível com a natureza continuada do serviço e com a necessidade de manutenção e higienização recorrentes; b) potencial redução de custos indiretos e corretivos associados ao acondicionamento inadequado (limpezas adicionais, recolhimentos complementares e degradação de áreas públicas); c) ganhos de escala e racionalização administrativa pela centralização da demanda no CISREC, reduzindo a fragmentação de procedimentos e fortalecendo a capacidade de negociação com o mercado.

Do ponto de vista operacional e de governança, a escolha por solução não parcelada (locação + manutenção + higienização em um único contrato/ata) é a mais adequada, por preservar a unicidade de responsabilidade, simplificar a fiscalização, permitir apuração objetiva de falhas e mitigar riscos de descontinuidade do serviço decorrentes de desalinhamento entre múltiplos fornecedores.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5

38/586





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Diante disso, recomenda-se o prosseguimento do processo para a fase interna de elaboração do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com adoção de modelo de medição e pagamento orientado por unidade implantada.

Recomenda-se, ainda, que o Termo de Referência e o edital consolidem de forma clara: as especificações técnicas dos contentores, a periodicidade máxima de higienização, os prazos de atendimento para manutenção e substituição, os critérios de medição, os requisitos de sustentabilidade e destinação de efluentes e resíduos de manutenção, bem como a estrutura de fiscalização consorcial e municipal.

ARIANE ALVES Assinado de forma
digital por ARIANE
RIBEIRO:06116 ALVES
439608 RIBEIRO:061164396
08

Matozinhos, 16 de junho de 2026.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
da Região do Calcário - CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5

39/586





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

Anexo I - Análise de Riscos

A tabela a seguir apresenta os principais riscos identificados para a presente contratação:

ID	Evento de Risco	Indicador / SLA	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ação Mitigadora / Penalidade
R1	Indisponibilidade de equipamentos	Disponibilidade $\geq 90\%$ da frota/mês (IDC).	Média	Alto	CONTRATADA	Manutenção preventiva contínua e substituição imediata de unidades defeituosas; glosa proporcional por unidade indisponível.
R2	Atraso no suporte técnico	Resposta em até 48h; solução em até 3 dias úteis (TMR).	Alta	Médio	CONTRATADA	Manutenção de equipes locais e logística de peças sobressalentes; multa moratória por dia de atraso.
R3	Baixa qualidade dos insumos e componentes	Taxa de falha/retrabalho por componentes.	Média	Alto	CONTRATADA	Homologação prévia de fornecedores e marcas; glosa proporcional à perda de produtividade gerada.
R4	Descumprimento de normas de segurança	Zero incidentes por ausência de EPIs ou sinalização inadequada.	Baixa	Extremo	CONTRATADA	Fiscalização por amostragem; rescisão por justa causa em caso de reincidência grave.
R5	Desequilíbrio econômico por variação de insumos	Comparação entre preços de mercado (índices oficiais) e preço contratado.	Baixa	Médio	CONTRATADA	Aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro conforme cláusula contratual.
R6	Danos por vandalismo, furto ou sinistro	Reposição em até 3 dias úteis; limite de 2% da frota sem custo adicional.	Alta	Médio	CONTRATADA	Substituição imediata pela contratada; excedido o limite de 2%, reposição sujeita a repactuação contratual.
R7	Descontinuidade por rescisão ou insolvência	Continuidade assegurada na transição entre fornecedores.	Baixa	Alto	ADMINISTRAÇÃO	Exigência de garantia contratual; fiscalização rigorosa e planejamento de transição em caso de rescisão.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 124/2026

40/586

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5> e informe o código 6043-72C9-7FF5-81A5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6043-72C9-7FF5-81A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 16/06/2026 10:50:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6043-72C9-7FF5-81A5>

Memorando 2- 124/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2026 às 15:54:12

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC

Solicitação - Contratação para locação, manutenção e higienização mecanizada de contentores de resíduos sólidos urbanos

Considerando o Memorando que autoriza a adoção das providências necessárias à contratação de solução integrada para locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos de 1.000 (mil) litros, procedo à juntada do Termo de Referência – TR aos autos.

Considerando, ainda, que o Estudo Técnico Preliminar – ETP já se encontra juntado ao processo, submeto o referido ETP e o Termo de Referência ora juntado à apreciação do Sr. Secretário Executivo do CISREC, para análise e deliberação quanto ao prosseguimento do feito.

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

TR_Containerizacao.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros.
Modalidade	Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de julgamento	Menor preço por item (valor unitário mensal por contentor)

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação, manutenção preventiva e corretiva, e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos** com capacidade de 1.000 (mil) litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polietileno de Média Densidade (PEMD), para instalação em pontos estratégicos da área urbana dos municípios integrantes do CISREC, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os serviços objeto desta contratação constituem serviços comuns, passíveis de descrição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo sua contratação realizada por meio de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

1.3 O regime de execução é de empreitada por preço global mensal da solução integrada, compreendendo locação, manutenção preventiva e corretiva, higienização mecanizada periódica, reposições, substituições e demais obrigações vinculadas aos contentores disponibilizados, sendo o pagamento realizado mensalmente com base no quantitativo de contentores efetivamente disponíveis, em condições de uso e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 2- 124/2026





1.4 O presente TR é fundamentado no Estudo Técnico Preliminar — ETP, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação e a adequação da solução de locação em detrimento da aquisição direta dos equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de solução técnica que promova o **acondicionamento seguro, higienizado e centralizado dos resíduos sólidos urbanos**, substituindo a prática inadequada de deposição em sacos plásticos sobre calçadas ou em lixeiras individuais de pequeno porte, que acarreta problemas sanitários, operacionais e ambientais, conforme amplamente demonstrado no ETP de origem.

2.2 A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e encontra amparo nas diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010** e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

2.3 A opção pela **locação** em detrimento da aquisição justifica-se por: (i) evitar a imobilização de recursos orçamentários em despesas de capital; (ii) transferir à contratada a integral responsabilidade pela manutenção, reposição e atualização tecnológica dos equipamentos; (iii) permitir ajuste de quantitativos ao longo da vigência contratual; e (iv) mitigar o risco de obsolescência técnica para o erário.

2.4 **Não parcelamento da solução.** A contratação é realizada de forma integral e unificada, sem parcelamento em lotes distintos, em razão da indivisibilidade operacional entre locação, manutenção e higienização — atividades que formam um ciclo contínuo de gestão do mesmo equipamento. O parcelamento fragmentaria responsabilidades sobre o mesmo bem, impossibilitando a atribuição objetiva de culpa em caso de avaria, e não ampliaria o universo de licitantes, conforme demonstrado no ETP. Fundamento: **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

3.1.1 A contratada deverá disponibilizar os contentores especificados, instalá-los nos pontos definidos pelo contratante e mantê-los em plena disponibilidade operacional durante toda a vigência contratual.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 2- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3.1.2 A instalação deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço inicial. A definição dos pontos de instalação observará os seguintes critérios, definidos pelo contratante, podendo contar com apoio técnico da contratada quando necessário:

- a) fluxo de pedestres e geração de resíduos por área;
- b) densidade populacional e perfil dos geradores do entorno;
- c) proximidade a estabelecimentos comerciais e institucionais;
- d) compatibilidade com os roteiros de coleta mecanizada vigentes;
- e) distância mínima entre pontos de acondicionamento, a ser definida pelo contratante.

3.1.3 O descarregamento, o posicionamento e a fixação dos contentores nos locais indicados são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

3.1.4 Ao término do contrato ou em caso de rescisão, a contratada deverá recolher todos os contentores no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para o contratante e sem interrupção dos serviços de limpeza urbana.

3.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.2.1 A manutenção preventiva compreende um conjunto de ações periódicas destinadas a prevenir avarias e prolongar a vida útil dos contentores, estruturada conforme a seguinte frequência:

- a) **Manutenção Semanal:** Inspeção visual de estrutura, rodados e sistema de drenagem; limpeza de áreas com acúmulo de resíduos ou sujidades que comprometam o uso adequado do equipamento; verificação de operacionalidade das tampas, travas, rodízios e dreno.
- b) **Manutenção Mensal:** Limpeza profunda de seções internas; verificação de pontos de desgaste, fissuras, deformações ou danos aparentes; inspeção dos componentes, encaixes e pontos críticos; teste de funcionamento de mecanismos móveis.
- c) **Manutenção Semestral:** Reforma e reposição de vedadores; correção de deformações, fissuras ou danos estruturais; reparo ou substituição de componentes estruturais gastos; recalibragem de sistemas de fechamento e drenagem.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 2- 124/2026





A CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado das ações preventivas, com registros fotográficos de execução, e responde pelo custo integral dessas operações no âmbito da remuneração mensal contratada.

- a) Manutenção preventiva: vistorias gerais a cada 60 dias, lubrificação de rodízios, verificação estrutural e reposição de adesivos, sem prejuízo das rotinas semanal, mensal e semestral acima previstas;
- b) Manutenção corretiva: atendimento a qualquer avaria, dano estrutural, perda de rodízio, trava defeituosa, tampa danificada ou quaisquer outras condições que comprometam o uso adequado do equipamento;
- c) Substituição de peças e componentes desgastados, sem custo adicional ao contratante;
- d) Substituição completa do equipamento, quando a manutenção corretiva for inviável, no prazo máximo estabelecido neste TR.

3.2.2 O prazo máximo para conclusão da manutenção corretiva ou substituição do equipamento é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação formal pelo fiscal do contrato, por qualquer meio com registro de data. O não atendimento no prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas no item 11 deste Termo de Referência.

3.2.3 A manutenção deverá ser solicitada pelo fiscal do contrato mediante Ordem de Serviço (OS) e registrada em sistema próprio da contratada, com número de chamado, data de abertura, data de atendimento e descrição da intervenção realizada. O relatório de manutenção deverá ser entregue mensalmente ao fiscal, conforme modelo do Anexo IV.

3.3 HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA

3.3.1 A higienização mecanizada periódica de todos os contentores instalados deverá ser realizada com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre cada ciclo, utilizando equipamento de lavagem de alta pressão com produtos de limpeza adequados e permitidos pela legislação sanitária e ambiental aplicável.

3.3.2 O processo de higienização deverá incluir:

- a) lavagem externa e interna com jato de alta pressão;
- b) aplicação de produto sanitizante ou desinfetante adequado ao contato com resíduos orgânicos;
- c) remoção de resíduos aderidos, manchas e odores;



d) secagem ou escoamento adequado antes da recolocação em operação.

3.3.3 É vedada a subcontratação dos serviços de higienização, por constituírem atividade essencial e indissociável do objeto contratado. A higienização deverá ser executada diretamente pela contratada, com seus próprios equipamentos e equipe.

3.3.4 A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos efluentes gerados no processo de lavagem, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, vedado o descarte em vias públicas, corpos hídricos ou rede pluvial. A comprovação de destinação adequada deverá constar do relatório mensal de execução.

3.3.5 Cada ciclo de higienização deverá ser comprovado por registro fotográfico datado de amostra representativa dos contentores higienizados, anexado ao relatório mensal de execução.

3.4 VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços essenciais ao escopo do contrato, assim definidos:

- a) locação e gestão do parque de contentores;
- b) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- c) higienização mecanizada periódica.

3.4.2 Poderá ser subcontratada, mediante autorização prévia e expressa do contratante, a execução de serviços acessórios que não integrem o núcleo essencial do objeto, tais como: transporte de equipe de manutenção, fornecimento de produtos de limpeza e insumos de manutenção, e serviços de gráfica para produção de adesivos. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pelo resultado final dos serviços.

3.4.3 Em qualquer hipótese, a relação jurídica e a responsabilidade perante o contratante são exclusivas da contratada principal, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CONTENTORES

3.5.1 Os contentores a serem disponibilizados deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a) Capacidade nominal de 1.000 (mil) litros e capacidade de carga de até 450 (quatrocentos e cinquenta) quilogramas;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 2- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário

- b) Fabricação do corpo e da tampa articulada em Polietileno de Alta ou Média Densidade (PEAD/PEMD), com aditivação técnica para alta resistência ao impacto e à tração, e proteção Anti-UV Classe 8, que assegura resistência à degradação por exposição prolongada à radiação ultravioleta;
- c) Conformidade integral com os requisitos da ABNT NBR 15911-3 e suas atualizações vigentes;
- d) Quatro rodízios giratórios com garfos em aço com tratamento anticorrosão e rodas de 200 mm em borracha maciça com núcleo de polipropileno, sendo dois deles com trava de freio de estacionamento;
- e) Munhão para basculamento lateral fabricado em chapa de aço com pintura eletrostática, composto por chapa 270 x 180 x 1/8", tubo 1.1/2" x 1,5 mm e limitador 60 x 60 x 1/4";
- f) Reforço externo dos rodízios fabricado em chapa de aço 890 x 140 x 1/8" com pintura eletrostática;
- g) Dimensões aproximadas: altura de 1.330 mm, largura de 1.460 mm e profundidade de 1.095 mm;
- h) Dreno para escoamento de líquidos;
- i) Compatibilidade dimensional e operacional com os equipamentos de coleta mecanizada utilizados pelo contratante;
- j) Entrega em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações ou contaminações, prontos para instalação imediata;

3.5.2 A licitante deverá apresentar, junto à proposta, **ficha técnica do fabricante** com as especificações do equipamento ofertado, sendo reservado ao contratante o direito de solicitar amostra física para verificação de conformidade antes da assinatura do contrato.

3.5.3 O contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues que não estejam em conformidade com as especificações deste TR, independentemente da fase de execução contratual em que a não conformidade seja identificada.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 2- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4. QUANTITATIVO, PRAZO E VIGÊNCIA

4.1.1 Os quantitativos indicados são **máximos estimados** para fins de registro de preços, conforme dimensionamento constante do Estudo Técnico Preliminar, não gerando obrigação de contratação integral pelo CISREC ou pelos municípios consorciados. O contratante poderá solicitar acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo total registrado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, pelo mesmo preço unitário registrado em ata.

4.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

4.2.1 O contrato terá vigência inicial de **5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o **limite máximo de 10 (dez) anos** no total, nos termos do art. 107 da mesma Lei, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4.2.2 A prorrogação contratual não é direito subjetivo de nenhuma das partes. Qualquer delas poderá recusar a renovação, sem que isso configure inadimplemento ou gere obrigação de indenização, desde que manifeste sua discordância com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência em curso.

4.2.3 O prazo para instalação da totalidade dos contentores solicitados na respectiva Ordem de Serviço é de **30 (trinta) dias** corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço inicial, podendo ser escalonado mediante cronograma acordado entre as partes.

4.3 LOCAL DE PRESTAÇÃO

4.3.1 Os serviços serão prestados na área urbana dos Municípios consorciados ao CISREC, em pontos a serem definidos pela Administração, podendo incluir vias públicas, praças, áreas institucionais e demais logradouros públicos. A extensão a áreas distritais ou rurais dependerá de aditivo contratual com adequação de preço.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 2- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FFC4-CD39-5BB2-A916> e informe o código FFC4-CD39-5BB2-A916





5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 MEDIÇÃO MENSAL

5.1.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, com base no **inventário de contentores disponíveis** no último dia do período de referência, apurado conforme o relatório de execução entregue pela contratada.

5.1.2 A unidade de medida é **contentor/mês disponível**. Considera-se disponível o contentor que: (i) esteja instalado no ponto designado; (ii) esteja em condições de uso; (iii) tenha sido higienizado dentro do intervalo máximo de 30 (trinta) dias; e (iv) possua identificação visual íntegra.

5.1.3 **Desconto por indisponibilidade.** Contentores indisponíveis por período superior a **3 (três) dias úteis** após notificação, ou em número que supere a taxa de indisponibilidade tolerada de **5% (cinco por cento)** do total instalado, serão descontados proporcionalmente da fatura mensal pelo número de dias de indisponibilidade, calculado pela fórmula:

$$\text{Desconto} = (\text{Vlr. unit. mensal} \div 30) \times \text{n}^\circ \text{ de dias indisponível} \times \text{n}^\circ \text{ de contentores afetados}$$

5.2 INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)

Indicador	Meta mínima	Forma de comprovação	Consequência do descumprimento
Taxa de disponibilidade dos contentores	$\geq 95\%$ do parque instalado	Inventário mensal + vistoria do fiscal	Advertência na 1ª ocorrência; desconto proporcional a partir da 2ª
Prazo de atendimento a chamados de manutenção	≤ 3 dias úteis	Registro de OS com datas de abertura e fechamento	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,2%/dia a partir da 2ª



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 2- 124/2026



Indicador	Meta mínima	Forma de comprovação	Consequência do descumprimento
Frequência de higienização	Intervalo ≤ 30 dias por contentor	Relatório com fotos datadas	Advertência na 1ª ocorrência; desconto de 5% da fatura por contentor a partir da 2ª
Entrega do relatório mensal de execução	Até o 5º dia útil do mês seguinte	Protocolo de entrega com data	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,1%/dia a partir da 2ª, até 3%
Prazo de instalação inicial	≤ 30 dias da OS inicial	Termo de recebimento provisório assinado pelo fiscal	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,2%/dia a partir da 2ª

5.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.3.1 O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- pelo fiscal técnico do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de referência, mediante conferência do relatório mensal, inventário de contentores e registros fotográficos das higienizações;
- pelo gestor do contrato, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório, após análise final da conformidade da execução com os KPIs e demais obrigações contratuais.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 2- 124/2026





5.3.2 O recebimento definitivo é condição para autorização do pagamento. O contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados que não atendam às especificações deste TR, notificando a contratada para refazê-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem ônus adicional.

5.4 PAGAMENTO

5.4.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório mensal de execução, devidamente aprovado pelo fiscal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais (CND), FGTS e CNDT, válidas na data da apresentação;
- c) Comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas do mês anterior (GFIP ou equivalente);
- d) Registros fotográficos das higienizações realizadas no período.

5.4.2 É vedado o pagamento antecipado. O pagamento ficará suspenso na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da contratada, até a regularização, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

5.4.3 Reajuste e repactuação. Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços contratuais poderão ser reajustados pelo índice **IPCA**, tendo como data-base o mês de apresentação da proposta. Para o componente de mão de obra, caberá **repactuação** anual com base na variação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria predominante, a partir de pedido fundamentado da contratada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 2- 124/2026





- b) Documento de identificação dos sócios administradores;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ, com situação ativa.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Será exigida a regularidade perante:

- a) Fazenda Federal — CND Conjunta da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Fazenda Estadual do domicílio da licitante;
- c) Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- d) FGTS — Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Justiça do Trabalho — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 A qualificação econômico-financeira limita-se à exigência mínima necessária para aferir a idoneidade financeira da licitante, em observância ao princípio da proporcionalidade e à vedação de restrições imotivadas à competitividade, prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 62, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Será exigida, exclusivamente, a apresentação de **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura da sessão pública do pregão.

6.3.3 Não serão exigidos índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou quaisquer outros demonstrativos econômico-financeiros além do previsto no item anterior, por se tratar de serviço comum de mercado amplo e competitivo, cujo risco de inadimplemento é adequadamente gerenciado pelos mecanismos de desconto por indisponibilidade, retenção de pagamento e, quando aplicável, pela garantia contratual previstos neste TR.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 2- 124/2026





6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.4.1 A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de locação, manutenção e higienização de contêineres, com quantitativo mínimo de **30% (trinta por cento)** do total de contentores objeto desta contratação.

6.4.2 No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado, estes deverão referir-se a **períodos concomitantes**. Atestados referentes a subcontratação deverão ser acompanhados de documento do contratante original confirmando a autorização.

6.4.3 A exigência de qualificação técnica observa o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 está em conformidade com a Súmula TCU nº 263, que determina que a exigência de quantitativos mínimos em atestados deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto, e com o Acórdão TCU nº 2.622/2018 — Plenário, que reafirma que tais exigências devem ser fundamentadas e proporcionais ao objeto licitado.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contratante, no exercício da faculdade prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **dispensa a exigência de garantia de execução contratual** para a presente contratação.

7.2 A dispensa fundamenta-se nos seguintes critérios: (i) natureza de serviço continuado de valor mensal unitário relativamente baixo, com pagamento vinculado à comprovação da execução; (ii) existência de mecanismo de desconto proporcional por indisponibilidade, que reduz o risco financeiro para o contratante; e (iii) retenção de pagamento em caso de irregularidade, quando cabível, que atua como instrumento adicional de proteção do erário.

7.3 A dispensa não afasta a responsabilidade integral da contratada pelas obrigações contratuais, nem impede a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Termo de Referência em caso de inadimplemento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das decorrentes de lei e deste TR:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 2- 124/2026



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste TR e com a proposta apresentada, mantendo o padrão de qualidade exigido durante toda a vigência contratual;
- b) Disponibilizar os equipamentos e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da OS inicial;
- c) Manter preposto idôneo, com poderes para representá-la perante o contratante em todos os assuntos relativos ao contrato, comunicando o nome, os dados de contato e as eventuais substituições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas da execução, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e transporte de pessoal, e quaisquer outros custos necessários;
- e) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias em relação a todos os empregados envolvidos na execução, apresentando mensalmente a comprovação de pagamento;
- f) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por danos causados ao contratante ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços ou de vícios nos equipamentos, desde a fabricação até o uso;
- g) Proceder à imediata correção de irregularidades identificadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação formal pelo fiscal;
- h) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometê-las;
- i) Apresentar o relatório mensal de execução até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência;
- j) Comunicar ao fiscal, de forma imediata, quaisquer ocorrências anormais, furtos, vandalismos ou situações que comprometam a integridade ou disponibilidade dos equipamentos;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 2- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FFC4-CD39-5BB2-A916>

55/586





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- k) Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos efluentes de higienização, peças substituídas e demais resíduos gerados, com comprovação no relatório mensal;
- l) Conceder ao fiscal e ao gestor do contrato acesso irrestrito às suas instalações, veículos, equipamentos e documentos relacionados à execução contratual, sempre que solicitado;
- m) Abster-se de ceder, transferir ou subcontratar serviços essenciais, conforme vedação expressa do item 3.4 deste Termo de Referência;
- n) Não exibir publicidade ou logomarca de terceiros nos contentores sem autorização prévia do contratante;
- o) Durante toda a vigência contratual, não admitir cobrança de deslocamento, hospedagem, peças, fretes, mão de obra ou encargos correlatos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste TR, após o recebimento definitivo dos serviços;
- b) Designar, por portaria, o fiscal técnico e o gestor do contrato, comunicando à contratada os seus dados de contato e eventuais substituições;
- c) Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo a relação de pontos de instalação, roteiros de coleta e especificações de arte gráfica para adesivagem;
- d) Emitir Ordens de Serviço com clareza, indicando o ponto afetado, a ocorrência identificada e o prazo para atendimento;
- e) Comunicar formalmente à contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quaisquer alterações nos pontos de instalação ou nos roteiros de coleta que afetem a execução contratual;
- f) Providenciar a aprovação da arte gráfica para adesivagem em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 2- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- g) Aplicar as sanções previstas neste TR, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em livro de ocorrências ou sistema próprio as irregularidades verificadas.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores designados nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, observada a distinção entre as funções de **gestor** e **fiscal técnico**:

- a) **Gestor**: coordena as atividades de fiscalização, autoriza pagamentos, assina termos de recebimento definitivo, instrui os processos de aplicação de sanções e propõe prorrogações ou rescisões.
- b) **Fiscal Técnico**: realiza vistorias in loco, verifica a conformidade dos contentores com as especificações, confere os relatórios mensais e os registros fotográficos, emite ordens de serviço e assina os termos de recebimento provisório.

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato.

10.3 **Relatório mensal de execução.** A contratada deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência, relatório contendo:

- a) inventário completo dos contentores instalados, com identificação do ponto, tipo e condição de cada unidade;
- b) registro fotográfico datado das higienizações realizadas no período, com identificação do contentor e do ponto;
- c) listagem das manutenções corretivas realizadas, com número de OS, data de abertura, data de fechamento e descrição da intervenção;
- d) comprovante de destinação adequada dos efluentes de higienização e resíduos de manutenção;
- e) relação de contentores substituídos, com justificativa e número de série.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 2- 124/2026





11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 PRINCÍPIO DA PROGRESSIVIDADE

11.1.1 As sanções serão aplicadas de forma **progressiva e proporcional** à gravidade da infração e à conduta da contratada, observando a seguinte ordem: (i) notificação com prazo para regularização; (ii) advertência formal, na primeira ocorrência de infração leve; e (iii) multa, somente após o esgotamento da etapa anterior ou em caso de infração grave ou reincidência.

11.1.2 A notificação prévia é etapa obrigatória antes de qualquer sanção, exceto nas hipóteses de infração grave descritas no item 11.3 deste Termo de Referência. A notificação deverá: (i) identificar a irregularidade de forma clara; (ii) fixar prazo razoável para regularização, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis para infrações operacionais; e (iii) advertir expressamente que o descumprimento ensejará a aplicação das sanções previstas.

11.1.3 Considera-se **reincidência** a repetição da mesma infração no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação ou advertência anterior. Na reincidência, a sanção aplicável é imediatamente a do nível seguinte da escala, sem nova etapa de notificação.

11.2 TABELA DE INFRAÇÕES E SANÇÕES

Infração	Gravidade	1ª ocorrência	Reincidência	Base legal
Atraso na entrega do relatório mensal de execução	Leve	Advertência formal	Multa de 0,1%/dia sobre o valor mensal, até o limite de 3%	Art. 155, I + 162-
Taxa de indisponibilidade superior a 5% e até 20% do parque	Leve	Advertência + desconto proporcional (fórmula da Cláusula 6.1.3)	Desconto proporcional + multa de 0,2% sobre o valor mensal	Art. 155, I e II



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 2- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

Infração	Gravidade	1ª ocorrência	Reincidência	Base legal
Atraso no atendimento a OS de manutenção corretiva	Média	Advertência + multa de 0,1%/dia sobre o valor mensal, por OS em atraso	Multa de 0,2%/dia sobre o valor mensal, por OS em atraso	Art. 155, II + 162
Descumprimento do intervalo de higienização (> 30 dias)	Média	Advertência + desconto de 5% da fatura por contentor afetado	Desconto de 5% + multa de 0,5% sobre o valor mensal por ciclo em atraso	Art. 155, II
Atraso no início da execução (instalação inicial)	Média	Notificação + multa de 0,2%/dia sobre o valor total do contrato	Multa de 0,3%/dia sobre o valor total do contrato + rescisão se > 30 dias	Art. 155, II + 137 + 162
Taxa de indisponibilidade acima de 20% do parque	Grave	Multa de 5% sobre o valor mensal + desconto proporcional	Multa de 10% + desconto proporcional + rescisão unilateral	Art. 155, I, II, III + 137
Subcontratação de serviços essenciais sem autorização	Grave	Multa de 5% sobre o valor total do contrato +	—	Art. 155, IV + 137



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 2- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FFC4-CD39-5BB2-A916> e informe o código FFC4-CD39-5BB2-A916

59/586





Infração	Gravidade	1ª ocorrência	Reincidência	Base legal
		rescisão unilateral		
Inexecução parcial do contrato	Grave	Multa de até 5% sobre a parcela não executada	Multa de até 10% + rescisão unilateral	Art. 155, III
Inexecução total / abandono do contrato	Gravíssima	Multa de 10% sobre o valor total + rescisão + impedimento de licitar por até 3 anos	—	Arts. 155, III + 156, II, III + 137

11.3 INFRAÇÕES GRAVES — DISPENSA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

11.3.1 Nas infrações classificadas como graves ou gravíssimas na tabela acima, a notificação prévia poderá ser dispensada, aplicando-se a sanção correspondente diretamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa após a aplicação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

11.4.1 As sanções serão aplicadas após regular procedimento administrativo, assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.

11.4.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, nessa ordem de preferência.

11.4.3 A aplicação de multa moratória não impede a aplicação cumulativa de multa compensatória, nem exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao contratante. As sanções de multa **não se confundem** com o desconto proporcional por indisponibilidade previsto na Cláusula 6.1.3, que tem natureza de ajuste de medição, e não de penalidade.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 2- 124/2026





12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, assegurado o contraditório, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos no início da execução;
- c) subcontratação de serviços essenciais vedada neste TR;
- d) descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas ou previdenciárias;
- e) dissolução da empresa, falência ou recuperação judicial, quando comprometida a capacidade de execução contratual;
- f) superveniência de incapacidade técnica ou econômico-financeira.

12.2 **Prerrogativas da Administração.** Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, são asseguradas ao contratante as seguintes prerrogativas: modificação unilateral do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescisão unilateral; fiscalização da execução; aplicação de sanções; e ocupação provisória de bens, serviços e equipamentos vinculados ao objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A contratada declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário ou em sua estrutura de direção vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não possuir, nessas condições, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 É facultado ao contratante, a qualquer tempo, solicitar a substituição motivada de qualquer empregado da contratada que, a seu critério, não esteja exercendo satisfatoriamente suas funções ou que tenha conduta incompatível com as atividades objeto do contrato.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente as normas de direito público e, no que couber, as normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo, especialmente o Código Civil Brasileiro.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 2- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

13.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, é competente o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 16 de junho de 2026.

ARIANE ALVES Assinado de forma
RIBEIRO:06116 digital por ARIANE
439608 ALVES
RIBEIRO:061164396
08

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário
- CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 2- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FC4-CD39-5BB2-A916>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFC4-CD39-5BB2-A916

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 16/06/2026 15:55:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FFC4-CD39-5BB2-A916>

Memorando 3- 124/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2026 às 20:58:22

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC

Solicitação - Contratação para locação, manutenção e higienização mecanizada de contentores de resíduos sólidos urbanos

DESPACHO AUTORIZATIVO

Assunto: Autorização de prosseguimento; Contratação para locação, manutenção e higienização mecanizada de contentores de resíduos sólidos urbanos (1.000 L)

I – RELATÓRIO

Trata-se de demanda visando à contratação de solução integrada para disponibilização (locação), manutenção preventiva/corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos, com vistas a padronizar e qualificar o acondicionamento de resíduos no âmbito dos municípios consorciados.

Consta dos autos a instrução preparatória, incluindo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, os quais delineiam o objeto, condições de execução, medição, fiscalização e a possibilidade de utilização de Sistema de Registro de Preços.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A fase preparatória deve ser adequadamente instruída, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 18), com a definição clara da solução, das especificações e do modelo de execução, bem como com Termo de Referência compatível com os requisitos do art. 40.

A estimativa do valor da contratação deve observar a pesquisa de preços prevista na Lei nº 14.133/2021 (art. 23), com fontes idôneas, metodologia clara e registro documental completo (mapa de preços, memória de cálculo e tratamento de discrepâncias).

Considerando a natureza de fornecimento contínuo/serviço agregado e a potencial vantagem da consolidação das demandas dos entes consorciados, admite-se o processamento sob SRP, conforme Lei nº 14.133/2021 (art. 82, §1º), observada a compatibilização do TR com a vigência própria da Ata de Registro de Preços.

À luz da LINDB (art. 20, parágrafo único), a decisão administrativa deve explicitar consequências práticas e assegurar providências para mitigar riscos de planejamento e de controle, especialmente quanto à coerência entre o modelo de contratação (SRP) e a forma de

precificação/medição.

III – DETERMINAÇÕES (CONDICIONANTES PARA PROSSEGUIMENTO)

AUTORIZO, EM TESE, o prosseguimento do processo, com encaminhamento à Gerência de Licitações para adoção das providências subsequentes, **CONDICIONADO** ao atendimento integral das seguintes medidas, antes da submissão para publicação do edital (fase externa):

TR – Vigência/ARP (compatibilização com SRP)a) **Juntar aos autos a versão revisada do TR**, ajustando a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) para 12 (doze) meses, em alinhamento com o modelo SRP delineado no ETP, com consolidação das regras de adesão/contratações decorrentes, se aplicável;b) Garantir consistência entre: (i) vigência da ARP, (ii) prazos de execução/atendimento (SLA), (iii) prazos de convocação/contratações decorrentes e (iv) minuta(s) de ARP/contrato.

Pesquisa de preços – instrução reforçada (art. 23)

a) Realizar e juntar pesquisa de preços conforme a Lei nº 14.133/2021 (art. 23), contemplando, no mínimo:

- Memória de cálculo (metodologia adotada, critérios para valores válidos, justificativa de exclusões e tratamento de valores discrepantes);
- Mapa de preços com identificação de todas as fontes, datas-base e condições de comparação;
- Registro documental das consultas (prints, links, relatórios, propostas/cotações quando usadas) e justificativa de compatibilidade técnica;b) Ajustar o orçamento estimado/valor de referência e demonstrar a aderência ao mercado para o modelo proposto (locação + manutenção + higienização).

Cumpridas as condicionantes acima, **DETERMINO** o retorno dos autos para validação final desta Secretaria Executiva e, na sequência, para adoção das providências de praxe relativas à fase externa, inclusive publicação no PNCP, conforme Lei nº 14.133/2021 (art. 174, inciso I).

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

—
Max Pereira

Secretário Executivo

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6141-549E-9839-ECE9> e informe o código 6141-549E-9839-ECE9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6141-549E-9839-ECE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 16/06/2026 20:58:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6141-549E-9839-ECE9>

Memorando 4- 124/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/06/2026 às 15:25:21

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC

Solicitação - Contratação para locação, manutenção e higienização mecanizada de contentores de resíduos sólidos urbanos

Considerando o Despacho proferido pela Secretaria Executiva, bem como as adequações promovidas no Termo de Referência – TR, procedo à juntada da versão revisada do documento aos autos.

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar – ETP já se encontra juntado ao processo, submeto o Termo de Referência ora revisado à apreciação do Sr. Secretário Executivo do CISREC, para análise e deliberação quanto ao prosseguimento do feito.

Anexos:

TR_Containerizacao.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros.
Modalidade	Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de julgamento	Menor preço por item (valor unitário mensal por contentor)

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação, manutenção preventiva e corretiva, e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos** com capacidade de 1.000 (mil) litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polietileno de Média Densidade (PEMD), para instalação em pontos estratégicos da área urbana dos municípios integrantes do CISREC, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os serviços objeto desta contratação constituem serviços comuns, passíveis de descrição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo sua contratação realizada por meio de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

1.3 O regime de execução é de empreitada por preço global mensal da solução integrada, compreendendo locação, manutenção preventiva e corretiva, higienização mecanizada periódica, reposições, substituições e demais obrigações vinculadas aos contentores disponibilizados, sendo o pagamento realizado mensalmente com base no quantitativo de contentores efetivamente disponíveis, em condições de uso e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.



1.4 O presente TR é fundamentado no Estudo Técnico Preliminar — ETP, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação e a adequação da solução de locação em detrimento da aquisição direta dos equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de solução técnica que promova o **acondicionamento seguro, higienizado e centralizado dos resíduos sólidos urbanos**, substituindo a prática inadequada de deposição em sacos plásticos sobre calçadas ou em lixeiras individuais de pequeno porte, que acarreta problemas sanitários, operacionais e ambientais, conforme amplamente demonstrado no ETP de origem.

2.2 A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e encontra amparo nas diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010** e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

2.3 A opção pela **locação** em detrimento da aquisição justifica-se por: (i) evitar a imobilização de recursos orçamentários em despesas de capital; (ii) transferir à contratada a integral responsabilidade pela manutenção, reposição e atualização tecnológica dos equipamentos; (iii) permitir ajuste de quantitativos ao longo da vigência contratual; e (iv) mitigar o risco de obsolescência técnica para o erário.

2.4 **Não parcelamento da solução.** A contratação é realizada de forma integral e unificada, sem parcelamento em lotes distintos, em razão da indivisibilidade operacional entre locação, manutenção e higienização — atividades que formam um ciclo contínuo de gestão do mesmo equipamento. O parcelamento fragmentaria responsabilidades sobre o mesmo bem, impossibilitando a atribuição objetiva de culpa em caso de avaria, e não ampliaria o universo de licitantes, conforme demonstrado no ETP. Fundamento: **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

3.1.1 A contratada deverá disponibilizar os contentores especificados, instalá-los nos pontos definidos pelo contratante e mantê-los em plena disponibilidade operacional durante toda a vigência contratual.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 4- 124/2026



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

3.1.2 A instalação deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço inicial. A definição dos pontos de instalação observará os seguintes critérios, definidos pelo contratante, podendo contar com apoio técnico da contratada quando necessário:

- a) fluxo de pedestres e geração de resíduos por área;
- b) densidade populacional e perfil dos geradores do entorno;
- c) proximidade a estabelecimentos comerciais e institucionais;
- d) compatibilidade com os roteiros de coleta mecanizada vigentes;
- e) distância mínima entre pontos de acondicionamento, a ser definida pelo contratante.

3.1.3 O descarregamento, o posicionamento e a fixação dos contentores nos locais indicados são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

3.1.4 Ao término do contrato ou em caso de rescisão, a contratada deverá recolher todos os contentores no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para o contratante e sem interrupção dos serviços de limpeza urbana.

3.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.2.1 A manutenção preventiva compreende um conjunto de ações periódicas destinadas a prevenir avarias e prolongar a vida útil dos contentores, estruturada conforme a seguinte frequência:

- a) **Manutenção Semanal:** Inspeção visual de estrutura, rodados e sistema de drenagem; limpeza de áreas com acúmulo de resíduos ou sujidades que comprometam o uso adequado do equipamento; verificação de operacionalidade das tampas, travas, rodízios e dreno.
- b) **Manutenção Mensal:** Limpeza profunda de seções internas; verificação de pontos de desgaste, fissuras, deformações ou danos aparentes; inspeção dos componentes, encaixes e pontos críticos; teste de funcionamento de mecanismos móveis.
- c) **Manutenção Semestral:** Reforma e reposição de vedadores; correção de deformações, fissuras ou danos estruturais; reparo ou substituição de componentes estruturais gastos; recalibragem de sistemas de fechamento e drenagem.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 4- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado das ações preventivas, com registros fotográficos de execução, e responde pelo custo integral dessas operações no âmbito da remuneração mensal contratada.

- a) Manutenção preventiva: vistorias gerais a cada 60 dias, lubrificação de rodízios, verificação estrutural e reposição de adesivos, sem prejuízo das rotinas semanal, mensal e semestral acima previstas;
- b) Manutenção corretiva: atendimento a qualquer avaria, dano estrutural, perda de rodízio, trava defeituosa, tampa danificada ou quaisquer outras condições que comprometam o uso adequado do equipamento;
- c) Substituição de peças e componentes desgastados, sem custo adicional ao contratante;
- d) Substituição completa do equipamento, quando a manutenção corretiva for inviável, no prazo máximo estabelecido neste TR.

3.2.2 O prazo máximo para conclusão da manutenção corretiva ou substituição do equipamento é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação formal pelo fiscal do contrato, por qualquer meio com registro de data. O não atendimento no prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas no item 11 deste Termo de Referência.

3.2.3 A manutenção deverá ser solicitada pelo fiscal do contrato mediante Ordem de Serviço (OS) e registrada em sistema próprio da contratada, com número de chamado, data de abertura, data de atendimento e descrição da intervenção realizada. O relatório de manutenção deverá ser entregue mensalmente ao fiscal, conforme modelo do Anexo IV.

3.3 HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA

3.3.1 A higienização mecanizada periódica de todos os contentores instalados deverá ser realizada com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre cada ciclo, utilizando equipamento de lavagem de alta pressão com produtos de limpeza adequados e permitidos pela legislação sanitária e ambiental aplicável.

3.3.2 O processo de higienização deverá incluir:

- a) lavagem externa e interna com jato de alta pressão;
- b) aplicação de produto sanitizante ou desinfetante adequado ao contato com resíduos orgânicos;
- c) remoção de resíduos aderidos, manchas e odores;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 4- 124/2026





d) secagem ou escoamento adequado antes da recolocação em operação.

3.3.3 É vedada a subcontratação dos serviços de higienização, por constituírem atividade essencial e indissociável do objeto contratado. A higienização deverá ser executada diretamente pela contratada, com seus próprios equipamentos e equipe.

3.3.4 A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos efluentes gerados no processo de lavagem, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, vedado o descarte em vias públicas, corpos hídricos ou rede pluvial. A comprovação de destinação adequada deverá constar do relatório mensal de execução.

3.3.5 Cada ciclo de higienização deverá ser comprovado por registro fotográfico datado de amostra representativa dos contentores higienizados, anexado ao relatório mensal de execução.

3.4 VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços essenciais ao escopo do contrato, assim definidos:

- a) locação e gestão do parque de contentores;
- b) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- c) higienização mecanizada periódica.

3.4.2 Poderá ser subcontratada, mediante autorização prévia e expressa do contratante, a execução de serviços acessórios que não integrem o núcleo essencial do objeto, tais como: transporte de equipe de manutenção, fornecimento de produtos de limpeza e insumos de manutenção, e serviços de gráfica para produção de adesivos. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pelo resultado final dos serviços.

3.4.3 Em qualquer hipótese, a relação jurídica e a responsabilidade perante o contratante são exclusivas da contratada principal, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CONTENTORES

3.5.1 Os contentores a serem disponibilizados deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a) Capacidade nominal de 1.000 (mil) litros e capacidade de carga de até 450 (quatrocentos e cinquenta) quilogramas;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 4- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário

- b) Fabricação do corpo e da tampa articulada em Polietileno de Alta ou Média Densidade (PEAD/PEMD), com aditivação técnica para alta resistência ao impacto e à tração, e proteção Anti-UV Classe 8, que assegura resistência à degradação por exposição prolongada à radiação ultravioleta;
- c) Conformidade integral com os requisitos da ABNT NBR 15911-3 e suas atualizações vigentes;
- d) Quatro rodízios giratórios com garfos em aço com tratamento anticorrosão e rodas de 200 mm em borracha maciça com núcleo de polipropileno, sendo dois deles com trava de freio de estacionamento;
- e) Munhão para basculamento lateral fabricado em chapa de aço com pintura eletrostática, composto por chapa 270 x 180 x 1/8", tubo 1.1/2" x 1,5 mm e limitador 60 x 60 x 1/4";
- f) Reforço externo dos rodízios fabricado em chapa de aço 890 x 140 x 1/8" com pintura eletrostática;
- g) Dimensões aproximadas: altura de 1.330 mm, largura de 1.460 mm e profundidade de 1.095 mm;
- h) Dreno para escoamento de líquidos;
- i) Compatibilidade dimensional e operacional com os equipamentos de coleta mecanizada utilizados pelo contratante;
- j) Entrega em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações ou contaminações, prontos para instalação imediata;

3.5.2 A licitante deverá apresentar, junto à proposta, **ficha técnica do fabricante** com as especificações do equipamento ofertado, sendo reservado ao contratante o direito de solicitar amostra física para verificação de conformidade antes da assinatura do contrato.

3.5.3 O contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues que não estejam em conformidade com as especificações deste TR, independentemente da fase de execução contratual em que a não conformidade seja identificada.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 4- 124/2026





4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DA VIGÊNCIA **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Do Sistema de Registro de Preços

4.1.1 A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista a natureza continuada da solução e a necessidade futura e eventual de disponibilização de contentores, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica, conforme as demandas formalizadas pelo CISREC.

4.1.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativa máxima para fins de registro de preços e não geram obrigação de contratação integral, podendo a Administração solicitar a execução dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. A unidade de medida do item será contentor/mês disponível, devendo o quantitativo registrado refletir a estimativa de utilização durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme planilha de itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Limite máximo simultâneo
1	Locação de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, higienização mecanizada periódica, reposição, substituição e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.	Contentor/mês disponível	304.152	25.346 contentores

4.1.4. A Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada para promover acréscimos ou supressões sobre os quantitativos nela registrados. Eventuais ajustes necessários deverão observar os limites, requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável e nos instrumentos decorrentes da Ata.

4.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

4.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 4- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

4.2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e preservadas as condições mais vantajosas, nos termos da legislação aplicável.

4.2.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com os prazos de mobilização, instalação, execução dos serviços, atendimento de chamados, manutenção, substituição de equipamentos e higienização previstos neste Termo de Referência.

4.3. Das Contratações Decorrentes da Ata de Registro de Preços

4.3.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo CISREC, na forma prevista no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, mediante instrumento próprio, observados os prazos e as condições de convocação estabelecidos no edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

4.3.2. A formalização das contratações decorrentes deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no edital e na Ata.

4.3.3. Após a formalização da contratação decorrente, cada Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá indicar, no mínimo:

- a) o quantitativo de contentores a serem disponibilizados;
- b) o município e os locais de instalação;
- c) a data prevista para início da execução;
- d) o prazo para mobilização e instalação;
- e) a identificação do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução; e
- f) as demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

4.3.4. A contratada deverá disponibilizar e instalar os contentores solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, admitido cronograma escalonado quando expressamente definido pela Administração.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 4- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário

4.3.5. Os prazos de manutenção corretiva, substituição de contentores e higienização mecanizada deverão observar os níveis de serviço, os indicadores de desempenho e os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência, contados da respectiva comunicação formal ou da ocorrência que lhes der causa.

4.4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes poderá ocorrer, desde que observados os requisitos, limites, justificativas de vantajosidade, capacidade de atendimento da detentora e demais condições previstas na legislação aplicável, no edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 MEDIÇÃO MENSAL

5.1.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, com base no **inventário de contentores disponíveis** no último dia do período de referência, apurado conforme o relatório de execução entregue pela contratada.

5.1.2 A unidade de medida é **contentor/mês disponível**. Considera-se disponível o contentor que: (i) esteja instalado no ponto designado; (ii) esteja em condições de uso; (iii) tenha sido higienizado dentro do intervalo máximo de 30 (trinta) dias; e (iv) possua identificação visual íntegra.

5.1.3 **Desconto por indisponibilidade.** Contentores indisponíveis por período superior a **3 (três) dias úteis** após notificação, ou em número que supere a taxa de indisponibilidade tolerada de **5% (cinco por cento)** do total instalado, serão descontados proporcionalmente da fatura mensal pelo número de dias de indisponibilidade, calculado pela fórmula:

$$\text{Desconto} = (\text{Vlr. unit. mensal} \div 30) \times \text{nº de dias indisponível} \times \text{nº de contentores afetados}$$



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 4- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calário

5.2 INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)

Indicador	Meta mínima	Forma de comprovação	Consequência do descumprimento
Taxa de disponibilidade dos contentores	$\geq 95\%$ do parque instalado	Inventário mensal + vistoria do fiscal	Advertência na 1ª ocorrência; desconto proporcional a partir da 2ª
Prazo de atendimento a chamados de manutenção	≤ 3 dias úteis	Registro de OS com datas de abertura e fechamento	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,2%/dia a partir da 2ª
Frequência de higienização	Intervalo ≤ 30 dias por contentor	Relatório com fotos datadas	Advertência na 1ª ocorrência; desconto de 5% da fatura por contentor a partir da 2ª
Entrega do relatório mensal de execução	Até o 5º dia útil do mês seguinte	Protocolo de entrega com data	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,1%/dia a partir da 2ª, até 3%
Prazo de instalação inicial	≤ 30 dias da OS inicial	Termo de recebimento provisório assinado pelo fiscal	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,2%/dia a partir da 2ª



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 4- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/AE82-4DC2-D5A0-D015> e informe o código AE82-4DC2-D5A0-D015





5.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.3.1 O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) pelo fiscal técnico do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de referência, mediante conferência do relatório mensal, inventário de contentores e registros fotográficos das higienizações;
- b) pelo gestor do contrato, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório, após análise final da conformidade da execução com os KPIs e demais obrigações contratuais.

5.3.2 O recebimento definitivo é condição para autorização do pagamento. O contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados que não atendam às especificações deste TR, notificando a contratada para refazê-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem ônus adicional.

5.4 PAGAMENTO

5.4.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório mensal de execução, devidamente aprovado pelo fiscal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais (CND), FGTS e CNDT, válidas na data da apresentação;
- c) Comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas do mês anterior (GFIP ou equivalente);
- d) Registros fotográficos das higienizações realizadas no período.

5.4.2 **É vedado o pagamento antecipado.** O pagamento ficará suspenso na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da contratada, até a regularização, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

5.4.3 **Reajuste e repactuação.** Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços contratuais poderão ser reajustados pelo índice **IPCA**, tendo como data-base o mês de



apresentação da proposta. Para o componente de mão de obra, caberá **repactuação** anual com base na variação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria predominante, a partir de pedido fundamentado da contratada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente;
- b) Documento de identificação dos sócios administradores;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ, com situação ativa.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Será exigida a regularidade perante:

- a) Fazenda Federal — CND Conjunta da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Fazenda Estadual do domicílio da licitante;
- c) Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- d) FGTS — Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Justiça do Trabalho — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 A qualificação econômico-financeira limita-se à exigência mínima necessária para aferir a idoneidade financeira da licitante, em observância ao princípio da proporcionalidade e à vedação de restrições imotivadas à competitividade, prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 62, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 4- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

6.3.2 Será exigida, exclusivamente, a apresentação de **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura da sessão pública do pregão.

6.3.3 Não serão exigidos índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou quaisquer outros demonstrativos econômico-financeiros além do previsto no item anterior, por se tratar de serviço comum de mercado amplo e competitivo, cujo risco de inadimplemento é adequadamente gerenciado pelos mecanismos de desconto por indisponibilidade, retenção de pagamento e, quando aplicável, pela garantia contratual previstos neste TR.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.4.1 A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de locação, manutenção e higienização de contêineres, com quantitativo mínimo de **30% (trinta por cento)** do total de contentores objeto desta contratação.

6.4.2 No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado, estes deverão referir-se a **períodos concomitantes**. Atestados referentes a subcontratação deverão ser acompanhados de documento do contratante original confirmando a autorização.

6.4.3 A exigência de qualificação técnica observa o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 está em conformidade com a Súmula TCU nº 263, que determina que a exigência de quantitativos mínimos em atestados deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto, e com o Acórdão TCU nº 2.622/2018 — Plenário, que reafirma que tais exigências devem ser fundamentadas e proporcionais ao objeto licitado.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contratante, no exercício da faculdade prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **dispensa a exigência de garantia de execução contratual** para a presente contratação.

7.2 A dispensa fundamenta-se nos seguintes critérios: (i) natureza de serviço continuado de valor mensal unitário relativamente baixo, com pagamento vinculado à comprovação da execução; (ii) existência de mecanismo de desconto proporcional por indisponibilidade, que



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 4- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

reduz o risco financeiro para o contratante; e (iii) retenção de pagamento em caso de irregularidade, quando cabível, que atua como instrumento adicional de proteção do erário.

7.3 A dispensa não afasta a responsabilidade integral da contratada pelas obrigações contratuais, nem impede a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Termo de Referência em caso de inadimplemento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das decorrentes de lei e deste TR:

- a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste TR e com a proposta apresentada, mantendo o padrão de qualidade exigido durante toda a vigência contratual;
- b) Disponibilizar os equipamentos e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da OS inicial;
- c) Manter preposto idôneo, com poderes para representá-la perante o contratante em todos os assuntos relativos ao contrato, comunicando o nome, os dados de contato e as eventuais substituições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas da execução, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e transporte de pessoal, e quaisquer outros custos necessários;
- e) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias em relação a todos os empregados envolvidos na execução, apresentando mensalmente a comprovação de pagamento;
- f) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por danos causados ao contratante ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços ou de vícios nos equipamentos, desde a fabricação até o uso;
- g) Proceder à imediata correção de irregularidades identificadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação formal pelo fiscal;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 4- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/AE82-4DC2-D5A0-D015> e informe o código AE82-4DC2-D5A0-D015





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

- h) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometê-las;
- i) Apresentar o relatório mensal de execução até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência;
- j) Comunicar ao fiscal, de forma imediata, quaisquer ocorrências anormais, furtos, vandalismos ou situações que comprometam a integridade ou disponibilidade dos equipamentos;
- k) Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos efluentes de higienização, peças substituídas e demais resíduos gerados, com comprovação no relatório mensal;
- l) Conceder ao fiscal e ao gestor do contrato acesso irrestrito às suas instalações, veículos, equipamentos e documentos relacionados à execução contratual, sempre que solicitado;
- m) Abster-se de ceder, transferir ou subcontratar serviços essenciais, conforme vedação expressa do item 3.4 deste Termo de Referência;
- n) Não exibir publicidade ou logomarca de terceiros nos contentores sem autorização prévia do contratante;
- o) Durante toda a vigência contratual, não admitir cobrança de deslocamento, hospedagem, peças, fretes, mão de obra ou encargos correlatos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste TR, após o recebimento definitivo dos serviços;
- b) Designar, por portaria, o fiscal técnico e o gestor do contrato, comunicando à contratada os seus dados de contato e eventuais substituições;
- c) Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo a relação de pontos de instalação, roteiros de coleta e especificações de arte gráfica para adesivagem;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 4- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

- d) Emitir Ordens de Serviço com clareza, indicando o ponto afetado, a ocorrência identificada e o prazo para atendimento;
- e) Comunicar formalmente à contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quaisquer alterações nos pontos de instalação ou nos roteiros de coleta que afetem a execução contratual;
- f) Providenciar a aprovação da arte gráfica para adesivagem em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- g) Aplicar as sanções previstas neste TR, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em livro de ocorrências ou sistema próprio as irregularidades verificadas.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores designados nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, observada a distinção entre as funções de **gestor** e **fiscal técnico**:

- a) **Gestor**: coordena as atividades de fiscalização, autoriza pagamentos, assina termos de recebimento definitivo, instrui os processos de aplicação de sanções e propõe prorrogações ou rescisões.
- b) **Fiscal Técnico**: realiza vistorias in loco, verifica a conformidade dos contentores com as especificações, confere os relatórios mensais e os registros fotográficos, emite ordens de serviço e assina os termos de recebimento provisório.

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato.

10.3 **Relatório mensal de execução**. A contratada deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência, relatório contendo:

- a) inventário completo dos contentores instalados, com identificação do ponto, tipo e condição de cada unidade;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 4- 124/2026





- b) registro fotográfico datado das higienizações realizadas no período, com identificação do contentor e do ponto;
- c) listagem das manutenções corretivas realizadas, com número de OS, data de abertura, data de fechamento e descrição da intervenção;
- d) comprovante de destinação adequada dos efluentes de higienização e resíduos de manutenção;
- e) relação de contentores substituídos, com justificativa e número de série.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 PRINCÍPIO DA PROGRESSIVIDADE

11.1.1 As sanções serão aplicadas de forma **progressiva e proporcional** à gravidade da infração e à conduta da contratada, observando a seguinte ordem: (i) notificação com prazo para regularização; (ii) advertência formal, na primeira ocorrência de infração leve; e (iii) multa, somente após o esgotamento da etapa anterior ou em caso de infração grave ou reincidência.

11.1.2 A notificação prévia é etapa obrigatória antes de qualquer sanção, exceto nas hipóteses de infração grave descritas no item 11.3 deste Termo de Referência. A notificação deverá: (i) identificar a irregularidade de forma clara; (ii) fixar prazo razoável para regularização, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis para infrações operacionais; e (iii) advertir expressamente que o descumprimento ensejará a aplicação das sanções previstas.

11.1.3 Considera-se **reincidência** a repetição da mesma infração no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação ou advertência anterior. Na reincidência, a sanção aplicável é imediatamente a do nível seguinte da escala, sem nova etapa de notificação.

11.2 TABELA DE INFRAÇÕES E SANÇÕES

Infração	Gravidade	1ª ocorrência	Reincidência	Base legal
Atraso na entrega do relatório mensal de execução	Leve	Advertência formal	Multa de 0,1%/dia sobre o valor mensal,	Art. 155, I + 162-



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 4- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

Infração	Gravidade	1ª ocorrência	Reincidência	Base legal
			até o limite de 3%	
Taxa de indisponibilidade superior a 5% e até 20% do parque	Leve	Advertência + desconto proporcional (fórmula da Cláusula 6.1.3)	Desconto proporcional + multa de 0,2% sobre o valor mensal	Art. 155, I e II
Atraso no atendimento a OS de manutenção corretiva	Média	Advertência + multa de 0,1%/dia sobre o valor mensal, por OS em atraso	Multa de 0,2%/dia sobre o valor mensal, por OS em atraso	Art. 155, II + 162
Descumprimento do intervalo de higienização (> 30 dias)	Média	Advertência + desconto de 5% da fatura por contentor afetado	Desconto de 5% + multa de 0,5% sobre o valor mensal por ciclo em atraso	Art. 155, II
Atraso no início da execução (instalação inicial)	Média	Notificação + multa de 0,2%/dia sobre o valor total do contrato	Multa de 0,3%/dia sobre o valor total do contrato + rescisão se > 30 dias	Art. 155, II + 137 + 162
Taxa de indisponibilidade acima de 20% do parque	Grave	Multa de 5% sobre o valor mensal +	Multa de 10% + desconto proporcional +	Art. 155, I, II, III + 137



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 4- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/AE82-4DC2-D5A0-D015> e informe o código AE82-4DC2-D5A0-D015





Infração	Gravidade	1ª ocorrência	Reincidência	Base legal
		desconto proporcional	rescisão unilateral	
Subcontratação de serviços essenciais sem autorização	Grave	Multa de 5% sobre o valor total do contrato + rescisão unilateral	—	Art. 155, IV + 137
Inexecução parcial do contrato	Grave	Multa de até 5% sobre a parcela não executada	Multa de até 10% + rescisão unilateral	Art. 155, III
Inexecução total / abandono do contrato	Gravíssima	Multa de 10% sobre o valor total + rescisão + impedimento de licitar por até 3 anos	—	Arts. 155, III + 156, II, III + 137

11.3 INFRAÇÕES GRAVES — DISPENSA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

11.3.1 Nas infrações classificadas como graves ou gravíssimas na tabela acima, a notificação prévia poderá ser dispensada, aplicando-se a sanção correspondente diretamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa após a aplicação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

11.4.1 As sanções serão aplicadas após regular procedimento administrativo, assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 4- 124/2026



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

11.4.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, nessa ordem de preferência.

11.4.3 A aplicação de multa moratória não impede a aplicação cumulativa de multa compensatória, nem exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao contratante. As sanções de multa **não se confundem** com o desconto proporcional por indisponibilidade previsto na Cláusula 6.1.3, que tem natureza de ajuste de medição, e não de penalidade.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, assegurado o contraditório, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos no início da execução;
- c) subcontratação de serviços essenciais vedada neste TR;
- d) descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas ou previdenciárias;
- e) dissolução da empresa, falência ou recuperação judicial, quando comprometida a capacidade de execução contratual;
- f) superveniência de incapacidade técnica ou econômico-financeira.

12.2 **Prerrogativas da Administração.** Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, são asseguradas ao contratante as seguintes prerrogativas: modificação unilateral do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescisão unilateral; fiscalização da execução; aplicação de sanções; e ocupação provisória de bens, serviços e equipamentos vinculados ao objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A contratada declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário ou em sua estrutura de direção vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não possuir, nessas condições, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 4- 124/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

13.2 É facultado ao contratante, a qualquer tempo, solicitar a substituição motivada de qualquer empregado da contratada que, a seu critério, não esteja exercendo satisfatoriamente suas funções ou que tenha conduta incompatível com as atividades objeto do contrato.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente as normas de direito público e, no que couber, as normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo, especialmente o Código Civil Brasileiro.

13.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, é competente o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 22 de junho de 2026.

ARIANE
ALVES
RIBEIRO:0611
6439608

Assinado de
forma digital por
ARIANE ALVES
RIBEIRO:0611643
9608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário
- CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Memorando 4- 124/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/AE82-4DC2-D5A0-D015> e informe o código AE82-4DC2-D5A0-D015

88/586





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE82-4DC2-D5A0-D015

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 22/06/2026 15:25:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/AE82-4DC2-D5A0-D015>

Memorando 5- 124/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/06/2026 às 19:41:14

Prezada,

Considerando nova versão do Termo de Referência, devidamente revisado, AUTORIZO o prosseguimento do processo, para adoção das providências subsequentes.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Proc. Administrativo 1- 052/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2026 às 09:14:50

Setores envolvidos:

GLIC, SECEX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Sr. **MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX**, Secretário Executivo, as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C2D-1569-9F44-383A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 24/06/2026 09:15:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/3C2D-1569-9F44-383A>



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I





DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.





§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.





CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executivo, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

Proc. Administrativo 2- 052/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2026 às 09:15:58

Setores envolvidos:

GLIC, SECEX, CONTROLE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

DESPACHO DE CIÊNCIA E ACESSO AO CONTROLE INTERNO

Considerando a necessidade de assegurar o acompanhamento preventivo e orientador dos atos praticados no âmbito do presente processo;

Considerando a inclusão formal da unidade de Controle Interno no fluxo dos processos administrativos do CISREC;

Determino que seja dada ciência e disponibilizado acesso aos autos à Sra. Bruna Luiza Figueiredo - CONTROLE, representante do Controle Interno, para fins de acompanhamento, orientação e eventual manifestação no exercício de suas atribuições institucionais.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/47CC-83FD-564D-683E> e informe o código 47CC-83FD-564D-683E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47CC-83FD-564D-683E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 24/06/2026 09:16:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/47CC-83FD-564D-683E>

Proc. Administrativo 3- 052/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2026 às 09:18:33

Setores envolvidos:

GLIC, SECEX, CONTROLE, GLIC-PREG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

Juntada de Portaria e Designação de Pregoeira

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à condução do procedimento licitatório na modalidade pregão;

Considerando que a Portaria nº 096/2026, de 11 de março de 2026, que designa os agentes públicos para atuação nos procedimentos licitatórios, foi publicada e deve integrar o presente processo;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à atuação do Pregoeiro e da equipe de apoio;

Determino a juntada da referida Portaria aos autos, para que produza os efeitos legais pertinentes, bem como a designação da Pregoeira, Sra. Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-PREG, para condução do presente procedimento licitatório, devendo a equipe de apoio atuar nos termos da Portaria mencionada, prestando o suporte necessário à regular condução do certame.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_096_2026_NOVA_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_11_03_2026_revoga_092_2026.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BA4-95EF-B8BE-3607

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 24/06/2026 09:18:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7BA4-95EF-B8BE-3607>

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Aline Marçal de Oliveira
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva, Aline Marçal de Oliveira e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi** designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a nomeação prevista em cada pregão eletrônico.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- d) Aline Marçal de Oliveira
- e) Rayanny Castro dos Santos
- f) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- g) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Art. 5º Em suas ausências, impedimentos ou outro motivo justificável, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, mediante nomeação prevista em cada processo licitatório.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 092/2026.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

JOCIMAR
CESAR
BRANDAO:012
43620609

Assinado digitalmente por
JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2026 às 09:21:11

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à gestão e fiscalização contratual;

Considerando que o Termo de Referência estabelece expressamente a indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

Dá-se ciência de que atuarão no presente caso os servidores **RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GRS** como Gestora do Contrato e **Dimar de Souza - ENG** como Fiscal do Contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_097_2026_gestor_e_fiscais_de_contratos_11_03_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	24/06/2026 09:21:59	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BC2C-4AC9-BE66-C457**

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISREC e estabelece diretrizes para a governança, gestão e fiscalização das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por agentes públicos especialmente designados, observando-se o princípio da segregação de funções e os mecanismos de controle administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência, regularidade e controle na execução dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Rayanny Castro dos Santos** para exercer a função de Gestora de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Art. 2º- Compete à Gestora de Contratos, no exercício de suas atribuições:

- I – acompanhar a execução global dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;
- II – coordenar as atividades de fiscalização contratual realizadas pelos fiscais designados;
- III – promover a interlocução entre a Administração e a contratada, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- IV – analisar os relatórios de fiscalização apresentados pelos fiscais de contrato;
- V – adotar providências administrativas diante de irregularidades verificadas na execução contratual;
- VI – promover a formalização de ordens de serviço, ordens de fornecimento ou demais instrumentos necessários ao início da execução contratual, quando aplicável;
- VII – instruir processos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações ou revisões contratuais;
- VIII – manifestar-se quanto ao recebimento definitivo do objeto contratual, quando cabível;
- IX – encaminhar os processos para fins de liquidação e pagamento, após verificação da regular execução do objeto;
- X – registrar e documentar ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º- Ficam designados os seguintes servidores para exercerem a função de **Fiscal de Contrato**, de acordo com a área de atuação correspondente:

- I – Fiscal de Contratos da Área da Saúde: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- II – Fiscal de Contratos da Área de Serviços: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
- III – Fiscal de Contratos da Área de Bens Comuns: Ariane Alves Ribeiro
- IV – Fiscal de Contratos da Área de Engenharia: Dimar de Souza
- V – Fiscal de Contratos da Área de Medicina Veterinária: Samila Dias da Silva Cruz



Art. 4º- Compete aos Fiscais de Contrato, no âmbito de suas respectivas áreas:

- I – acompanhar diretamente a execução do objeto contratual;
- II – verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, cláusulas contratuais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- III – registrar, em relatório ou sistema próprio, as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- IV – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais ou situações que possam comprometer a execução do objeto;
- V – atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, quando constatada sua regularidade;
- VI – subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas necessárias à tomada de decisões administrativas;
- VII – acompanhar a medição de serviços, quando aplicável;
- VIII – colaborar na formalização do recebimento provisório do objeto contratual.

Art. 5º- O recebimento provisório do objeto será realizado pelos fiscais de contrato, mediante relatório ou termo circunstanciado, contendo o registro das condições de execução e eventual indicação de pendências ou irregularidades.

Art. 6º- O recebimento definitivo do objeto será realizado pelo gestor do contrato, após análise dos relatórios de fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 7º- A atuação do gestor e dos fiscais de contratos deverá observar:

- I – as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II – o Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, do CISREC;
- III – os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da administração



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



pública;

IV – o princípio da segregação de funções.

Art. 8º- O gestor e os fiscais de contratos poderão solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo das unidades competentes do CISREC, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 9º- As designações previstas nesta Portaria não afastam a responsabilidade da autoridade competente pela supervisão geral das contratações realizadas pelo CISREC.

Art. 10- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

**JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243
620609**

Assinado digitalmente por JOCIMAR
CESAR BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

**Jocimar César Brandão
Presidente do CISREC**



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC2C-4AC9-BE66-C457

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 24/06/2026 09:21:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/BC2C-4AC9-BE66-C457>

Proc. Administrativo 5- 052/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 24/06/2026 às 09:26:51

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, ENG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

Ao Setor de Compras,

Prezados Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP e Nicole Magalhães Berton - GLIC-COMP

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros."

O documento em anexo apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

TR_Containerizacao.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros.
Modalidade	Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de julgamento	Menor preço por item (valor unitário mensal por contentor)

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação, manutenção preventiva e corretiva, e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos** com capacidade de 1.000 (mil) litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polietileno de Média Densidade (PEMD), para instalação em pontos estratégicos da área urbana dos municípios integrantes do CISREC, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os serviços objeto desta contratação constituem serviços comuns, passíveis de descrição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo sua contratação realizada por meio de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

1.3 O regime de execução é de empreitada por preço global mensal da solução integrada, compreendendo locação, manutenção preventiva e corretiva, higienização mecanizada periódica, reposições, substituições e demais obrigações vinculadas aos contentores disponibilizados, sendo o pagamento realizado mensalmente com base no quantitativo de contentores efetivamente disponíveis, em condições de uso e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

1.4 O presente TR é fundamentado no Estudo Técnico Preliminar — ETP, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação e a adequação da solução de locação em detrimento da aquisição direta dos equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de solução técnica que promova o **acondicionamento seguro, higienizado e centralizado dos resíduos sólidos urbanos**, substituindo a prática inadequada de deposição em sacos plásticos sobre calçadas ou em lixeiras individuais de pequeno porte, que acarreta problemas sanitários, operacionais e ambientais, conforme amplamente demonstrado no ETP de origem.

2.2 A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e encontra amparo nas diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010** e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

2.3 A opção pela **locação** em detrimento da aquisição justifica-se por: (i) evitar a imobilização de recursos orçamentários em despesas de capital; (ii) transferir à contratada a integral responsabilidade pela manutenção, reposição e atualização tecnológica dos equipamentos; (iii) permitir ajuste de quantitativos ao longo da vigência contratual; e (iv) mitigar o risco de obsolescência técnica para o erário.

2.4 **Não parcelamento da solução.** A contratação é realizada de forma integral e unificada, sem parcelamento em lotes distintos, em razão da indivisibilidade operacional entre locação, manutenção e higienização — atividades que formam um ciclo contínuo de gestão do mesmo equipamento. O parcelamento fragmentaria responsabilidades sobre o mesmo bem, impossibilitando a atribuição objetiva de culpa em caso de avaria, e não ampliaria o universo de licitantes, conforme demonstrado no ETP. Fundamento: **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

3.1.1 A contratada deverá disponibilizar os contentores especificados, instalá-los nos pontos definidos pelo contratante e mantê-los em plena disponibilidade operacional durante toda a vigência contratual.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 5- 052/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3.1.2 A instalação deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço inicial. A definição dos pontos de instalação observará os seguintes critérios, definidos pelo contratante, podendo contar com apoio técnico da contratada quando necessário:

- a) fluxo de pedestres e geração de resíduos por área;
- b) densidade populacional e perfil dos geradores do entorno;
- c) proximidade a estabelecimentos comerciais e institucionais;
- d) compatibilidade com os roteiros de coleta mecanizada vigentes;
- e) distância mínima entre pontos de acondicionamento, a ser definida pelo contratante.

3.1.3 O descarregamento, o posicionamento e a fixação dos contentores nos locais indicados são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

3.1.4 Ao término do contrato ou em caso de rescisão, a contratada deverá recolher todos os contentores no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para o contratante e sem interrupção dos serviços de limpeza urbana.

3.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.2.1 A manutenção preventiva compreende um conjunto de ações periódicas destinadas a prevenir avarias e prolongar a vida útil dos contentores, estruturada conforme a seguinte frequência:

- a) **Manutenção Semanal:** Inspeção visual de estrutura, rodados e sistema de drenagem; limpeza de áreas com acúmulo de resíduos ou sujidades que comprometam o uso adequado do equipamento; verificação de operacionalidade das tampas, travas, rodízios e dreno.
- b) **Manutenção Mensal:** Limpeza profunda de seções internas; verificação de pontos de desgaste, fissuras, deformações ou danos aparentes; inspeção dos componentes, encaixes e pontos críticos; teste de funcionamento de mecanismos móveis.
- c) **Manutenção Semestral:** Reforma e reposição de vedadores; correção de deformações, fissuras ou danos estruturais; reparo ou substituição de componentes estruturais gastos; recalibragem de sistemas de fechamento e drenagem.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 5- 052/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado das ações preventivas, com registros fotográficos de execução, e responde pelo custo integral dessas operações no âmbito da remuneração mensal contratada.

- a) Manutenção preventiva: vistorias gerais a cada 60 dias, lubrificação de rodízios, verificação estrutural e reposição de adesivos, sem prejuízo das rotinas semanal, mensal e semestral acima previstas;
- b) Manutenção corretiva: atendimento a qualquer avaria, dano estrutural, perda de rodízio, trava defeituosa, tampa danificada ou quaisquer outras condições que comprometam o uso adequado do equipamento;
- c) Substituição de peças e componentes desgastados, sem custo adicional ao contratante;
- d) Substituição completa do equipamento, quando a manutenção corretiva for inviável, no prazo máximo estabelecido neste TR.

3.2.2 O prazo máximo para conclusão da manutenção corretiva ou substituição do equipamento é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação formal pelo fiscal do contrato, por qualquer meio com registro de data. O não atendimento no prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas no item 11 deste Termo de Referência.

3.2.3 A manutenção deverá ser solicitada pelo fiscal do contrato mediante Ordem de Serviço (OS) e registrada em sistema próprio da contratada, com número de chamado, data de abertura, data de atendimento e descrição da intervenção realizada. O relatório de manutenção deverá ser entregue mensalmente ao fiscal, conforme modelo do Anexo IV.

3.3 HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA

3.3.1 A higienização mecanizada periódica de todos os contentores instalados deverá ser realizada com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre cada ciclo, utilizando equipamento de lavagem de alta pressão com produtos de limpeza adequados e permitidos pela legislação sanitária e ambiental aplicável.

3.3.2 O processo de higienização deverá incluir:

- a) lavagem externa e interna com jato de alta pressão;
- b) aplicação de produto sanitizante ou desinfetante adequado ao contato com resíduos orgânicos;
- c) remoção de resíduos aderidos, manchas e odores;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 5- 052/2026





d) secagem ou escoamento adequado antes da recolocação em operação.

3.3.3 É vedada a subcontratação dos serviços de higienização, por constituírem atividade essencial e indissociável do objeto contratado. A higienização deverá ser executada diretamente pela contratada, com seus próprios equipamentos e equipe.

3.3.4 A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos efluentes gerados no processo de lavagem, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, vedado o descarte em vias públicas, corpos hídricos ou rede pluvial. A comprovação de destinação adequada deverá constar do relatório mensal de execução.

3.3.5 Cada ciclo de higienização deverá ser comprovado por registro fotográfico datado de amostra representativa dos contentores higienizados, anexado ao relatório mensal de execução.

3.4 VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços essenciais ao escopo do contrato, assim definidos:

- a) locação e gestão do parque de contentores;
- b) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- c) higienização mecanizada periódica.

3.4.2 Poderá ser subcontratada, mediante autorização prévia e expressa do contratante, a execução de serviços acessórios que não integrem o núcleo essencial do objeto, tais como: transporte de equipe de manutenção, fornecimento de produtos de limpeza e insumos de manutenção, e serviços de gráfica para produção de adesivos. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pelo resultado final dos serviços.

3.4.3 Em qualquer hipótese, a relação jurídica e a responsabilidade perante o contratante são exclusivas da contratada principal, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CONTENTORES

3.5.1 Os contentores a serem disponibilizados deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a) Capacidade nominal de 1.000 (mil) litros e capacidade de carga de até 450 (quatrocentos e cinquenta) quilogramas;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 5- 052/2026



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- b) Fabricação do corpo e da tampa articulada em Polietileno de Alta ou Média Densidade (PEAD/PEMD), com aditivação técnica para alta resistência ao impacto e à tração, e proteção Anti-UV Classe 8, que assegura resistência à degradação por exposição prolongada à radiação ultravioleta;
- c) Conformidade integral com os requisitos da ABNT NBR 15911-3 e suas atualizações vigentes;
- d) Quatro rodízios giratórios com garfos em aço com tratamento anticorrosão e rodas de 200 mm em borracha maciça com núcleo de polipropileno, sendo dois deles com trava de freio de estacionamento;
- e) Munhão para basculamento lateral fabricado em chapa de aço com pintura eletrostática, composto por chapa 270 x 180 x 1/8", tubo 1.1/2" x 1,5 mm e limitador 60 x 60 x 1/4";
- f) Reforço externo dos rodízios fabricado em chapa de aço 890 x 140 x 1/8" com pintura eletrostática;
- g) Dimensões aproximadas: altura de 1.330 mm, largura de 1.460 mm e profundidade de 1.095 mm;
- h) Dreno para escoamento de líquidos;
- i) Compatibilidade dimensional e operacional com os equipamentos de coleta mecanizada utilizados pelo contratante;
- j) Entrega em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações ou contaminações, prontos para instalação imediata;

3.5.2 A licitante deverá apresentar, junto à proposta, **ficha técnica do fabricante** com as especificações do equipamento ofertado, sendo reservado ao contratante o direito de solicitar amostra física para verificação de conformidade antes da assinatura do contrato.

3.5.3 O contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues que não estejam em conformidade com as especificações deste TR, independentemente da fase de execução contratual em que a não conformidade seja identificada.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 5- 052/2026





4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DA VIGÊNCIA **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Do Sistema de Registro de Preços

4.1.1 A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista a natureza continuada da solução e a necessidade futura e eventual de disponibilização de contentores, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica, conforme as demandas formalizadas pelo CISREC.

4.1.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativa máxima para fins de registro de preços e não geram obrigação de contratação integral, podendo a Administração solicitar a execução dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. A unidade de medida do item será contentor/mês disponível, devendo o quantitativo registrado refletir a estimativa de utilização durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme planilha de itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Limite máximo simultâneo
1	Locação de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, higienização mecanizada periódica, reposição, substituição e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.	Contentor/mês disponível	304.152	25.346 contentores

4.1.4. A Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada para promover acréscimos ou supressões sobre os quantitativos nela registrados. Eventuais ajustes necessários deverão observar os limites, requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável e nos instrumentos decorrentes da Ata.

4.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

4.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4.2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e preservadas as condições mais vantajosas, nos termos da legislação aplicável.

4.2.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com os prazos de mobilização, instalação, execução dos serviços, atendimento de chamados, manutenção, substituição de equipamentos e higienização previstos neste Termo de Referência.

4.3. Das Contratações Decorrentes da Ata de Registro de Preços

4.3.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo CISREC, na forma prevista no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, mediante instrumento próprio, observados os prazos e as condições de convocação estabelecidos no edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

4.3.2. A formalização das contratações decorrentes deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no edital e na Ata.

4.3.3. Após a formalização da contratação decorrente, cada Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá indicar, no mínimo:

- a) o quantitativo de contentores a serem disponibilizados;
- b) o município e os locais de instalação;
- c) a data prevista para início da execução;
- d) o prazo para mobilização e instalação;
- e) a identificação do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução; e
- f) as demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

4.3.4. A contratada deverá disponibilizar e instalar os contentores solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, admitido cronograma escalonado quando expressamente definido pela Administração.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 5- 052/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4.3.5. Os prazos de manutenção corretiva, substituição de contentores e higienização mecanizada deverão observar os níveis de serviço, os indicadores de desempenho e os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência, contados da respectiva comunicação formal ou da ocorrência que lhes der causa.

4.4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes poderá ocorrer, desde que observados os requisitos, limites, justificativas de vantajosidade, capacidade de atendimento da detentora e demais condições previstas na legislação aplicável, no edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 MEDIÇÃO MENSAL

5.1.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, com base no **inventário de contentores disponíveis** no último dia do período de referência, apurado conforme o relatório de execução entregue pela contratada.

5.1.2 A unidade de medida é **contentor/mês disponível**. Considera-se disponível o contentor que: (i) esteja instalado no ponto designado; (ii) esteja em condições de uso; (iii) tenha sido higienizado dentro do intervalo máximo de 30 (trinta) dias; e (iv) possua identificação visual íntegra.

5.1.3 **Desconto por indisponibilidade.** Contentores indisponíveis por período superior a **3 (três) dias úteis** após notificação, ou em número que supere a taxa de indisponibilidade tolerada de **5% (cinco por cento)** do total instalado, serão descontados proporcionalmente da fatura mensal pelo número de dias de indisponibilidade, calculado pela fórmula:

$$\text{Desconto} = (\text{Vlr. unit. mensal} \div 30) \times \text{nº de dias indisponível} \times \text{nº de contentores afetados}$$



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 5- 052/2026



**5.2 INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)**

Indicador	Meta mínima	Forma de comprovação	Consequência do descumprimento
Taxa de disponibilidade dos contentores	$\geq 95\%$ do parque instalado	Inventário mensal + vistoria do fiscal	Advertência na 1ª ocorrência; desconto proporcional a partir da 2ª
Prazo de atendimento a chamados de manutenção	≤ 3 dias úteis	Registro de OS com datas de abertura e fechamento	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,2%/dia a partir da 2ª
Frequência de higienização	Intervalo ≤ 30 dias por contentor	Relatório com fotos datadas	Advertência na 1ª ocorrência; desconto de 5% da fatura por contentor a partir da 2ª
Entrega do relatório mensal de execução	Até o 5º dia útil do mês seguinte	Protocolo de entrega com data	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,1%/dia a partir da 2ª, até 3%
Prazo de instalação inicial	≤ 30 dias da OS inicial	Termo de recebimento provisório assinado pelo fiscal	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,2%/dia a partir da 2ª

**Endereço**Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000**Contato**

(31) 3712-1541

**Atendimento**Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 5- 052/2026



5.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.3.1 O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) pelo fiscal técnico do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de referência, mediante conferência do relatório mensal, inventário de contentores e registros fotográficos das higienizações;
- b) pelo gestor do contrato, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório, após análise final da conformidade da execução com os KPIs e demais obrigações contratuais.

5.3.2 O recebimento definitivo é condição para autorização do pagamento. O contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados que não atendam às especificações deste TR, notificando a contratada para refazê-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem ônus adicional.

5.4 PAGAMENTO

5.4.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório mensal de execução, devidamente aprovado pelo fiscal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais (CND), FGTS e CNDT, válidas na data da apresentação;
- c) Comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas do mês anterior (GFIP ou equivalente);
- d) Registros fotográficos das higienizações realizadas no período.

5.4.2 **É vedado o pagamento antecipado.** O pagamento ficará suspenso na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da contratada, até a regularização, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

5.4.3 **Reajuste e repactuação.** Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços contratuais poderão ser reajustados pelo índice **IPCA**, tendo como data-base o mês de



apresentação da proposta. Para o componente de mão de obra, caberá **repactuação** anual com base na variação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria predominante, a partir de pedido fundamentado da contratada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente;
- b) Documento de identificação dos sócios administradores;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ, com situação ativa.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Será exigida a regularidade perante:

- a) Fazenda Federal — CND Conjunta da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Fazenda Estadual do domicílio da licitante;
- c) Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- d) FGTS — Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Justiça do Trabalho — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 A qualificação econômico-financeira limita-se à exigência mínima necessária para aferir a idoneidade financeira da licitante, em observância ao princípio da proporcionalidade e à vedação de restrições imotivadas à competitividade, prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 62, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 5- 052/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

6.3.2 Será exigida, exclusivamente, a apresentação de **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura da sessão pública do pregão.

6.3.3 Não serão exigidos índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou quaisquer outros demonstrativos econômico-financeiros além do previsto no item anterior, por se tratar de serviço comum de mercado amplo e competitivo, cujo risco de inadimplemento é adequadamente gerenciado pelos mecanismos de desconto por indisponibilidade, retenção de pagamento e, quando aplicável, pela garantia contratual previstos neste TR.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.4.1 A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de locação, manutenção e higienização de contêineres, com quantitativo mínimo de **30% (trinta por cento)** do total de contentores objeto desta contratação.

6.4.2 No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado, estes deverão referir-se a **períodos concomitantes**. Atestados referentes a subcontratação deverão ser acompanhados de documento do contratante original confirmando a autorização.

6.4.3 A exigência de qualificação técnica observa o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 está em conformidade com a Súmula TCU nº 263, que determina que a exigência de quantitativos mínimos em atestados deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto, e com o Acórdão TCU nº 2.622/2018 — Plenário, que reafirma que tais exigências devem ser fundamentadas e proporcionais ao objeto licitado.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contratante, no exercício da faculdade prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **dispensa a exigência de garantia de execução contratual** para a presente contratação.

7.2 A dispensa fundamenta-se nos seguintes critérios: (i) natureza de serviço continuado de valor mensal unitário relativamente baixo, com pagamento vinculado à comprovação da execução; (ii) existência de mecanismo de desconto proporcional por indisponibilidade, que



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 5- 052/2026





reduz o risco financeiro para o contratante; e (iii) retenção de pagamento em caso de irregularidade, quando cabível, que atua como instrumento adicional de proteção do erário.

7.3 A dispensa não afasta a responsabilidade integral da contratada pelas obrigações contratuais, nem impede a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Termo de Referência em caso de inadimplemento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das decorrentes de lei e deste TR:

- a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste TR e com a proposta apresentada, mantendo o padrão de qualidade exigido durante toda a vigência contratual;
- b) Disponibilizar os equipamentos e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da OS inicial;
- c) Manter preposto idôneo, com poderes para representá-la perante o contratante em todos os assuntos relativos ao contrato, comunicando o nome, os dados de contato e as eventuais substituições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas da execução, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e transporte de pessoal, e quaisquer outros custos necessários;
- e) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias em relação a todos os empregados envolvidos na execução, apresentando mensalmente a comprovação de pagamento;
- f) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por danos causados ao contratante ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços ou de vícios nos equipamentos, desde a fabricação até o uso;
- g) Proceder à imediata correção de irregularidades identificadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação formal pelo fiscal;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 5- 052/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

- h) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometê-las;
- i) Apresentar o relatório mensal de execução até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência;
- j) Comunicar ao fiscal, de forma imediata, quaisquer ocorrências anormais, furtos, vandalismos ou situações que comprometam a integridade ou disponibilidade dos equipamentos;
- k) Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos efluentes de higienização, peças substituídas e demais resíduos gerados, com comprovação no relatório mensal;
- l) Conceder ao fiscal e ao gestor do contrato acesso irrestrito às suas instalações, veículos, equipamentos e documentos relacionados à execução contratual, sempre que solicitado;
- m) Abster-se de ceder, transferir ou subcontratar serviços essenciais, conforme vedação expressa do item 3.4 deste Termo de Referência;
- n) Não exibir publicidade ou logomarca de terceiros nos contentores sem autorização prévia do contratante;
- o) Durante toda a vigência contratual, não admitir cobrança de deslocamento, hospedagem, peças, fretes, mão de obra ou encargos correlatos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste TR, após o recebimento definitivo dos serviços;
- b) Designar, por portaria, o fiscal técnico e o gestor do contrato, comunicando à contratada os seus dados de contato e eventuais substituições;
- c) Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo a relação de pontos de instalação, roteiros de coleta e especificações de arte gráfica para adesivagem;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 5- 052/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/5414-1167-31F8-B7CD> e informe o código 5414-1167-31F8-B7CD





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

- d) Emitir Ordens de Serviço com clareza, indicando o ponto afetado, a ocorrência identificada e o prazo para atendimento;
- e) Comunicar formalmente à contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quaisquer alterações nos pontos de instalação ou nos roteiros de coleta que afetem a execução contratual;
- f) Providenciar a aprovação da arte gráfica para adesivagem em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- g) Aplicar as sanções previstas neste TR, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em livro de ocorrências ou sistema próprio as irregularidades verificadas.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores designados nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, observada a distinção entre as funções de **gestor** e **fiscal técnico**:

- a) **Gestor**: coordena as atividades de fiscalização, autoriza pagamentos, assina termos de recebimento definitivo, instrui os processos de aplicação de sanções e propõe prorrogações ou rescisões.
- b) **Fiscal Técnico**: realiza vistorias in loco, verifica a conformidade dos contentores com as especificações, confere os relatórios mensais e os registros fotográficos, emite ordens de serviço e assina os termos de recebimento provisório.

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato.

10.3 **Relatório mensal de execução**. A contratada deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência, relatório contendo:

- a) inventário completo dos contentores instalados, com identificação do ponto, tipo e condição de cada unidade;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 5- 052/2026





- b) registro fotográfico datado das higienizações realizadas no período, com identificação do contentor e do ponto;
- c) listagem das manutenções corretivas realizadas, com número de OS, data de abertura, data de fechamento e descrição da intervenção;
- d) comprovante de destinação adequada dos efluentes de higienização e resíduos de manutenção;
- e) relação de contentores substituídos, com justificativa e número de série.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 PRINCÍPIO DA PROGRESSIVIDADE

11.1.1 As sanções serão aplicadas de forma **progressiva e proporcional** à gravidade da infração e à conduta da contratada, observando a seguinte ordem: (i) notificação com prazo para regularização; (ii) advertência formal, na primeira ocorrência de infração leve; e (iii) multa, somente após o esgotamento da etapa anterior ou em caso de infração grave ou reincidência.

11.1.2 A notificação prévia é etapa obrigatória antes de qualquer sanção, exceto nas hipóteses de infração grave descritas no item 11.3 deste Termo de Referência. A notificação deverá: (i) identificar a irregularidade de forma clara; (ii) fixar prazo razoável para regularização, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis para infrações operacionais; e (iii) advertir expressamente que o descumprimento ensejará a aplicação das sanções previstas.

11.1.3 Considera-se **reincidência** a repetição da mesma infração no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação ou advertência anterior. Na reincidência, a sanção aplicável é imediatamente a do nível seguinte da escala, sem nova etapa de notificação.

11.2 TABELA DE INFRAÇÕES E SANÇÕES

Infração	Gravidade	1ª ocorrência	Reincidência	Base legal
Atraso na entrega do relatório mensal de execução	Leve	Advertência formal	Multa de 0,1%/dia sobre o valor mensal,	Art. 155, I + 162-





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

Infração	Gravidade	1ª ocorrência	Reincidência	Base legal
			até o limite de 3%	
Taxa de indisponibilidade superior a 5% e até 20% do parque	Leve	Advertência + desconto proporcional (fórmula da Cláusula 6.1.3)	Desconto proporcional + multa de 0,2% sobre o valor mensal	Art. 155, I e II
Atraso no atendimento a OS de manutenção corretiva	Média	Advertência + multa de 0,1%/dia sobre o valor mensal, por OS em atraso	Multa de 0,2%/dia sobre o valor mensal, por OS em atraso	Art. 155, II + 162
Descumprimento do intervalo de higienização (> 30 dias)	Média	Advertência + desconto de 5% da fatura por contentor afetado	Desconto de 5% + multa de 0,5% sobre o valor mensal por ciclo em atraso	Art. 155, II
Atraso no início da execução (instalação inicial)	Média	Notificação + multa de 0,2%/dia sobre o valor total do contrato	Multa de 0,3%/dia sobre o valor total do contrato + rescisão se > 30 dias	Art. 155, II + 137 + 162
Taxa de indisponibilidade acima de 20% do parque	Grave	Multa de 5% sobre o valor mensal +	Multa de 10% + desconto proporcional +	Art. 155, I, II, III + 137



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 5- 052/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/5414-1167-31F8-B7CD> e informe o código 5414-1167-31F8-B7CD





Infração	Gravidade	1ª ocorrência	Reincidência	Base legal
		desconto proporcional	rescisão unilateral	
Subcontratação de serviços essenciais sem autorização	Grave	Multa de 5% sobre o valor total do contrato + rescisão unilateral	—	Art. 155, IV + 137
Inexecução parcial do contrato	Grave	Multa de até 5% sobre a parcela não executada	Multa de até 10% + rescisão unilateral	Art. 155, III
Inexecução total / abandono do contrato	Gravíssima	Multa de 10% sobre o valor total + rescisão + impedimento de licitar por até 3 anos	—	Arts. 155, III + 156, II, III + 137

11.3 INFRAÇÕES GRAVES — DISPENSA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

11.3.1 Nas infrações classificadas como graves ou gravíssimas na tabela acima, a notificação prévia poderá ser dispensada, aplicando-se a sanção correspondente diretamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa após a aplicação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

11.4.1 As sanções serão aplicadas após regular procedimento administrativo, assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 5- 052/2026



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

11.4.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, nessa ordem de preferência.

11.4.3 A aplicação de multa moratória não impede a aplicação cumulativa de multa compensatória, nem exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao contratante. As sanções de multa **não se confundem** com o desconto proporcional por indisponibilidade previsto na Cláusula 6.1.3, que tem natureza de ajuste de medição, e não de penalidade.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, assegurado o contraditório, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos no início da execução;
- c) subcontratação de serviços essenciais vedada neste TR;
- d) descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas ou previdenciárias;
- e) dissolução da empresa, falência ou recuperação judicial, quando comprometida a capacidade de execução contratual;
- f) superveniência de incapacidade técnica ou econômico-financeira.

12.2 **Prerrogativas da Administração.** Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, são asseguradas ao contratante as seguintes prerrogativas: modificação unilateral do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescisão unilateral; fiscalização da execução; aplicação de sanções; e ocupação provisória de bens, serviços e equipamentos vinculados ao objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A contratada declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário ou em sua estrutura de direção vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não possuir, nessas condições, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 5- 052/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

13.2 É facultado ao contratante, a qualquer tempo, solicitar a substituição motivada de qualquer empregado da contratada que, a seu critério, não esteja exercendo satisfatoriamente suas funções ou que tenha conduta incompatível com as atividades objeto do contrato.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente as normas de direito público e, no que couber, as normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo, especialmente o Código Civil Brasileiro.

13.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, é competente o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 22 de junho de 2026.

ARIANE
ALVES
RIBEIRO:0611
6439608

Assinado de
forma digital por
ARIANE ALVES
RIBEIRO:0611643
9608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário
- CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 5- 052/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/5414-1167-31F8-B7CD> e informe o código 5414-1167-31F8-B7CD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5414-1167-31F8-B7CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 24/06/2026 09:27:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/5414-1167-31F8-B7CD>

De: Bruna F. - CONTROLE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2026 às 15:32:13

Encaminho o Parecer do Controle Interno, referente à análise do ETP e do TR da contratação de locação, manutenção e higienização mecanizada de contentores de RSU.

Solicito manifestação sobre os apontamentos constantes do Parecer anexo, com posterior devolução dos autos a este Controle Interno, previamente à publicação do edital.

Cordialmente,

—

Bruna Luiza Figueiredo

Controladora Interno

Anexos:

PARECER_CONTROLE_INTERNO.pdf

PARECER DO CONTROLE INTERNO - Contratação para locação, manutenção e higienização mecanizada de contentores de resíduos sólidos urbanos

Ao Setor de Licitações
Ariane Alves Ribeiro – Gerente de Licitações

1. DO OBJETO DO PARECER

O presente Parecer tem por objeto a análise prévia, por este Controle Interno, do Estudo Técnico Preliminar (ETP de 16/06/2026) e do Termo de Referência (TR de 22/06/2026) elaborados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos (RSU) com capacidade de 1.000 litros, destinada aos municípios consorciados ao CISREC, na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

A presente manifestação se dá em exercício da competência de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional prevista nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal e no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que determina o controle preventivo desde a fase de planejamento da contratação.

2. APONTAMENTOS

Apontamento 1	Contradição entre a matriz de riscos do ETP e a dispensa de garantia contratual no TR	CRÍTICO
------------------	---	---------

O Anexo I do ETP ("Análise de Riscos") classifica o risco R7 — "Descontinuidade por rescisão ou insolvência" — com impacto Alto, atribuindo à Administração, como ação mitigadora, a seguinte medida:

"Exigência de garantia contratual; fiscalização rigorosa e planejamento de transição em caso de rescisão."

Não obstante, o item 7.1 do TR dispensa expressamente a exigência de garantia de execução contratual, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem retomar ou refutar a recomendação constante do próprio ETP.

Considerando que o valor total estimado da Ata de Registro de Preços é de R\$ 68.586.276,00 (sessenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais), e que o próprio instrumento de planejamento da Administração identificou

esse risco como de impacto Alto, a dispensa de garantia, sem justificativa que enfrente especificamente essa contradição, constitui fragilidade suscetível de questionamento por órgão de controle externo.

Recomendação: que o Setor de Licitações reavalie a dispensa de garantia contratual à luz da própria matriz de riscos do ETP, ou que apresente justificativa formal e específica para a manutenção da dispensa, a ser juntada aos autos.

Apontamento 2	Pesquisa de preços com base amostral reduzida e dispersão não tratada	ALTO
--------------------------	--	-------------

A estimativa de valor da contratação (item 6 do ETP) baseou-se em apenas 2 (duas) cotações de mercado, obtidas via PNCP, com preços unitários mensais de R\$ 145,00 e R\$ 306,00 — diferença de 111% entre os valores. O preço referencial adotado (R\$ 225,50) resultou de simples média aritmética dos dois valores.

O próprio ETP reconhece a fragilidade, registrando:

"a amplitude entre os preços (145,00 versus 306,00) sugere diferença relevante de escopo, nível de serviço (...). Para robustez do processo, recomenda-se confirmar no PNCP se ambos os valores são estritamente comparáveis (...). Se houver diferença de escopo, o ideal é ajustar a cesta de preços com itens equivalentes."

Não há registro, no ETP ou no TR, de que essa verificação recomendada pelo próprio estudo tenha sido efetivamente realizada antes da consolidação do preço referencial.

Recomendação: complementar a pesquisa de preços com no mínimo mais uma fonte (totalizando 3 ou mais cotações), e analisar a comparabilidade de escopo entre as referências de Imbituba/SC e Braço do Norte/SC antes da publicação do edital, dado o valor expressivo da contratação.

APONTAMENTO 3	Ausência de Plano de Contratações Anual (PCA)	MÉDIO
--------------------------	--	--------------

O item 2 do ETP informa que "o CISREC não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado para o exercício correspondente", o que impede a indicação de número de item ou código de registro da demanda, exigência do art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

Recomendação: que a Administração avalie a elaboração do PCA para os próximos exercícios, de modo a atender integralmente ao dispositivo legal e a fortalecer o planejamento das contratações do Consórcio.

APONTAMENTO 4	Inconsistência na nomenclatura do regime de execução	BAIXO
--------------------------	---	--------------

O item 1.3 do TR classifica o regime de execução como "empreitada por preço global mensal da solução integrada". Contudo, o próprio item 1.3 e o item 5.1.2 estabelecem que o pagamento é realizado com base no quantitativo de contentores efetivamente disponíveis (contentor/mês disponível), o que caracteriza, tecnicamente, regime de preço unitário, e não de preço global — este último pressupõe valor fixo independente da quantidade executada.

Recomendação: ajustar a redação do item 1.3 do TR para "empreitada por preço unitário", em conformidade com a metodologia de medição e pagamento efetivamente adotada, evitando inconsistência formal no instrumento.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Controle Interno se manifesta favoravelmente ao prosseguimento do processo, condicionado ao saneamento dos Apontamentos 1 e 2 (classificados como crítico e alto, respectivamente), por envolverem risco de questionamento por órgãos de controle externo em razão do valor expressivo da contratação. Os Apontamentos 3 e 4 são recomendações de aprimoramento e não impedem o regular andamento do certame.

Solicita-se que o Setor de Licitações se manifeste sobre os apontamentos acima e, sendo o caso, promova os ajustes recomendados antes da publicação do edital, devolvendo os autos a este Controle Interno para ciência final.

Matozinhos/MG, 24 de junho de 2026.

Bruna Luiza Figueiredo
 Controladora Interna

Proc. Administrativo 7- 052/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2026 às 09:24:13

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, ENG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

Considerando a manifestação do Controle Interno acerca da análise do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência da presente contratação, determino a juntada aos autos do Despacho de Resposta ao Parecer do Controle Interno e da versão retificada do Termo de Referência, elaborados em atenção aos apontamentos formulados.

Dê-se prosseguimento às demais providências necessárias à instrução do feito, especialmente à elaboração e juntada da pesquisa de preços definitiva pelo Setor de Compras.

Concluídas as providências pendentes, devolvam-se os autos ao Controle Interno para ciência final, previamente à publicação do edital.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

DSPACHO_GLIC.pdf
TR_Containerizacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/57C2-94F4-6B51-543C> e informe o código 57C2-94F4-6B51-543C

**DESPACHO DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Processo nº: 040/2026

Pregão Eletrônico nº: 008/2026

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros.

Referência: Parecer do Controle Interno, de 24 de junho de 2026

I – DO RELATÓRIO

Retornam os autos a esta Gerência de Licitações para manifestação acerca dos quatro apontamentos formulados pelo Controle Interno em sede de análise prévia de conformidade, no exercício da competência de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional prevista nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal e no art. 169 da Lei nº 14.133/2021. Os Apontamentos 1 (crítico) e 2 (alto) foram lançados como condicionantes do prosseguimento; os Apontamentos 3 (médio) e 4 (baixo), como recomendações de aprimoramento. Passa-se à manifestação, ponto a ponto, observada a ordem do parecer.

II – DA MANIFESTAÇÃO

Apontamento 1 (CRÍTICO) – Contradição entre a matriz de riscos do ETP e a dispensa de garantia no TR. ACATADO INTEGRALMENTE.

Assiste razão ao Controle Interno. O Anexo I do ETP qualificou o risco R7 (descontinuidade por rescisão ou insolvência) com impacto Alto e elegeu, como ação mitigadora a cargo da Administração, justamente a exigência de garantia contratual. A

dispensa lançada no item 7.1 do TR, sem enfrentar essa premissa do próprio planejamento, gerou incoerência interna apta a comprometer a fundamentação do ato, notadamente diante do vulto estimado da Ata.

Embora o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 confira à Administração a faculdade de exigir garantia, e o art. 98 admita o percentual de até 5%, majorável até 10% mediante análise da complexidade técnica e dos riscos, a discricionariedade não autoriza decisão divorciada das conclusões do estudo preparatório. Reconhecido no ETP risco de impacto Alto cuja mitigação é a própria garantia, a opção administrativamente coerente, e exigível à luz das consequências práticas da decisão (art. 20 da LINDB), é a de exigir a garantia de execução, e não dispensá-la.

Assim, o item 7 do Termo de Referência será integralmente substituído, passando a vigorar com a seguinte redação:

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Para a presente contratação será exigida garantia de execução contratual, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato, à escolha da contratada dentre as modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2 A exigência decorre da análise de riscos do Estudo Técnico Preliminar, que classificou o risco R7: “Descontinuidade por rescisão ou insolvência” com impacto Alto, indicando a garantia contratual como medida mitigadora a cargo da Administração. A opção pela exigência é, ainda, coerente com a natureza continuada do serviço, com o vulto estimado da contratação e com as consequências práticas da decisão (art. 20 da LINDB).

7.3 Por se tratar de serviço de natureza continuada, com vigência contratual de 12 (doze) meses, o cálculo do percentual incidirá sobre o valor anual do contrato, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, devendo a garantia ser renovada a cada prorrogação e mantida válida durante toda a execução.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

7.4 Optando a contratada pelo seguro-garantia, a apólice observará o art. 97 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência igual ou superior ao do contrato e endosso a cada modificação de vigência, admitida a substituição na data de renovação ou aniversário, desde que nenhum período fique descoberto.

7.5 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato (art. 100 da Lei nº 14.133/2021) e, em qualquer caso, somente após a comprovação do adimplemento das verbas trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados envolvidos na execução, quando couber.

7.6 A prestação de garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada pelas obrigações contratuais nem impede a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Termo de Referência.

Resolve-se, com isso, a contradição apontada.

Apontamento 2 (ALTO) – Pesquisa de preços com base amostral reduzida e dispersão não tratada. PRESTADO ESCLARECIMENTO, com providência em curso.

Esclareça-se a natureza dos números questionados. A pesquisa constante do item 6 do ETP é estimativa preliminar de planejamento, destinada exclusivamente à aferição da viabilidade técnico-econômica da solução e ao subsídio das demais etapas do estudo, na fase preparatória, e não constitui o orçamento de referência que balizará o julgamento do certame. O próprio ETP registrou expressamente a ressalva quanto à comparabilidade de escopo entre as duas referências e recomendou o ajuste da cesta de preços, o que não configura falha, mas demarcação metodológica da etapa.

A composição do preço de referência definitivo da licitação está sendo conduzida pelo Setor de Compras, na forma do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização combinada de parâmetros, com prioridade para os preços praticados no âmbito da Administração Pública (painel de preços e contratações similares) e ampliação da cesta para, no mínimo, três fontes comparáveis, analisada a equivalência de escopo (volume, pacote de manutenção, periodicidade de higienização e obrigações acessórias). A respectiva memória de cálculo será juntada aos autos antes da publicação do edital.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Acolhe-se, portanto, a recomendação, registrando-se que a providência já se encontra em execução no Setor de Compras e antecederá a publicação do edital.

**Apontamento 3 (MÉDIO) – Ausência de Plano de Contratações Anual (PCA).
PRESTADO ESCLARECIMENTO; acatamento prospectivo.**

Com a devida vênia, não há, no caso, descumprimento de dever legal. O art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que os órgãos responsáveis pelo planejamento “poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual”. A redação evidencia tratar-se de faculdade condicionada à regulamentação de cada ente federativo, e não de obrigação autoaplicável. Inexistindo, até o momento, regulamento próprio do CISREC instituindo e tornando exigível o PCA, sua ausência não vicia o presente processo nem impede a indicação alternativa de alinhamento ao planejamento institucional, tal como já consignado no item 2 do ETP.

Esse é o entendimento doutrinário consolidado (FORTINI, Cristiana; TORRES, Ronny Charles Lopes de. Plano de Contratação Anual (PCA) e a definição extralegal de sua obrigatoriedade), no sentido de que o PCA, conquanto recomendável, não é obrigatório à luz do texto da Lei nº 14.133/2021, devendo sua implementação ser fomentada por incentivo, e não imposta por obrigação carente de amparo normativo. No mesmo sentido a jurisprudência de contas: o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em auditoria de conformidade sobre o planejamento das contratações, declarou a regularidade dos procedimentos administrativos mesmo diante da não implementação integral do PCA, reputando suficiente a mera recomendação aos ordenadores de despesa (TCE-MS, Auditoria nº 13917/2021, Rel. Cons. Waldir Neves Barbosa, publicada no Diário Oficial do TCE-MS nº 3378, de 24/03/2023).

Dessa forma, esta Gerência acolhe a recomendação em sua dimensão prospectiva, comprometendo-se a submeter à Secretaria Executiva a avaliação da elaboração e regulamentação do PCA para os próximos exercícios, como boa prática de planejamento. No ponto, sugere-se respeitosamente ao Controle Interno que, em futuras análises e enquanto

não houver regulamento interno que o torne exigível, a ausência de PCA seja tratada como oportunidade de aprimoramento, e não como apontamento de conformidade, evitando-se a imputação de irregularidade a conduta que se mostra conforme ao texto legal.

Apontamento 4 (BAIXO) – Inconsistência na nomenclatura do regime de execução. ACATADO.

Procede a observação. Sendo o pagamento vinculado ao quantitativo de contentores efetivamente disponíveis (contentor/mês disponível), com remuneração proporcional à quantidade medida, o regime adequado é o de empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021), e não o de preço global (art. 6º, inciso XXIX), que pressupõe preço certo e total independentemente da quantidade executada.

Assim, o item 1.3 do Termo de Referência será substituído pela seguinte redação:

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se como unidade de medida o contentor/mês disponível, e compreendendo, de forma indissociável, a locação, a manutenção preventiva e corretiva, a higienização mecanizada periódica, as reposições, as substituições e as demais obrigações vinculadas aos contentores disponibilizados. O pagamento será realizado mensalmente com base no quantitativo de contentores efetivamente disponíveis, em condições de uso e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observados os critérios de medição do item 5.1.

Com a alteração, harmoniza-se a nomenclatura do regime de execução com os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

III – DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, esta Gerência de Licitações:

- a) acata o Apontamento 1, determinando a reedição do TR para exigir a garantia de execução (arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021), em coerência com o risco R7 do ETP,

mediante a substituição integral do item 7, na forma da redação consignada nesta manifestação;

- b)** esclarece o Apontamento 2, informando que o orçamento de referência definitivo está sendo elaborado pelo Setor de Compras na forma do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com cesta de preços ampliada e análise de comparabilidade, a ser juntado antes da publicação;
- c)** esclarece o Apontamento 3, ante a inexistência de obrigatoriedade legal de PCA (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021), acolhendo-o apenas em caráter prospectivo;
- d)** acata o Apontamento 4, ajustando a terminologia do regime de execução para empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021), mediante a substituição da redação do item 1.3 do TR, na forma consignada nesta manifestação.

Sanados os Apontamentos 1 e 2, com a juntada da nova versão do Termo de Referência e da pesquisa de preços definitiva, devolvam-se os autos ao Controle Interno para ciência final, na forma solicitada, previamente à publicação do edital e à divulgação obrigatória no PNCP.

Matozinhos/MG, 25 de junho de 2026.

ARIANE ALVES
RIBEIRO:06116
439608

Assinado de forma
digital por ARIANE
ALVES
RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros.
Modalidade	Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de julgamento	Menor preço por item (valor unitário mensal por contentor)

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação, manutenção preventiva e corretiva, e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos** com capacidade de 1.000 (mil) litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polietileno de Média Densidade (PEMD), para instalação em pontos estratégicos da área urbana dos municípios integrantes do CISREC, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os serviços objeto desta contratação constituem serviços comuns, passíveis de descrição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo sua contratação realizada por meio de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se como unidade de medida o contentor/mês disponível, e compreendendo, de forma indissociável, a locação, a manutenção preventiva e corretiva, a higienização mecanizada periódica, as reposições, as substituições e as demais obrigações vinculadas aos contentores disponibilizados. O pagamento será realizado mensalmente com base no quantitativo de contentores efetivamente disponíveis, em condições de uso e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observados os critérios de medição do item 5.1.



1.4 O presente TR é fundamentado no Estudo Técnico Preliminar — ETP, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação e a adequação da solução de locação em detrimento da aquisição direta dos equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de solução técnica que promova o **acondicionamento seguro, higienizado e centralizado dos resíduos sólidos urbanos**, substituindo a prática inadequada de deposição em sacos plásticos sobre calçadas ou em lixeiras individuais de pequeno porte, que acarreta problemas sanitários, operacionais e ambientais, conforme amplamente demonstrado no ETP de origem.

2.2 A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e encontra amparo nas diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010** e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

2.3 A opção pela **locação** em detrimento da aquisição justifica-se por: (i) evitar a imobilização de recursos orçamentários em despesas de capital; (ii) transferir à contratada a integral responsabilidade pela manutenção, reposição e atualização tecnológica dos equipamentos; (iii) permitir ajuste de quantitativos ao longo da vigência contratual; e (iv) mitigar o risco de obsolescência técnica para o erário.

2.4 **Não parcelamento da solução.** A contratação é realizada de forma integral e unificada, sem parcelamento em lotes distintos, em razão da indivisibilidade operacional entre locação, manutenção e higienização — atividades que formam um ciclo contínuo de gestão do mesmo equipamento. O parcelamento fragmentaria responsabilidades sobre o mesmo bem, impossibilitando a atribuição objetiva de culpa em caso de avaria, e não ampliaria o universo de licitantes, conforme demonstrado no ETP. Fundamento: **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

3.1.1 A contratada deverá disponibilizar os contentores especificados, instalá-los nos pontos definidos pelo contratante e mantê-los em plena disponibilidade operacional durante toda a vigência contratual.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 7- 052/2026



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3.1.2 A instalação deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço inicial. A definição dos pontos de instalação observará os seguintes critérios, definidos pelo contratante, podendo contar com apoio técnico da contratada quando necessário:

- a) fluxo de pedestres e geração de resíduos por área;
- b) densidade populacional e perfil dos geradores do entorno;
- c) proximidade a estabelecimentos comerciais e institucionais;
- d) compatibilidade com os roteiros de coleta mecanizada vigentes;
- e) distância mínima entre pontos de acondicionamento, a ser definida pelo contratante.

3.1.3 O descarregamento, o posicionamento e a fixação dos contentores nos locais indicados são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

3.1.4 Ao término do contrato ou em caso de rescisão, a contratada deverá recolher todos os contentores no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para o contratante e sem interrupção dos serviços de limpeza urbana.

3.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.2.1 A manutenção preventiva compreende um conjunto de ações periódicas destinadas a prevenir avarias e prolongar a vida útil dos contentores, estruturada conforme a seguinte frequência:

- a) **Manutenção Semanal:** Inspeção visual de estrutura, rodados e sistema de drenagem; limpeza de áreas com acúmulo de resíduos ou sujidades que comprometam o uso adequado do equipamento; verificação de operacionalidade das tampas, travas, rodízios e dreno.
- b) **Manutenção Mensal:** Limpeza profunda de seções internas; verificação de pontos de desgaste, fissuras, deformações ou danos aparentes; inspeção dos componentes, encaixes e pontos críticos; teste de funcionamento de mecanismos móveis.
- c) **Manutenção Semestral:** Reforma e reposição de vedadores; correção de deformações, fissuras ou danos estruturais; reparo ou substituição de componentes estruturais gastos; recalibragem de sistemas de fechamento e drenagem.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 7- 052/2026





A CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado das ações preventivas, com registros fotográficos de execução, e responde pelo custo integral dessas operações no âmbito da remuneração mensal contratada.

- a) Manutenção preventiva: vistorias gerais a cada 60 dias, lubrificação de rodízios, verificação estrutural e reposição de adesivos, sem prejuízo das rotinas semanal, mensal e semestral acima previstas;
- b) Manutenção corretiva: atendimento a qualquer avaria, dano estrutural, perda de rodízio, trava defeituosa, tampa danificada ou quaisquer outras condições que comprometam o uso adequado do equipamento;
- c) Substituição de peças e componentes desgastados, sem custo adicional ao contratante;
- d) Substituição completa do equipamento, quando a manutenção corretiva for inviável, no prazo máximo estabelecido neste TR.

3.2.2 O prazo máximo para conclusão da manutenção corretiva ou substituição do equipamento é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação formal pelo fiscal do contrato, por qualquer meio com registro de data. O não atendimento no prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas no item 11 deste Termo de Referência.

3.2.3 A manutenção deverá ser solicitada pelo fiscal do contrato mediante Ordem de Serviço (OS) e registrada em sistema próprio da contratada, com número de chamado, data de abertura, data de atendimento e descrição da intervenção realizada. O relatório de manutenção deverá ser entregue mensalmente ao fiscal, conforme modelo do Anexo IV.

3.3 HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA

3.3.1 A higienização mecanizada periódica de todos os contentores instalados deverá ser realizada com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre cada ciclo, utilizando equipamento de lavagem de alta pressão com produtos de limpeza adequados e permitidos pela legislação sanitária e ambiental aplicável.

3.3.2 O processo de higienização deverá incluir:

- a) lavagem externa e interna com jato de alta pressão;
- b) aplicação de produto sanitizante ou desinfetante adequado ao contato com resíduos orgânicos;
- c) remoção de resíduos aderidos, manchas e odores;



d) secagem ou escoamento adequado antes da recolocação em operação.

3.3.3 É vedada a subcontratação dos serviços de higienização, por constituírem atividade essencial e indissociável do objeto contratado. A higienização deverá ser executada diretamente pela contratada, com seus próprios equipamentos e equipe.

3.3.4 A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos efluentes gerados no processo de lavagem, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, vedado o descarte em vias públicas, corpos hídricos ou rede pluvial. A comprovação de destinação adequada deverá constar do relatório mensal de execução.

3.3.5 Cada ciclo de higienização deverá ser comprovado por registro fotográfico datado de amostra representativa dos contentores higienizados, anexado ao relatório mensal de execução.

3.4 VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços essenciais ao escopo do contrato, assim definidos:

- a) locação e gestão do parque de contentores;
- b) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- c) higienização mecanizada periódica.

3.4.2 Poderá ser subcontratada, mediante autorização prévia e expressa do contratante, a execução de serviços acessórios que não integrem o núcleo essencial do objeto, tais como: transporte de equipe de manutenção, fornecimento de produtos de limpeza e insumos de manutenção, e serviços de gráfica para produção de adesivos. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pelo resultado final dos serviços.

3.4.3 Em qualquer hipótese, a relação jurídica e a responsabilidade perante o contratante são exclusivas da contratada principal, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CONTENTORES

3.5.1 Os contentores a serem disponibilizados deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a) Capacidade nominal de 1.000 (mil) litros e capacidade de carga de até 450 (quatrocentos e cinquenta) quilogramas;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 7- 052/2026



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- b) Fabricação do corpo e da tampa articulada em Polietileno de Alta ou Média Densidade (PEAD/PEMD), com aditivação técnica para alta resistência ao impacto e à tração, e proteção Anti-UV Classe 8, que assegura resistência à degradação por exposição prolongada à radiação ultravioleta;
- c) Conformidade integral com os requisitos da ABNT NBR 15911-3 e suas atualizações vigentes;
- d) Quatro rodízios giratórios com garfos em aço com tratamento anticorrosão e rodas de 200 mm em borracha maciça com núcleo de polipropileno, sendo dois deles com trava de freio de estacionamento;
- e) Munhão para basculamento lateral fabricado em chapa de aço com pintura eletrostática, composto por chapa 270 x 180 x 1/8", tubo 1.1/2" x 1,5 mm e limitador 60 x 60 x 1/4";
- f) Reforço externo dos rodízios fabricado em chapa de aço 890 x 140 x 1/8" com pintura eletrostática;
- g) Dimensões aproximadas: altura de 1.330 mm, largura de 1.460 mm e profundidade de 1.095 mm;
- h) Dreno para escoamento de líquidos;
- i) Compatibilidade dimensional e operacional com os equipamentos de coleta mecanizada utilizados pelo contratante;
- j) Entrega em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações ou contaminações, prontos para instalação imediata;

3.5.2 A licitante deverá apresentar, junto à proposta, **ficha técnica do fabricante** com as especificações do equipamento ofertado, sendo reservado ao contratante o direito de solicitar amostra física para verificação de conformidade antes da assinatura do contrato.

3.5.3 O contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues que não estejam em conformidade com as especificações deste TR, independentemente da fase de execução contratual em que a não conformidade seja identificada.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 7- 052/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DA VIGÊNCIA **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Do Sistema de Registro de Preços

4.1.1 A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista a natureza continuada da solução e a necessidade futura e eventual de disponibilização de contentores, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica, conforme as demandas formalizadas pelo CISREC.

4.1.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativa máxima para fins de registro de preços e não geram obrigação de contratação integral, podendo a Administração solicitar a execução dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. A unidade de medida do item será contentor/mês disponível, devendo o quantitativo registrado refletir a estimativa de utilização durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme planilha de itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Limite máximo simultâneo
1	Locação de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, higienização mecanizada periódica, reposição, substituição e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.	Contentor/mês disponível	304.152	25.346 contentores

4.1.4. A Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada para promover acréscimos ou supressões sobre os quantitativos nela registrados. Eventuais ajustes necessários deverão observar os limites, requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável e nos instrumentos decorrentes da Ata.

4.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

4.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 7- 052/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/57C2-94F4-6B51-543C> e informe o código 57C2-94F4-6B51-543C





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4.2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e preservadas as condições mais vantajosas, nos termos da legislação aplicável.

4.2.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com os prazos de mobilização, instalação, execução dos serviços, atendimento de chamados, manutenção, substituição de equipamentos e higienização previstos neste Termo de Referência.

4.3. Das Contratações Decorrentes da Ata de Registro de Preços

4.3.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo CISREC, na forma prevista no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, mediante instrumento próprio, observados os prazos e as condições de convocação estabelecidos no edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

4.3.2. A formalização das contratações decorrentes deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no edital e na Ata.

4.3.3. Após a formalização da contratação decorrente, cada Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá indicar, no mínimo:

- a) o quantitativo de contentores a serem disponibilizados;
- b) o município e os locais de instalação;
- c) a data prevista para início da execução;
- d) o prazo para mobilização e instalação;
- e) a identificação do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução; e
- f) as demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

4.3.4. A contratada deverá disponibilizar e instalar os contentores solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, admitido cronograma escalonado quando expressamente definido pela Administração.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 7- 052/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4.3.5. Os prazos de manutenção corretiva, substituição de contentores e higienização mecanizada deverão observar os níveis de serviço, os indicadores de desempenho e os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência, contados da respectiva comunicação formal ou da ocorrência que lhes der causa.

4.4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes poderá ocorrer, desde que observados os requisitos, limites, justificativas de vantajosidade, capacidade de atendimento da detentora e demais condições previstas na legislação aplicável, no edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 MEDIÇÃO MENSAL

5.1.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, com base no **inventário de contentores disponíveis** no último dia do período de referência, apurado conforme o relatório de execução entregue pela contratada.

5.1.2 A unidade de medida é **contentor/mês disponível**. Considera-se disponível o contentor que: (i) esteja instalado no ponto designado; (ii) esteja em condições de uso; (iii) tenha sido higienizado dentro do intervalo máximo de 30 (trinta) dias; e (iv) possua identificação visual íntegra.

5.1.3 **Desconto por indisponibilidade.** Contentores indisponíveis por período superior a **3 (três) dias úteis** após notificação, ou em número que supere a taxa de indisponibilidade tolerada de **5% (cinco por cento)** do total instalado, serão descontados proporcionalmente da fatura mensal pelo número de dias de indisponibilidade, calculado pela fórmula:

$$\text{Desconto} = (\text{Vlr. unit. mensal} \div 30) \times \text{nº de dias indisponível} \times \text{nº de contentores afetados}$$



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 7- 052/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/57C2-94F4-6B51-543C> e informe o código 57C2-94F4-6B51-543C



**CISREC**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

5.2 INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)

Indicador	Meta mínima	Forma de comprovação	Consequência do descumprimento
Taxa de disponibilidade dos contentores	$\geq 95\%$ do parque instalado	Inventário mensal + vistoria do fiscal	Advertência na 1ª ocorrência; desconto proporcional a partir da 2ª
Prazo de atendimento a chamados de manutenção	≤ 3 dias úteis	Registro de OS com datas de abertura e fechamento	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,2%/dia a partir da 2ª
Frequência de higienização	Intervalo ≤ 30 dias por contentor	Relatório com fotos datadas	Advertência na 1ª ocorrência; desconto de 5% da fatura por contentor a partir da 2ª
Entrega do relatório mensal de execução	Até o 5º dia útil do mês seguinte	Protocolo de entrega com data	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,1%/dia a partir da 2ª, até 3%
Prazo de instalação inicial	≤ 30 dias da OS inicial	Termo de recebimento provisório assinado pelo fiscal	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,2%/dia a partir da 2ª

**Endereço**Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000**Contato**

(31) 3712-1541

**Atendimento**Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 7- 052/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/57C2-94F4-6B51-543C> e informe o código 57C2-94F4-6B51-543C



5.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.3.1 O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) pelo fiscal técnico do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de referência, mediante conferência do relatório mensal, inventário de contentores e registros fotográficos das higienizações;
- b) pelo gestor do contrato, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório, após análise final da conformidade da execução com os KPIs e demais obrigações contratuais.

5.3.2 O recebimento definitivo é condição para autorização do pagamento. O contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados que não atendam às especificações deste TR, notificando a contratada para refazê-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem ônus adicional.

5.4 PAGAMENTO

5.4.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório mensal de execução, devidamente aprovado pelo fiscal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais (CND), FGTS e CNDT, válidas na data da apresentação;
- c) Comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas do mês anterior (GFIP ou equivalente);
- d) Registros fotográficos das higienizações realizadas no período.

5.4.2 **É vedado o pagamento antecipado.** O pagamento ficará suspenso na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da contratada, até a regularização, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

5.4.3 **Reajuste e repactuação.** Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços contratuais poderão ser reajustados pelo índice **IPCA**, tendo como data-base o mês de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 7- 052/2026





apresentação da proposta. Para o componente de mão de obra, caberá **repactuação** anual com base na variação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria predominante, a partir de pedido fundamentado da contratada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente;
- b) Documento de identificação dos sócios administradores;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ, com situação ativa.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Será exigida a regularidade perante:

- a) Fazenda Federal — CND Conjunta da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Fazenda Estadual do domicílio da licitante;
- c) Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- d) FGTS — Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Justiça do Trabalho — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 A qualificação econômico-financeira limita-se à exigência mínima necessária para aferir a idoneidade financeira da licitante, em observância ao princípio da proporcionalidade e à vedação de restrições imotivadas à competitividade, prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 62, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 7- 052/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário

6.3.2 Será exigida, exclusivamente, a apresentação de **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura da sessão pública do pregão.

6.3.3 Não serão exigidos índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou quaisquer outros demonstrativos econômico-financeiros além do previsto no item anterior, por se tratar de serviço comum de mercado amplo e competitivo, cujo risco de inadimplemento é adequadamente gerenciado pelos mecanismos de desconto por indisponibilidade, retenção de pagamento e, quando aplicável, pela garantia contratual previstos neste TR.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.4.1 A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de locação, manutenção e higienização de contêineres, com quantitativo mínimo de **30% (trinta por cento)** do total de contentores objeto desta contratação.

6.4.2 No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado, estes deverão referir-se a **períodos concomitantes**. Atestados referentes a subcontratação deverão ser acompanhados de documento do contratante original confirmando a autorização.

6.4.3 A exigência de qualificação técnica observa o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 está em conformidade com a Súmula TCU nº 263, que determina que a exigência de quantitativos mínimos em atestados deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto, e com o Acórdão TCU nº 2.622/2018 — Plenário, que reafirma que tais exigências devem ser fundamentadas e proporcionais ao objeto licitado.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Para a presente contratação será exigida garantia de execução contratual, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato, à escolha da contratada dentre as modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 7- 052/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

7.2 A exigência decorre da análise de riscos do Estudo Técnico Preliminar, que classificou o risco R7: “Descontinuidade por rescisão ou insolvência” com impacto Alto, indicando a garantia contratual como medida mitigadora a cargo da Administração. A opção pela exigência é, ainda, coerente com a natureza continuada do serviço, com o vulto estimado da contratação e com as consequências práticas da decisão (art. 20 da LINDB).

7.3 Por se tratar de serviço de natureza continuada, com vigência contratual de 12 (doze) meses, o cálculo do percentual incidirá sobre o valor anual do contrato, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, devendo a garantia ser renovada a cada prorrogação e mantida válida durante toda a execução.

7.4 Optando a contratada pelo seguro-garantia, a apólice observará o art. 97 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência igual ou superior ao do contrato e endosso a cada modificação de vigência, admitida a substituição na data de renovação ou aniversário, desde que nenhum período fique descoberto.

7.5 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato (art. 100 da Lei nº 14.133/2021) e, em qualquer caso, somente após a comprovação do adimplemento das verbas trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados envolvidos na execução, quando couber.

7.6 A prestação de garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada pelas obrigações contratuais nem impede a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das decorrentes de lei e deste TR:

- a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste TR e com a proposta apresentada, mantendo o padrão de qualidade exigido durante toda a vigência contratual;
- b) Disponibilizar os equipamentos e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da OS inicial;
- c) Manter preposto idôneo, com poderes para representá-la perante o contratante em todos os assuntos relativos ao contrato, comunicando o nome, os dados de contato e as eventuais substituições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 7- 052/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas da execução, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e transporte de pessoal, e quaisquer outros custos necessários;
- e) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias em relação a todos os empregados envolvidos na execução, apresentando mensalmente a comprovação de pagamento;
- f) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por danos causados ao contratante ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços ou de vícios nos equipamentos, desde a fabricação até o uso;
- g) Proceder à imediata correção de irregularidades identificadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação formal pelo fiscal;
- h) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometê-las;
- i) Apresentar o relatório mensal de execução até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência;
- j) Comunicar ao fiscal, de forma imediata, quaisquer ocorrências anormais, furtos, vandalismos ou situações que comprometam a integridade ou disponibilidade dos equipamentos;
- k) Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos efluentes de higienização, peças substituídas e demais resíduos gerados, com comprovação no relatório mensal;
- l) Conceder ao fiscal e ao gestor do contrato acesso irrestrito às suas instalações, veículos, equipamentos e documentos relacionados à execução contratual, sempre que solicitado;
- m) Abster-se de ceder, transferir ou subcontratar serviços essenciais, conforme vedação expressa do item 3.4 deste Termo de Referência;
- n) Não exibir publicidade ou logomarca de terceiros nos contentores sem autorização prévia do contratante;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 7- 052/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/57C2-94F4-6B51-543C>





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- o) Durante toda a vigência contratual, não admitir cobrança de deslocamento, hospedagem, peças, fretes, mão de obra ou encargos correlatos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste TR, após o recebimento definitivo dos serviços;
- b) Designar, por portaria, o fiscal técnico e o gestor do contrato, comunicando à contratada os seus dados de contato e eventuais substituições;
- c) Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo a relação de pontos de instalação, roteiros de coleta e especificações de arte gráfica para adesivagem;
- d) Emitir Ordens de Serviço com clareza, indicando o ponto afetado, a ocorrência identificada e o prazo para atendimento;
- e) Comunicar formalmente à contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quaisquer alterações nos pontos de instalação ou nos roteiros de coleta que afetem a execução contratual;
- f) Providenciar a aprovação da arte gráfica para adesivagem em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- g) Aplicar as sanções previstas neste TR, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em livro de ocorrências ou sistema próprio as irregularidades verificadas.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores designados nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, observada a distinção entre as funções de **gestor** e **fiscal técnico**:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 7- 052/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- a) **Gestor:** coordena as atividades de fiscalização, autoriza pagamentos, assina termos de recebimento definitivo, instrui os processos de aplicação de sanções e propõe prorrogações ou rescisões.
- b) **Fiscal Técnico:** realiza vistorias in loco, verifica a conformidade dos contentores com as especificações, confere os relatórios mensais e os registros fotográficos, emite ordens de serviço e assina os termos de recebimento provisório.

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato.

10.3 Relatório mensal de execução. A contratada deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência, relatório contendo:

- a) inventário completo dos contentores instalados, com identificação do ponto, tipo e condição de cada unidade;
- b) registro fotográfico datado das higienizações realizadas no período, com identificação do contentor e do ponto;
- c) listagem das manutenções corretivas realizadas, com número de OS, data de abertura, data de fechamento e descrição da intervenção;
- d) comprovante de destinação adequada dos efluentes de higienização e resíduos de manutenção;
- e) relação de contentores substituídos, com justificativa e número de série.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 PRINCÍPIO DA PROGRESSIVIDADE

11.1.1 As sanções serão aplicadas de forma **progressiva e proporcional** à gravidade da infração e à conduta da contratada, observando a seguinte ordem: (i) notificação com prazo para regularização; (ii) advertência formal, na primeira ocorrência de infração leve; e (iii) multa, somente após o esgotamento da etapa anterior ou em caso de infração grave ou reincidência.

11.1.2 A notificação prévia é etapa obrigatória antes de qualquer sanção, exceto nas hipóteses de infração grave descritas no item 11.3 deste Termo de Referência. A notificação deverá: (i) identificar a irregularidade de forma clara; (ii) fixar prazo razoável para regularização, nunca



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 7- 052/2026





inferior a 5 (cinco) dias úteis para infrações operacionais; e (iii) advertir expressamente que o descumprimento ensejará a aplicação das sanções previstas.

11.1.3 Considera-se **reincidência** a repetição da mesma infração no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação ou advertência anterior. Na reincidência, a sanção aplicável é imediatamente a do nível seguinte da escala, sem nova etapa de notificação.

11.2 TABELA DE INFRAÇÕES E SANÇÕES

Infração	Gravidade	1ª ocorrência	Reincidência	Base legal
Atraso na entrega do relatório mensal de execução	Leve	Advertência formal	Multa de 0,1%/dia sobre o valor mensal, até o limite de 3%	Art. 155, I + 162-
Taxa de indisponibilidade superior a 5% e até 20% do parque	Leve	Advertência + desconto proporcional (fórmula da Cláusula 6.1.3)	Desconto proporcional + multa de 0,2% sobre o valor mensal	Art. 155, I e II
Atraso no atendimento a OS de manutenção corretiva	Média	Advertência + multa de 0,1%/dia sobre o valor mensal, por OS em atraso	Multa de 0,2%/dia sobre o valor mensal, por OS em atraso	Art. 155, II + 162
Descumprimento do intervalo de higienização (> 30 dias)	Média	Advertência + desconto de 5% da fatura por contentor afetado	Desconto de 5% + multa de 0,5% sobre o valor mensal	Art. 155, II



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 7- 052/2026



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Infração	Gravidade	1ª ocorrência	Reincidência	Base legal
			por ciclo em atraso	
Atraso no início da execução (instalação inicial)	Média	Notificação + multa de 0,2%/dia sobre o valor total do contrato	Multa de 0,3%/dia sobre o valor total do contrato + rescisão se > 30 dias	Art. 155, II + 137 + 162
Taxa de indisponibilidade acima de 20% do parque	Grave	Multa de 5% sobre o valor mensal + desconto proporcional	Multa de 10% + desconto proporcional + rescisão unilateral	Art. 155, I, II, III + 137
Subcontratação de serviços essenciais sem autorização	Grave	Multa de 5% sobre o valor total do contrato + rescisão unilateral	—	Art. 155, IV + 137
Inexecução parcial do contrato	Grave	Multa de até 5% sobre a parcela não executada	Multa de até 10% + rescisão unilateral	Art. 155, III
Inexecução total / abandono do contrato	Gravíssima	Multa de 10% sobre o valor total + rescisão + impedimento	—	Arts. 155, III + 156, II, III + 137



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 7- 052/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/57C2-94F4-6B51-543C> e informe o código 57C2-94F4-6B51-543C





Infração	Gravidade	1ª ocorrência	Reincidência	Base legal
		de licitar por até 3 anos		

11.3 INFRAÇÕES GRAVES — DISPENSA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

11.3.1 Nas infrações classificadas como graves ou gravíssimas na tabela acima, a notificação prévia poderá ser dispensada, aplicando-se a sanção correspondente diretamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa após a aplicação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

11.4.1 As sanções serão aplicadas após regular procedimento administrativo, assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.

11.4.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, nessa ordem de preferência.

11.4.3 A aplicação de multa moratória não impede a aplicação cumulativa de multa compensatória, nem exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao contratante. As sanções de multa **não se confundem** com o desconto proporcional por indisponibilidade previsto na Cláusula 6.1.3, que tem natureza de ajuste de medição, e não de penalidade.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, assegurado o contraditório, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos no início da execução;
- c) subcontratação de serviços essenciais vedada neste TR;
- d) descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas ou previdenciárias;
- e) dissolução da empresa, falência ou recuperação judicial, quando comprometida a capacidade de execução contratual;
- f) superveniência de incapacidade técnica ou econômico-financeira.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 7- 052/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

12.2 Prerrogativas da Administração. Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, são asseguradas ao contratante as seguintes prerrogativas: modificação unilateral do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescisão unilateral; fiscalização da execução; aplicação de sanções; e ocupação provisória de bens, serviços e equipamentos vinculados ao objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A contratada declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário ou em sua estrutura de direção vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não possuir, nessas condições, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 É facultado ao contratante, a qualquer tempo, solicitar a substituição motivada de qualquer empregado da contratada que, a seu critério, não esteja exercendo satisfatoriamente suas funções ou que tenha conduta incompatível com as atividades objeto do contrato.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente as normas de direito público e, no que couber, as normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo, especialmente o Código Civil Brasileiro.

13.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, é competente o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 26 de junho de 2026.

ARIANE ALVES Assinado de forma
RIBEIRO:06116 digital por ARIANE
439608 ALVES
RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário
- CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 7- 052/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/57C2-94F4-6B51-543C> e informe o código 57C2-94F4-6B51-543C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57C2-94F4-6B51-543C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 26/06/2026 09:25:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/57C2-94F4-6B51-543C>

Proc. Administrativo 8- 052/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/06/2026 às 14:31:18

Prezados,

Segue em anexo, despacho de devolução de termo de referência.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_DEVOLUCAO_DE_TERMO_DE_REFERENCIA_Containeres.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	30/06/2026 14:31:27	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E7EF-0CC6-6E9A-97BD**

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**Processo nº: 040/2026****Pregão Eletrônico nº: 008/2026**

Objeto: Locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de RSU de 1.000 litros (Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços).

Referência: Resposta à solicitação de orçamento encaminhada pela empresa Limplurb (e-mail de 26/06/2026, Sr. Renato Colombo, comercial@limplurb.com.br).

I – DO RELATÓRIO

No curso da pesquisa de preços conduzida por este Setor de Compras para composição do orçamento de referência definitivo da contratação, em resposta à solicitação de orçamento, a empresa Limplurb manifestou, por seu representante, a necessidade de fixação de quantidade mínima por município solicitante, propondo o patamar de 50 (cinquenta) contentores por adesão. Fundamentou o pleito na viabilidade operacional e econômica da prestação, notadamente quanto à mobilização de equipe, aos equipamentos de instalação e ao custo das rotinas de manutenção e de higienização mecanizada, sustentando que o quantitativo mínimo é necessário para que a contratada mantenha a estrutura exigida e cumpra os prazos, as frequências de higienização e os níveis de qualidade previstos no Termo de Referência.

II – DA ANÁLISE

1. O pleito, tal como formulado, não comporta acolhimento na forma de cota imposta pelo particular. O Termo de Referência veda expressamente a estipulação de cotas mínimas ou máximas de fornecimento na proposta que restrinjam a execução, vedação que persiste e cuja finalidade é impedir que o licitante se exima de atender às quantidades registradas até o limite máximo da Ata. Acolher uma cota imposta unilateralmente pelo fornecedor contrariaria essa cláusula e o interesse público na ampla disponibilidade do objeto.
2. O interesse operacional subjacente, contudo, é legítimo e encontra amparo legal direto. O art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 determina que o edital de licitação para registro de preços disponha sobre "a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida". Trata-se, portanto, de elemento de fixação obrigatória pela Administração no edital, e não de concessão a um licitante. O mesmo art. 82, inciso III, alíneas "c" e "d", admite a previsão de preços diferenciados em razão do tamanho do lote e por outros motivos justificados, reconhecendo que a escala do acionamento influencia a estrutura de custos da prestação.
3. Há, pois, distinção jurídica essencial, que afasta a aparente contradição com o Termo de Referência: (i) é vedada a cota imposta pelo licitante na proposta (cláusula mantida); e (ii) é devida, porque legalmente exigida, a quantidade mínima de acionamento estabelecida pela Administração como regra uniforme do edital (art. 82, II). A primeira restringe a execução em favor do particular; a segunda organiza a execução em favor da economicidade e da exequibilidade, aplicando-se igualmente a todos os licitantes, sem caráter restritivo da competição (art. 37, XXI, da CF/88; arts. 5º e 9º da Lei nº 14.133/2021).
4. A medida é coerente com a fundamentação já validada no ETP. O estudo reconheceu a indivisibilidade operacional do objeto (locação + manutenção + higienização) e a economia de escala como vetores da contratação consorciada (art. 18, § 1º, incisos VIII; art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). A fixação de um lote mínimo de acionamento é desdobramento natural dessa mesma lógica: abaixo de determinado quantitativo, o custo de mobilização,

deslocamento e operação da higienização mecanizada torna a prestação economicamente inviável ou pressiona o preço unitário para cima, em prejuízo do erário.

5. O patamar sugerido é proporcional e não exclui qualquer ente consorciado. Pelo dimensionamento do próprio ETP (item 4.6), na hipótese de cobertura universal, o menor quantitativo entre os 24 municípios é o de Morro do Pilar (63 unidades), seguido de Taquaraçu de Minas (84), todos, portanto, superiores a 50. O mínimo de 50 contentores por acionamento situa-se abaixo da menor demanda dimensionada, de modo que não inviabiliza a adesão de nenhum município.

III – DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Ante o exposto, este Setor de Compras manifesta-se no sentido de que **o interesse operacional veiculado na manifestação da Limplurb seja atendido**, não pela aceitação de cota imposta em proposta, mas pela incorporação, ao Termo de Referência e ao edital, de **quantidade mínima de acionamento de 50 (cinquenta) contentores por Ordem de Serviço**, com fundamento no art. 82, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se ao Setor de Licitações:

- a) inserir cláusula fixando a quantidade mínima por Ordem de Serviço/acionamento, com justificativa de economicidade e exequibilidade, vinculada à fundamentação do ETP;
- b) ajustar a redação da vedação a cotas, esclarecendo que ela alcança a cota imposta pelo licitante na proposta, sem prejuízo da quantidade mínima de acionamento estabelecida pela Administração, evitando-se contradição interna no instrumento;
- c) confirmar, junto à área técnica, a adequação final do patamar de 50 unidades à luz do dimensionamento e dos custos de mobilização, registrando a respectiva justificativa nos autos.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Licitações para deliberação, com posterior divulgação obrigatória.

Matozinhos/MG, 30 de junho de 2026.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/E7EF-0CC6-6E9A-97BD> e informe o código E7EF-0CC6-6E9A-97BD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7EF-0CC6-6E9A-97BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA (CPF 138.XXX.XXX-25) em 30/06/2026 14:31:25

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/E7EF-0CC6-6E9A-97BD>

Proc. Administrativo 9- 052/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/06/2026 às 15:05:04

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, ENG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

Considerando o Termo de Devolução emitido pelo Setor de Compras, foram promovidos os ajustes solicitados no Termo de Referência, especialmente nos itens 3.6 e 4.1.5 e subitens, relativos à quantidade mínima de acionamento e à vedação de cotas impostas pelo licitante na proposta.

Dessa forma, encaminha-se o Termo de Referência retificado para juntada aos autos e prosseguimento das providências cabíveis.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

TR_Containerizacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7271-6493-0F72-26CA> e informe o código 7271-6493-0F72-26CA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros.
Modalidade	Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de julgamento	Menor preço por item (valor unitário mensal por contentor)

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação, manutenção preventiva e corretiva, e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos** com capacidade de 1.000 (mil) litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polietileno de Média Densidade (PEMD), para instalação em pontos estratégicos da área urbana dos municípios integrantes do CISREC, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os serviços objeto desta contratação constituem serviços comuns, passíveis de descrição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo sua contratação realizada por meio de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se como unidade de medida o contentor/mês disponível, e compreendendo, de forma indissociável, a locação, a manutenção preventiva e corretiva, a higienização mecanizada periódica, as reposições, as substituições e as demais obrigações vinculadas aos contentores disponibilizados. O pagamento será realizado mensalmente com base no quantitativo de contentores efetivamente disponíveis, em condições de uso e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observados os critérios de medição do item 5.1.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 9- 052/2026



1.4 O presente TR é fundamentado no Estudo Técnico Preliminar — ETP, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação e a adequação da solução de locação em detrimento da aquisição direta dos equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de solução técnica que promova o **acondicionamento seguro, higienizado e centralizado dos resíduos sólidos urbanos**, substituindo a prática inadequada de deposição em sacos plásticos sobre calçadas ou em lixeiras individuais de pequeno porte, que acarreta problemas sanitários, operacionais e ambientais, conforme amplamente demonstrado no ETP de origem.

2.2 A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e encontra amparo nas diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010** e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

2.3 A opção pela **locação** em detrimento da aquisição justifica-se por: (i) evitar a imobilização de recursos orçamentários em despesas de capital; (ii) transferir à contratada a integral responsabilidade pela manutenção, reposição e atualização tecnológica dos equipamentos; (iii) permitir ajuste de quantitativos ao longo da vigência contratual; e (iv) mitigar o risco de obsolescência técnica para o erário.

2.4 **Não parcelamento da solução.** A contratação é realizada de forma integral e unificada, sem parcelamento em lotes distintos, em razão da indivisibilidade operacional entre locação, manutenção e higienização — atividades que formam um ciclo contínuo de gestão do mesmo equipamento. O parcelamento fragmentaria responsabilidades sobre o mesmo bem, impossibilitando a atribuição objetiva de culpa em caso de avaria, e não ampliaria o universo de licitantes, conforme demonstrado no ETP. Fundamento: **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

3.1.1 A contratada deverá disponibilizar os contentores especificados, instalá-los nos pontos definidos pelo contratante e mantê-los em plena disponibilidade operacional durante toda a vigência contratual.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 9- 052/2026



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3.1.2 A instalação deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço inicial. A definição dos pontos de instalação observará os seguintes critérios, definidos pelo contratante, podendo contar com apoio técnico da contratada quando necessário:

- a) fluxo de pedestres e geração de resíduos por área;
- b) densidade populacional e perfil dos geradores do entorno;
- c) proximidade a estabelecimentos comerciais e institucionais;
- d) compatibilidade com os roteiros de coleta mecanizada vigentes;
- e) distância mínima entre pontos de acondicionamento, a ser definida pelo contratante.

3.1.3 O descarregamento, o posicionamento e a fixação dos contentores nos locais indicados são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

3.1.4 Ao término do contrato ou em caso de rescisão, a contratada deverá recolher todos os contentores no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para o contratante e sem interrupção dos serviços de limpeza urbana.

3.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.2.1 A manutenção preventiva compreende um conjunto de ações periódicas destinadas a prevenir avarias e prolongar a vida útil dos contentores, estruturada conforme a seguinte frequência:

- a) **Manutenção Semanal:** Inspeção visual de estrutura, rodados e sistema de drenagem; limpeza de áreas com acúmulo de resíduos ou sujidades que comprometam o uso adequado do equipamento; verificação de operacionalidade das tampas, travas, rodízios e dreno.
- b) **Manutenção Mensal:** Limpeza profunda de seções internas; verificação de pontos de desgaste, fissuras, deformações ou danos aparentes; inspeção dos componentes, encaixes e pontos críticos; teste de funcionamento de mecanismos móveis.
- c) **Manutenção Semestral:** Reforma e reposição de vedadores; correção de deformações, fissuras ou danos estruturais; reparo ou substituição de componentes estruturais gastos; recalibragem de sistemas de fechamento e drenagem.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 9- 052/2026





A CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado das ações preventivas, com registros fotográficos de execução, e responde pelo custo integral dessas operações no âmbito da remuneração mensal contratada.

- a) Manutenção preventiva: vistorias gerais a cada 60 dias, lubrificação de rodízios, verificação estrutural e reposição de adesivos, sem prejuízo das rotinas semanal, mensal e semestral acima previstas;
- b) Manutenção corretiva: atendimento a qualquer avaria, dano estrutural, perda de rodízio, trava defeituosa, tampa danificada ou quaisquer outras condições que comprometam o uso adequado do equipamento;
- c) Substituição de peças e componentes desgastados, sem custo adicional ao contratante;
- d) Substituição completa do equipamento, quando a manutenção corretiva for inviável, no prazo máximo estabelecido neste TR.

3.2.2 O prazo máximo para conclusão da manutenção corretiva ou substituição do equipamento é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação formal pelo fiscal do contrato, por qualquer meio com registro de data. O não atendimento no prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas no item 11 deste Termo de Referência.

3.2.3 A manutenção deverá ser solicitada pelo fiscal do contrato mediante Ordem de Serviço (OS) e registrada em sistema próprio da contratada, com número de chamado, data de abertura, data de atendimento e descrição da intervenção realizada. O relatório de manutenção deverá ser entregue mensalmente ao fiscal, conforme modelo do Anexo IV.

3.3 HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA

3.3.1 A higienização mecanizada periódica de todos os contentores instalados deverá ser realizada com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre cada ciclo, utilizando equipamento de lavagem de alta pressão com produtos de limpeza adequados e permitidos pela legislação sanitária e ambiental aplicável.

3.3.2 O processo de higienização deverá incluir:

- a) lavagem externa e interna com jato de alta pressão;
- b) aplicação de produto sanitizante ou desinfetante adequado ao contato com resíduos orgânicos;
- c) remoção de resíduos aderidos, manchas e odores;



d) secagem ou escoamento adequado antes da recolocação em operação.

3.3.3 É vedada a subcontratação dos serviços de higienização, por constituírem atividade essencial e indissociável do objeto contratado. A higienização deverá ser executada diretamente pela contratada, com seus próprios equipamentos e equipe.

3.3.4 A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos efluentes gerados no processo de lavagem, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, vedado o descarte em vias públicas, corpos hídricos ou rede pluvial. A comprovação de destinação adequada deverá constar do relatório mensal de execução.

3.3.5 Cada ciclo de higienização deverá ser comprovado por registro fotográfico datado de amostra representativa dos contentores higienizados, anexado ao relatório mensal de execução.

3.4 VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços essenciais ao escopo do contrato, assim definidos:

- a) locação e gestão do parque de contentores;
- b) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- c) higienização mecanizada periódica.

3.4.2 Poderá ser subcontratada, mediante autorização prévia e expressa do contratante, a execução de serviços acessórios que não integrem o núcleo essencial do objeto, tais como: transporte de equipe de manutenção, fornecimento de produtos de limpeza e insumos de manutenção, e serviços de gráfica para produção de adesivos. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pelo resultado final dos serviços.

3.4.3 Em qualquer hipótese, a relação jurídica e a responsabilidade perante o contratante são exclusivas da contratada principal, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CONTENTORES

3.5.1 Os contentores a serem disponibilizados deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a) Capacidade nominal de 1.000 (mil) litros e capacidade de carga de até 450 (quatrocentos e cinquenta) quilogramas;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 9- 052/2026



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário

- b) Fabricação do corpo e da tampa articulada em Polietileno de Alta ou Média Densidade (PEAD/PEMD), com aditivação técnica para alta resistência ao impacto e à tração, e proteção Anti-UV Classe 8, que assegura resistência à degradação por exposição prolongada à radiação ultravioleta;
- c) Conformidade integral com os requisitos da ABNT NBR 15911-3 e suas atualizações vigentes;
- d) Quatro rodízios giratórios com garfos em aço com tratamento anticorrosão e rodas de 200 mm em borracha maciça com núcleo de polipropileno, sendo dois deles com trava de freio de estacionamento;
- e) Munhão para basculamento lateral fabricado em chapa de aço com pintura eletrostática, composto por chapa 270 x 180 x 1/8", tubo 1.1/2" x 1,5 mm e limitador 60 x 60 x 1/4";
- f) Reforço externo dos rodízios fabricado em chapa de aço 890 x 140 x 1/8" com pintura eletrostática;
- g) Dimensões aproximadas: altura de 1.330 mm, largura de 1.460 mm e profundidade de 1.095 mm;
- h) Dreno para escoamento de líquidos;
- i) Compatibilidade dimensional e operacional com os equipamentos de coleta mecanizada utilizados pelo contratante;
- j) Entrega em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações ou contaminações, prontos para instalação imediata;

3.5.2 A licitante deverá apresentar, junto à proposta, **ficha técnica do fabricante** com as especificações do equipamento ofertado, sendo reservado ao contratante o direito de solicitar amostra física para verificação de conformidade antes da assinatura do contrato.

3.5.3 O contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues que não estejam em conformidade com as especificações deste TR, independentemente da fase de execução contratual em que a não conformidade seja identificada.

3.6 Do atendimento às quantidades



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 9- 052/2026





3.6.1 A contratada obriga-se a atender integralmente às quantidades solicitadas pelo contratante, até o limite máximo registrado na Ata, sendo vedada a estipulação, na proposta, de cotas mínimas ou máximas de fornecimento que restrinjam o atendimento da demanda.

3.6.2 A vedação prevista no item 3.6.1 dirige-se exclusivamente à imposição de cotas pelo licitante em sua proposta e não se confunde com a quantidade mínima de acionamento fixada pela Administração no item 4.1.5 deste Termo de Referência, a qual constitui condição uniforme do edital, estabelecida com fundamento no art. 82, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DA VIGÊNCIA
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Do Sistema de Registro de Preços

4.1.1 A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista a natureza continuada da solução e a necessidade futura e eventual de disponibilização de contentores, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica, conforme as demandas formalizadas pelo CISREC.

4.1.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativa máxima para fins de registro de preços e não geram obrigação de contratação integral, podendo a Administração solicitar a execução dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. A unidade de medida do item será contentor/mês disponível, devendo o quantitativo registrado refletir a estimativa de utilização durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme planilha de itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Limite máximo simultâneo
1	Locação de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, higienização mecanizada periódica, reposição, substituição e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.	Contentor/mês disponível	304.152	25.346 contentores



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 9- 052/2026



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4.1.4. A Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada para promover acréscimos ou supressões sobre os quantitativos nela registrados. Eventuais ajustes necessários deverão observar os limites, requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável e nos instrumentos decorrentes da Ata.

4.1.5 Da quantidade mínima de acionamento

4.1.5.1 Em atenção ao art. 82, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida a quantidade mínima de 50 (cinquenta) contentores por Ordem de Serviço (acionamento), assim entendida a quantidade mínima de unidades a serem disponibilizadas e instaladas a cada pedido formalizado no âmbito da Ata de Registro de Preços.

4.1.5.2 A fixação do quantitativo mínimo de acionamento fundamenta-se na economia de escala e na exequibilidade da solução integrada (locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica), reconhecidas no Estudo Técnico Preliminar, porquanto quantitativos inferiores comprometem a racionalidade da mobilização de equipe, equipamentos e logística de higienização mecanizada, com reflexo no preço unitário e na continuidade do serviço.

4.1.5.3 O quantitativo mínimo de acionamento constitui regra uniforme do edital, aplicável igualmente a todos os licitantes, não possuindo caráter restritivo da competição, observados os arts. 5º e 9º da Lei nº 14.133/2021 e o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

4.1.5.4 A exigência do quantitativo mínimo não exclui qualquer município consorciado, uma vez que o patamar fixado é inferior à menor demanda dimensionada no Estudo Técnico Preliminar (item 4.6).

4.1.5.5 A quantidade mínima de acionamento não constitui teto de fornecimento nem afasta a obrigação da contratada de atender integralmente às quantidades solicitadas pelo contratante, até o limite máximo registrado na Ata.

4.1.5.6 Cada Ordem de Serviço observará o quantitativo mínimo previsto neste item.

4.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

4.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e preservadas as condições mais vantajosas, nos termos da legislação aplicável.

4.2.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com os prazos de mobilização, instalação, execução dos serviços, atendimento de chamados, manutenção, substituição de equipamentos e higienização previstos neste Termo de Referência.

4.3. Das Contratações Decorrentes da Ata de Registro de Preços



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 9- 052/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7271-6493-0F72-26CA> e informe o código 7271-6493-0F72-26CA





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4.3.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo CISREC, na forma prevista no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, mediante instrumento próprio, observados os prazos e as condições de convocação estabelecidos no edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

4.3.2. A formalização das contratações decorrentes deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no edital e na Ata.

4.3.3. Após a formalização da contratação decorrente, cada Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá indicar, no mínimo:

- a) o quantitativo de contentores a serem disponibilizados;
- b) o município e os locais de instalação;
- c) a data prevista para início da execução;
- d) o prazo para mobilização e instalação;
- e) a identificação do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução; e
- f) as demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

4.3.4. A contratada deverá disponibilizar e instalar os contentores solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, admitido cronograma escalonado quando expressamente definido pela Administração.

4.3.5. Os prazos de manutenção corretiva, substituição de contentores e higienização mecanizada deverão observar os níveis de serviço, os indicadores de desempenho e os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência, contados da respectiva comunicação formal ou da ocorrência que lhes der causa.

4.4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes poderá ocorrer, desde que observados os requisitos, limites, justificativas de vantajosidade, capacidade de atendimento da detentora e demais condições previstas na legislação aplicável, no edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 9- 052/2026





5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 MEDIÇÃO MENSAL

5.1.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, com base no **inventário de contentores disponíveis** no último dia do período de referência, apurado conforme o relatório de execução entregue pela contratada.

5.1.2 A unidade de medida é **contentor/mês disponível**. Considera-se disponível o contentor que: (i) esteja instalado no ponto designado; (ii) esteja em condições de uso; (iii) tenha sido higienizado dentro do intervalo máximo de 30 (trinta) dias; e (iv) possua identificação visual íntegra.

5.1.3 **Desconto por indisponibilidade.** Contentores indisponíveis por período superior a **3 (três) dias úteis** após notificação, ou em número que supere a taxa de indisponibilidade tolerada de **5% (cinco por cento)** do total instalado, serão descontados proporcionalmente da fatura mensal pelo número de dias de indisponibilidade, calculado pela fórmula:

$$\text{Desconto} = (\text{Vlr. unit. mensal} \div 30) \times \text{n}^\circ \text{ de dias indisponível} \times \text{n}^\circ \text{ de contentores afetados}$$

5.2 INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)

Indicador	Meta mínima	Forma de comprovação	Consequência do descumprimento
Taxa de disponibilidade dos contentores	$\geq 95\%$ do parque instalado	Inventário mensal + vistoria do fiscal	Advertência na 1ª ocorrência; desconto proporcional a partir da 2ª
Prazo de atendimento a chamados de manutenção	≤ 3 dias úteis	Registro de OS com datas de abertura e fechamento	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,2%/dia a partir da 2ª



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 9- 052/2026





Indicador	Meta mínima	Forma de comprovação	Consequência do descumprimento
Frequência de higienização	Intervalo ≤ 30 dias por contentor	Relatório com fotos datadas	Advertência na 1ª ocorrência; desconto de 5% da fatura por contentor a partir da 2ª
Entrega do relatório mensal de execução	Até o 5º dia útil do mês seguinte	Protocolo de entrega com data	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,1%/dia a partir da 2ª, até 3%
Prazo de instalação inicial	≤ 30 dias da OS inicial	Termo de recebimento provisório assinado pelo fiscal	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,2%/dia a partir da 2ª

5.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.3.1 O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- pelo fiscal técnico do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de referência, mediante conferência do relatório mensal, inventário de contentores e registros fotográficos das higienizações;
- pelo gestor do contrato, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório, após análise final da conformidade da execução com os KPIs e demais obrigações contratuais.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 9- 052/2026



5.3.2 O recebimento definitivo é condição para autorização do pagamento. O contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados que não atendam às especificações deste TR, notificando a contratada para refazê-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem ônus adicional.

5.4 PAGAMENTO

5.4.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório mensal de execução, devidamente aprovado pelo fiscal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais (CND), FGTS e CNDT, válidas na data da apresentação;
- c) Comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas do mês anterior (GFIP ou equivalente);
- d) Registros fotográficos das higienizações realizadas no período.

5.4.2 É vedado o pagamento antecipado. O pagamento ficará suspenso na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da contratada, até a regularização, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

5.4.3 Reajuste e repactuação. Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços contratuais poderão ser reajustados pelo índice **IPCA**, tendo como data-base o mês de apresentação da proposta. Para o componente de mão de obra, caberá **repactuação** anual com base na variação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria predominante, a partir de pedido fundamentado da contratada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 9- 052/2026



- b) Documento de identificação dos sócios administradores;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ, com situação ativa.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Será exigida a regularidade perante:

- a) Fazenda Federal — CND Conjunta da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Fazenda Estadual do domicílio da licitante;
- c) Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- d) FGTS — Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Justiça do Trabalho — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 A qualificação econômico-financeira limita-se à exigência mínima necessária para aferir a idoneidade financeira da licitante, em observância ao princípio da proporcionalidade e à vedação de restrições imotivadas à competitividade, prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 62, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Será exigida, exclusivamente, a apresentação de **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura da sessão pública do pregão.

6.3.3 Não serão exigidos índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou quaisquer outros demonstrativos econômico-financeiros além do previsto no item anterior, por se tratar de serviço comum de mercado amplo e competitivo, cujo risco de inadimplemento é adequadamente gerenciado pelos mecanismos de desconto por indisponibilidade, retenção de pagamento e, quando aplicável, pela garantia contratual previstos neste TR.



6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.4.1 A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de locação, manutenção e higienização de contêineres, com quantitativo mínimo de **30% (trinta por cento)** do total de contentores objeto desta contratação.

6.4.2 No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado, estes deverão referir-se a **períodos concomitantes**. Atestados referentes a subcontratação deverão ser acompanhados de documento do contratante original confirmando a autorização.

6.4.3 A exigência de qualificação técnica observa o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 está em conformidade com a Súmula TCU nº 263, que determina que a exigência de quantitativos mínimos em atestados deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto, e com o Acórdão TCU nº 2.622/2018 — Plenário, que reafirma que tais exigências devem ser fundamentadas e proporcionais ao objeto licitado.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Para a presente contratação será exigida garantia de execução contratual, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato, à escolha da contratada dentre as modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2 A exigência decorre da análise de riscos do Estudo Técnico Preliminar, que classificou o risco R7: “Descontinuidade por rescisão ou insolvência” com impacto Alto, indicando a garantia contratual como medida mitigadora a cargo da Administração. A opção pela exigência é, ainda, coerente com a natureza continuada do serviço, com o vulto estimado da contratação e com as consequências práticas da decisão (art. 20 da LINDB).

7.3 Por se tratar de serviço de natureza continuada, com vigência contratual de 12 (doze) meses, o cálculo do percentual incidirá sobre o valor anual do contrato, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, devendo a garantia ser renovada a cada prorrogação e mantida válida durante toda a execução.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 9- 052/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

7.4 Optando a contratada pelo seguro-garantia, a apólice observará o art. 97 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência igual ou superior ao do contrato e endosso a cada modificação de vigência, admitida a substituição na data de renovação ou aniversário, desde que nenhum período fique descoberto.

7.5 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato (art. 100 da Lei nº 14.133/2021) e, em qualquer caso, somente após a comprovação do adimplemento das verbas trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados envolvidos na execução, quando couber.

7.6 A prestação de garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada pelas obrigações contratuais nem impede a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das decorrentes de lei e deste TR:

- a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste TR e com a proposta apresentada, mantendo o padrão de qualidade exigido durante toda a vigência contratual;
- b) Disponibilizar os equipamentos e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da OS inicial;
- c) Manter preposto idôneo, com poderes para representá-la perante o contratante em todos os assuntos relativos ao contrato, comunicando o nome, os dados de contato e as eventuais substituições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas da execução, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e transporte de pessoal, e quaisquer outros custos necessários;
- e) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias em relação a todos os empregados envolvidos na execução, apresentando mensalmente a comprovação de pagamento;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 9- 052/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7271-6493-0F72-26CA>





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- f) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por danos causados ao contratante ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços ou de vícios nos equipamentos, desde a fabricação até o uso;
- g) Proceder à imediata correção de irregularidades identificadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação formal pelo fiscal;
- h) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometê-las;
- i) Apresentar o relatório mensal de execução até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência;
- j) Comunicar ao fiscal, de forma imediata, quaisquer ocorrências anormais, furtos, vandalismos ou situações que comprometam a integridade ou disponibilidade dos equipamentos;
- k) Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos efluentes de higienização, peças substituídas e demais resíduos gerados, com comprovação no relatório mensal;
- l) Conceder ao fiscal e ao gestor do contrato acesso irrestrito às suas instalações, veículos, equipamentos e documentos relacionados à execução contratual, sempre que solicitado;
- m) Abster-se de ceder, transferir ou subcontratar serviços essenciais, conforme vedação expressa do item 3.4 deste Termo de Referência;
- n) Não exibir publicidade ou logomarca de terceiros nos contentores sem autorização prévia do contratante;
- o) Durante toda a vigência contratual, não admitir cobrança de deslocamento, hospedagem, peças, fretes, mão de obra ou encargos correlatos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste TR, após o recebimento definitivo dos serviços;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 9- 052/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7271-6493-0F72-26CA> e informe o código 7271-6493-0F72-26CA





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

- b) Designar, por portaria, o fiscal técnico e o gestor do contrato, comunicando à contratada os seus dados de contato e eventuais substituições;
- c) Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo a relação de pontos de instalação, roteiros de coleta e especificações de arte gráfica para adesivagem;
- d) Emitir Ordens de Serviço com clareza, indicando o ponto afetado, a ocorrência identificada e o prazo para atendimento;
- e) Comunicar formalmente à contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quaisquer alterações nos pontos de instalação ou nos roteiros de coleta que afetem a execução contratual;
- f) Providenciar a aprovação da arte gráfica para adesivagem em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- g) Aplicar as sanções previstas neste TR, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em livro de ocorrências ou sistema próprio as irregularidades verificadas.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores designados nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, observada a distinção entre as funções de **gestor** e **fiscal técnico**:

- a) **Gestor:** coordena as atividades de fiscalização, autoriza pagamentos, assina termos de recebimento definitivo, instrui os processos de aplicação de sanções e propõe prorrogações ou rescisões.
- b) **Fiscal Técnico:** realiza vistorias in loco, verifica a conformidade dos contentores com as especificações, confere os relatórios mensais e os registros fotográficos, emite ordens de serviço e assina os termos de recebimento provisório.

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 9- 052/2026





10.3 Relatório mensal de execução. A contratada deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência, relatório contendo:

- a) inventário completo dos contentores instalados, com identificação do ponto, tipo e condição de cada unidade;
- b) registro fotográfico datado das higienizações realizadas no período, com identificação do contentor e do ponto;
- c) listagem das manutenções corretivas realizadas, com número de OS, data de abertura, data de fechamento e descrição da intervenção;
- d) comprovante de destinação adequada dos efluentes de higienização e resíduos de manutenção;
- e) relação de contentores substituídos, com justificativa e número de série.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 PRINCÍPIO DA PROGRESSIVIDADE

11.1.1 As sanções serão aplicadas de forma **progressiva e proporcional** à gravidade da infração e à conduta da contratada, observando a seguinte ordem: (i) notificação com prazo para regularização; (ii) advertência formal, na primeira ocorrência de infração leve; e (iii) multa, somente após o esgotamento da etapa anterior ou em caso de infração grave ou reincidência.

11.1.2 A notificação prévia é etapa obrigatória antes de qualquer sanção, exceto nas hipóteses de infração grave descritas no item 11.3 deste Termo de Referência. A notificação deverá: (i) identificar a irregularidade de forma clara; (ii) fixar prazo razoável para regularização, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis para infrações operacionais; e (iii) advertir expressamente que o descumprimento ensejará a aplicação das sanções previstas.

11.1.3 Considera-se **reincidência** a repetição da mesma infração no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação ou advertência anterior. Na reincidência, a sanção aplicável é imediatamente a do nível seguinte da escala, sem nova etapa de notificação.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 9- 052/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

11.2 TABELA DE INFRAÇÕES E SANÇÕES

Infração	Gravidade	1ª ocorrência	Reincidência	Base legal
Atraso na entrega do relatório mensal de execução	Leve	Advertência formal	Multa de 0,1%/dia sobre o valor mensal, até o limite de 3%	Art. 155, I + 162-
Taxa de indisponibilidade superior a 5% e até 20% do parque	Leve	Advertência + desconto proporcional (fórmula da Cláusula 6.1.3)	Desconto proporcional + multa de 0,2% sobre o valor mensal	Art. 155, I e II
Atraso no atendimento a OS de manutenção corretiva	Média	Advertência + multa de 0,1%/dia sobre o valor mensal, por OS em atraso	Multa de 0,2%/dia sobre o valor mensal, por OS em atraso	Art. 155, II + 162
Descumprimento do intervalo de higienização (> 30 dias)	Média	Advertência + desconto de 5% da fatura por contentor afetado	Desconto de 5% + multa de 0,5% sobre o valor mensal por ciclo em atraso	Art. 155, II
Atraso no início da execução (instalação inicial)	Média	Notificação + multa de 0,2%/dia sobre	Multa de 0,3%/dia sobre o valor total do contrato +	Art. 155, II + 137 + 162



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 9- 052/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7271-6493-0F72-26CA>





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Infração	Gravidade	1ª ocorrência	Reincidência	Base legal
		o valor total do contrato	rescisão se > 30 dias	
Taxa de indisponibilidade acima de 20% do parque	Grave	Multa de 5% sobre o valor mensal + desconto proporcional	Multa de 10% + desconto proporcional + rescisão unilateral	Art. 155, I, II, III + 137
Subcontratação de serviços essenciais sem autorização	Grave	Multa de 5% sobre o valor total do contrato + rescisão unilateral	—	Art. 155, IV + 137
Inexecução parcial do contrato	Grave	Multa de até 5% sobre a parcela não executada	Multa de até 10% + rescisão unilateral	Art. 155, III
Inexecução total / abandono do contrato	Gravíssima	Multa de 10% sobre o valor total + rescisão + impedimento de licitar por até 3 anos	—	Arts. 155, III + 156, II, III + 137

11.3 INFRAÇÕES GRAVES — DISPENSA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

11.3.1 Nas infrações classificadas como graves ou gravíssimas na tabela acima, a notificação prévia poderá ser dispensada, aplicando-se a sanção correspondente diretamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa após a aplicação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 9- 052/2026





11.4 PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

11.4.1 As sanções serão aplicadas após regular procedimento administrativo, assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.

11.4.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, nessa ordem de preferência.

11.4.3 A aplicação de multa moratória não impede a aplicação cumulativa de multa compensatória, nem exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao contratante. As sanções de multa **não se confundem** com o desconto proporcional por indisponibilidade previsto na Cláusula 6.1.3, que tem natureza de ajuste de medição, e não de penalidade.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, assegurado o contraditório, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos no início da execução;
- c) subcontratação de serviços essenciais vedada neste TR;
- d) descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas ou previdenciárias;
- e) dissolução da empresa, falência ou recuperação judicial, quando comprometida a capacidade de execução contratual;
- f) superveniência de incapacidade técnica ou econômico-financeira.

12.2 **Prerrogativas da Administração.** Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, são asseguradas ao contratante as seguintes prerrogativas: modificação unilateral do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescisão unilateral; fiscalização da execução; aplicação de sanções; e ocupação provisória de bens, serviços e equipamentos vinculados ao objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A contratada declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário ou em sua estrutura de direção vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 9- 052/2026





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não possuir, nessas condições, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 É facultado ao contratante, a qualquer tempo, solicitar a substituição motivada de qualquer empregado da contratada que, a seu critério, não esteja exercendo satisfatoriamente suas funções ou que tenha conduta incompatível com as atividades objeto do contrato.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente as normas de direito público e, no que couber, as normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo, especialmente o Código Civil Brasileiro.

13.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, é competente o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 30 de junho de 2026.

ARIANE ALVES Assinado de forma
digital por ARIANE
RIBEIRO:0611 ALVES
6439608 RIBEIRO:0611643960
8

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário
- CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 9- 052/2026

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7271-6493-0F72-26CA>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7271-6493-0F72-26CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 30/06/2026 15:05:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7271-6493-0F72-26CA>

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 06/07/2026 às 16:12:07

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	040/2026
Pregão Eletrônico nº	008/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros.

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R\$ 62.999.003,76 (Sessenta e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e três reais e setenta e seis centavos).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS_mesclado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	06/07/2026 16:12:33	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E3DE-E10F-D0FC-2F3A**

**MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) -
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

PC n. 040/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO n. 008/2026.

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

- Propostas enviadas
- Edital nº33 Processo 289/2025 municípios de Arroio do Sal - <https://pncp.gov.br/app/edits/91103093000135/2025/47>

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

CNPJ: 46.923.281/0001-55

E-MAIL: contato@limplurb.com.br comercial@limplurb.com.br

CONTATO: (15) 3500-9474

ENDEREÇO: AL DOS CAJUEIROS 175 A, Jd Paraíso Ii, Itu, SP 13304-354

FORNECEDOR 1: LURB SOLUTION SOLUÇÕES AMBIENTAIS

CNPJ: 30.695.982/0001-44

E-MAIL: contato@lurbsolution.com

CONTATO: (61) 3203-6007

ENDEREÇO: Quadra Shis Qi 13 Bloco e, 27, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília, Distrito Federal 71635-168

3.2. Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado, foi necessário recorrer à pesquisa direta com os fornecedores mencionados no item 3.1. Tal medida se justificou pela especificidade do objeto e pela necessidade de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A consulta foi direcionada a fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender à demanda dentro dos prazos exigidos.

4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde à **média aritmética** dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada com, no mínimo, três fornecedores. Optou-se por esta metodologia de apuração por proporcionar um parâmetro equilibrado, considerando as variações dos preços praticados e evitando distorções causadas por valores muito discrepantes.

Em anexo apresentamos:

- a) Série de preços coletados e respectivas fontes, extraída do sistema informatizado;
- b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
- c) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.
- d) Empresas que receberam solicitação de orçamento e não apresentaram resposta.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR UNIT. ANUAL
1	Locação de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, higienização mecanizada periódica, reposição, substituição e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.	Contentor/mês	25.346	304.152	R\$ 207,13	R\$ 2.485,56

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 62.999.003,76

6. Valor total estimado da contratação: R\$ 62.999.003,76 (Sessenta e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e três reais e setenta e seis centavos).

Matozinhos, 06 de julho de 2026.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS

CISREC

Processo Licitatório: 040/2026 Pregão Eletrônico: 008/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNIT. MENSAL
LIMPLURB COMERCIO	46.923.821/0001-55	R\$ 197,50
LURB SOLUTION SOLUÇÕES AMBIENTAIS	30.695.982/0001-44	R\$ 205,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAI	91.103.093/0001-35	R\$ 218,88
MÉDIA ARITMÉTICA		R\$ 207,13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL		VALOR UNIT. MENSAL		VALOR UNIT. ANUAL
1	Locação de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, higienização mecanizada periódica, reposição, substituição e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.	Contentor/mês	25.346	304.152	R\$	207,13	R\$	2.485,56

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 62.999.003,76
-------------------	-------------------

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório



O valor total estimado para a presente contratação é de	R\$ 62.999.003,76	(Sessenta e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e três reais e setenta e seis centavos).
---	-------------------	--

Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

Matozinhos, 06 de julho de 2026



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: comercial@limplurb.com.br

Data: 2026-06-30 15:15

Prezados, informo que o Termo de Referência foi revisto e ajustado, contemplando as alterações necessárias previamente discutidas

1 anexo

TR_Containerizacao.pdf (3 MB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/E3DE-E10F-D0FC-2F3A>



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: contato@lurbsolution.com

Data: 2026-06-30 15:17

Prezado(s), favor considerar somente esse

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o anexo. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros..

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

1 anexo

TR_Containerizacao.pdf (3 MB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/E3DE-E10F-D0FC-2F3A> e informe o código E3DE-E10F-D0FC-2F3A



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: comercial2@worldclean.com.br

Data: 2026-06-30 15:18

Prezado(s), favor considerar somente esse

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o anexo. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros..

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

1 anexo

TR_Containerizacao.pdf (3 MB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/E3DE-E10F-D0FC-2F3A> e informe o código E3DE-E10F-D0FC-2F3A



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: comercial2@worldclean.com.br

Data: 2026-06-30 15:18

Prezado(s), favor considerar somente esse

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o anexo. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros..

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

1 anexo

TR_Containerizacao.pdf (3 MB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/E3DE-E10F-D0FC-2F3A> e informe o código E3DE-E10F-D0FC-2F3A



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: milkail@contelurb.com.br

Data: 2026-06-30 15:19

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o anexo. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros..

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

1 anexo

TR_Containerizacao.pdf (3 MB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/E3DE-E10F-D0FC-2F3A> e informe o código E3DE-E10F-D0FC-2F3A



Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

De: maximas0torrente@icloud.com

Para: compras@cisrec.mg.gov.br

Data: 2026-07-03 15:13

Prezados, boa tarde.

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta comercial para o Termo de Referência.

Desde já, agradecemos a oportunidade.

Atenciosamente,

Lurbsolutions Ambiental
Atendimento Comercial

2 anexos

2026-07-03_proposta-containerizacao-lurbsolutions-cisrec-mg.docx.pdf (247 KB)

TR_Containerizacao.pdf (3 MB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/E3DE-E10F-D0FC-2F3A>



RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

De: Renato Colombo - Limplurb <comercial@limplurb.com.br>

Para: compras@cisrec.mg.gov.br

Data: 2026-07-03 12:02

Bom dia,

Agradecemos a oportunidade de poder apresentar nossas condições comerciais,.

Segue proposta anexa.

Att,



From: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Sent: Tuesday, June 30, 2026 3:16 PM

To: comercial@limplurb.com.br

Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

Prezados, informo que o Termo de Referência foi revisto e ajustado, contemplando as alterações necessárias previamente discutidas

2 anexos

image001.jpg (47 KB)

Cisrec 01 - 07-26.pdf (355 KB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/E3DE-E10F-D0FC-2F3A> e informe o código E3DE-E10F-D0FC-2F3A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3DE-E10F-D0FC-2F3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA (CPF 138.XXX.XXX-25) em 06/07/2026 16:12:30

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/E3DE-E10F-D0FC-2F3A>

Proc. Administrativo 11- 052/2026

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 07/07/2026 às 09:56:59

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN, ENG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

À Gerência de Licitações e Contratos

Processo nº	040/2026
Pregão Eletrônico nº	008/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros.

Dotação Orçamentária: 03.01.03.04.122.0022.2012.3.3.90.39.00

Por meio deste, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021; art. 5º, IV e §1º, DECLARO que por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico, qual seja, contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, dos municípios participantes.

No mais, devolvo os autos à Gerência de Licitações e Contratos para confirmação da informação prestada em relação ao orçamento, conforme estabelecido no artigo 11 da lei 9784/99: Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

—
Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/313E-485D-09D8-5488> e informe o código 313E-485D-09D8-5488



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 313E-485D-09D8-5488

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIDA CRUZ FISCHER (CPF 028.XXX.XXX-86) em 07/07/2026 09:57:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/313E-485D-09D8-5488>

Proc. Administrativo 12- 052/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/07/2026 às 15:56:48

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN, ENG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	040/2026
Pregão Eletrônico nº	008/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6A7-B5C6-B3D6-186E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCIMAR CESAR BRANDÃO (CPF 012.XXX.XXX-09) em 07/07/2026 15:58:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/A6A7-B5C6-B3D6-186E>

Proc. Administrativo 13- 052/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/07/2026 às 15:59:06

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN, ENG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	040/2026
Pregão Eletrônico nº	008/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado por 1 pessoa: JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9B30-2F1F-FB31-0F53> e informe o código 9B30-2F1F-FB31-0F53



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B30-2F1F-FB31-0F53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCIMAR CESAR BRANDÃO (CPF 012.XXX.XXX-09) em 07/07/2026 16:09:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9B30-2F1F-FB31-0F53>